



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão
Central de Compras
Coordenação-Geral de Serviços Compartilhados

ATENÇÃO: As minutas de Termo de Referência devem seguir os padrões estabelecidos pelo Conselho de Consultoria Administrativa da PGFN (CCA/PGFN) disponibilizadas em <http://www.pgfn.gov.br/consultoria-administrativa/minutas-padrao>.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de serviços continuados de *outsourcing* para operação de almoxarifado virtual, sob demanda, visando ao suprimento de materiais de consumo, via sistema *web* disponibilizado pela CONTRATADA, às unidades da Administração Pública Federal - APF, localizadas em todo território nacional, conforme condições, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento.

1.2. Conforme estabelecido no [art. 23, § 1º da Lei nº 8.666/1993](#), a presente licitação será dividida em lotes como se segue:

Lote 1	Item 1	Serviços de almoxarifado virtual com entrega porta-a-porta nos endereços dos órgãos usuários em todos os estados das regiões norte e sudeste.	R\$ 128.250.128,02 (cento e vinte e oito milhões, duzentos e cinquenta mil, cento e vinte e oito reais e dois centavos)	R\$ 197.397.993,60 (cento e noventa e sete milhões, trezentos e noventa e sete mil, novecentos e noventa e três reais e sessenta centavos)
	Item 2	Serviços de almoxarifado virtual com entrega porta-a-porta nos endereços dos órgãos usuários em todos os estados das regiões norte e sudeste.	R\$ 69.147.865,58 (sessenta e nove milhões, cento e quarenta e sete mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos)	
Lote 2	Item 3	Serviços de almoxarifado virtual com entrega porta-a-	R\$ 64.450.268,31 (sessenta e quatro milhões,	R\$ 150.865.865,59 (cento e cinquenta

		porta nos endereços dos órgãos usuários em todos os estados das regiões centro-oeste, nordeste e sul.	quatrocentos e cinquenta mil, duzentos e sessenta e oito reais e trinta e um centavos)	milhões, oitocentos e sessenta e cinco mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos)
	Item 4	Serviços de almoxarifado virtual com entrega porta-a-porta nos endereços dos órgãos usuários em todos os estados das regiões centro-oeste, nordeste e sul.	R\$ 86.415.417,28 (oitenta e seis milhões, quatrocentos e quinze mil, quatrocentos e dezessete reais e vinte e oito centavos)	

1.3. O valor global estimado para o registro de preços é de R\$ 348.263.679,18 (trezentos e quarenta e oito milhões, duzentos e sessenta e três mil, seiscentos e setenta e nove reais e dezoito centavos) para o período de 30 (trinta) meses.

1.4. Tendo por base o valor do pedido mínimo, conforme o item 14 deste Termo de Referência, o quantitativo estimado de pedidos referente aos lotes 1 e 2, para o período de 30 (trinta) meses, será de 994.111 (novecentos e noventa e quatro mil, cento e onze), divididos da seguinte forma:

REGIÃO	NÚMERO ESTIMADO DE PEDIDOS	NÚMERO ESTIMADO DE PEDIDOS DO LOTE
Norte	102.761 (cento e dois mil, setecentos e sessenta e um)	589.486 (quinhentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e oitenta e seis)
Sudeste	486.725 (quatrocentos e oitenta e seis mil, setecentos e vinte e cinco)	
Centro-Oeste	179.186 (cento e setenta e nove mil, cento e oitenta e seis)	404.625 (quatrocentos e quatro mil, seiscentos e vinte e cinco)
Nordeste	147.391 (cento e quarenta e sete mil, trezentos e noventa e um)	
Sul	78.048 (setenta e oito mil, quarenta e oito)	

1.5. A relação de materiais que inicialmente serão fornecidos pela CONTRATADA encontra-se no Anexo II (10688167)

1.6. A CENTRAL/ME é gerenciadora da Ata de Registro de Preços e os contratos resultantes atenderão aos órgãos/entidades da APF que fizerem uso dos serviços contratados.

1.7. Será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços de até duas vezes o valor global estimado, independentemente do número de órgãos/entidades não participantes que eventualmente aderirem.

1.8. Cada adesão à Ata de Registro de Preços será limitada, na totalidade, a 50% (cinquenta por cento) por órgão do quantitativo registrado.

2. DAS DEFINIÇÕES

2.1. Para o correto entendimento deste Termo de Referência, serão consideradas as definições a seguir:

2.1.1. *Application Programming Interface (API)*: conjunto de rotinas e padrões de programação para acesso a um aplicativo ou plataforma baseado na *web*;

2.1.2. APF: órgãos e entidades da Administração Pública Federal;

2.1.3. Administrador: servidor do órgão/entidade CONTRATANTE que fará a fiscalização e/ou gestão do contrato;

2.1.4. Aprovador: servidor do órgão/entidade CONTRATANTE dotado de poder decisório e de competência para aprovar o pedido de fornecimento gerado no sistema *web* da CONTRATADA e atestar ou, em caso de falha na entrega, contestar o pedido;

2.1.5. *Broken Authentication and Session Management*: tentativa de quebra de autenticação e da gestão de sessão dos usuários do sistema para obtenção de acesso não autorizado ou indevido;

2.1.6. *Brute Force*: tentativa de descoberta de senhas/*logins* por meio de processos manuais ou automatizados;

2.1.7. CENTRAL/ME: Central de Compras do Ministério da Economia, unidade administrativa gerenciadora da Ata de Registro de Preços e responsável pelo monitoramento e acompanhamento da execução dos serviços em âmbito nacional, bem como da homologação e parametrização do sistema fornecido pela CONTRATADA. Neste Termo de Referência, quanto dito CENTRAL/ME, deve-se entender que esta é única com prerrogativa de atuar naquela atividade, independentemente de quem seja a CONTRATANTE decorrente da presente Ata de Registro de Preços;

2.1.8. Conhecimento de Transporte: documento fiscal brasileiro para registrar, para fins fiscais, uma prestação de serviço de transporte de cargas realizada por qualquer modal entre a localidade de origem e o destinatário da carga;

2.1.9. *Cross-site request forgery (CSRF)*: tipo de ataque informático malicioso a um *website* no qual comandos não autorizados são transmitidos através de um utilizador em quem o *website* confia;

2.1.10. *Cross-site scripting (XSS)*: tipo de vulnerabilidade de sistema de segurança de um computador, encontrado normalmente em aplicações *web* que ativam ataques maliciosos das páginas *web*;

2.1.11. Entidades: pessoas jurídicas de Direito Público resultantes da descentralização administrativa (autarquias e fundações);

2.1.12. Fator de conversão: indicador utilizado sobre o preço de mercado de um insumo para equipará-lo ao preço do Painel de Preços;

2.1.13. Fiscal Técnico do Contrato: servidor do órgão/entidade CONTRATANTE responsável pelo acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado;

2.1.14. Gestor do Contrato: servidor do órgão/entidade CONTRATANTE responsável pela coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;

2.1.15. HTML5 (*Hypertext Markup Language*, versão 5): linguagem para estruturação e apresentação de conteúdo para a internet;

- 2.1.16. *Insecure Direct Object References*: referência de objeto direta, que permite que invasores as manipulem para acessar dados não autorizados;
- 2.1.17. Instrumento de Medição de Resultados - IMR: mecanismo que define os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento;
- 2.1.18. *Login*: chave de acesso ao sistema *web*;
- 2.1.19. Material de Consumo: material de expediente e suprimentos de informática de uso da Administração;
- 2.1.20. Material de Expediente: todo o material consumido nas rotinas de trabalho da Administração não classificado como permanente ou personalizado;
- 2.1.21. *Outsourcing*: fornecimento de bens ou serviços que anteriormente eram produzidos ou efetuados dentro da organização, por fornecedores externos, visando redução de custos operacionais e concentração do foco da organização em suas atividades finalísticas;
- 2.1.22. Pedido de Fornecimento: documento eletrônico gerado a partir do sistema *web* da CONTRATADA que endereça as necessidades de material de consumo da CONTRATANTE;
- 2.1.23. Pedido perfeito: entrega de itens a ser realizada pela CONTRATADA na quantidade e especificação estabelecidos, sem avarias ou defeitos;
- 2.1.24. Preposto: representante da CONTRATADA responsável por estabelecer os contatos e prestar as informações e esclarecimentos à CONTRATANTE necessárias à boa execução contratual, sendo o ponto de contato entre CONTRATADA e CONTRATANTE;
- 2.1.25. Processo Administrativo de Responsabilização: processo administrativo que apura as violações da [Lei nº 12.846/2013](#), a declaração de inidoneidade da [Lei nº 8.666/93](#), além de outras penalidades em normativos similares (Regime Diferenciado de Contratações Públicas - RDC e Pregão);
- 2.1.26. Prova de Conceito (PoC): procedimento realizado durante o processo licitatório para verificação do atendimento dos requisitos e funcionalidades da solução tecnológica a ser disponibilizada;
- 2.1.27. *Response time testing*: teste de desempenho para verificação do tempo de resposta do sistema *web*;
- 2.1.28. *RESTfull*: design de arquitetura construído para servir aplicações em rede;
- 2.1.29. *Secure sockets layer* (SSL): protocolo de comunicação criptografado que protege as transferências de dados via internet para serviços como e-mail, navegação por páginas e outros tipos;
- 2.1.30. Sistema *web*: sistema disponibilizado pela CONTRATADA, próprio ou de terceiros, que contém o pacote de funcionalidades que serão disponibilizadas aos usuários do sistema *web* de forma a facilitar a elaboração, aprovação, encaminhamento, faturamento e controle dos pedidos de fornecimento;
- 2.1.31. Solicitante: servidor do órgão/entidade CONTRATANTE previamente autorizado que ficará a cargo de realizar o acompanhamento interno de sua respectiva unidade no que tange à gestão de materiais de consumo e, por conseguinte, elaborar o pedido de fornecimento, e, em caso de falha, contestar o recebimento de pedidos;
- 2.1.32. Suprimentos de informática de uso da Administração: todo material inserido no conceito de processamento de dados, não classificado como permanente ou personalizado, consumido nas rotinas de trabalho;
- 2.1.33. SFTP (*SSH File Transfer Protocol*): protocolo seguro de transferência de arquivos entre computadores na Internet, possibilitando *download* e *upload*;
- 2.1.34. *SQL Injection*: tipo de ameaça de segurança que se aproveita de falhas em sistemas que interagem com bases de dados;
- 2.1.35. Taxa de Ajuste: percentual aplicado sobre o preço do Pannel de Preços ou sobre o preço de mercado já convertido para chegar ao preço final do insumo;

2.1.36. Unidade Administrativa: unidade de cada órgão/entidade CONTRATANTE, considerada sua estrutura organizacional;

2.1.37. URL (*Uniform Resource Locator*): endereço virtual pelo qual será acessada a solução tecnológica;

2.1.38. *Web Service*: solução que permite a integração de sistemas e a comunicação entre aplicações.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A justificativa e objetivo da contratação encontram-se pormenorizados em tópico específico dos Estudos Preliminares, Anexo I (7532841).

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. A descrição da solução como um todo, conforme minudenciado nos Estudos Preliminares, Anexo I (7532841) abrange a prestação do serviço de solução integrada de logística, compreendendo a disponibilização de plataforma tecnológica que possibilite a realização, o controle e a gestão dos pedidos, bem como os mecanismos para o gerenciamento do consumo e demanda e o fornecimento, sob demanda, de materiais de consumo com entrega porta-a-porta, com as funcionalidades e fluxos descritos nos Anexos IV (10451797) e V (10451806).

5. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços de gerenciamento de meios (*outsourcing*) são comuns e de natureza continuada.

5.2. São considerados comuns, pois é possível sua definição e de seus padrões de desempenho e qualidade objetivamente no ato convocatório, por meio de especificações usuais do mercado em que se inserem.

5.3. Em decorrência, o enquadramento da propositura de licitação se dá na modalidade pregão, na forma eletrônica e modo de disputa “aberto/fechado”, com fundamento no art. 1º, *caput* e parágrafo único, e art. 2º, § 1º da [Lei nº 10.520/2002](#), bem como o art. 1º, *caput* e § 1º, e art. 5º do [Decreto nº 10.024/2019](#).

5.4. Classificam-se como serviços continuados, porque visam atender uma necessidade pública permanente e contínua, além de um exercício financeiro, para assegurar o funcionamento das atividades finalísticas dos órgãos.

5.5. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do [Decreto nº 9.507/2018](#), por não serem estratégicos, não envolverem tomada de decisão ou posicionamento institucional, não estarem relacionados ao poder de polícia, regulação, outorga e sanção, e não serem inerentes às categorias funcionais abrangidas pelo plano de cargos do órgão ou entidade.

5.6. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5.7. A contratação será efetuada com adoção do Sistema de Registro de Preços - SRP regulado pelo [Decreto nº 7.892/2013](#), visto que o seu objeto se enquadra nas hipóteses estabelecidas nos [incisos I e III do art. 3º](#) do citado diploma legal.

6. DA FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. O valor global estimado para o registro de preços é de R\$ 348.263.679,18 (trezentos e quarenta e oito milhões, duzentos e sessenta e três mil, seiscentos e setenta e nove reais e dezoito centavos) para o período de 30 (trinta) meses, conforme discriminação por órgãos e entidades participantes apresentada no Anexo X (10452537).

6.2. Os quantitativos registrados no Anexo X (10452537) são meramente estimativos, podendo a demanda ser variável, visto que a quantidade de pedidos de fornecimento não pode ser precisamente determinada em razão da imprevisibilidade da necessidade de consumo.

6.3. O julgamento das propostas será pelo critério menor preço global do lote.

6.3.1. Tendo em vista a divisão de cada lote em itens exclusivamente por motivos de limitação de sistema, as licitantes deverão dar lances cujos percentuais sejam idênticos em cada item licitado.

6.4. Para o dimensionamento da proposta, a licitante deverá considerar que todos os custos dos serviços de *outsourcing*, do lucro e das demais despesas estão incluídos no preço final dos materiais de consumo (insumos) a serem fornecidos.

7. CRITÉRIOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA A HABILITAÇÃO

7.1. A licitante deverá comprovar a aptidão para prestar serviços com características compatíveis com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de atestado(s)/certidão(ões)/declaração(ões) fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando que a licitante executa ou executou prestação de serviços de fornecimento de materiais, com a utilização de sistema *web* para gerenciamento do processo de solicitação, entrega e gestão, com faturamento de, pelo menos, 4% (quatro por cento) do valor total estimado do(s) lote(s) para o qual(is) estiver concorrendo.

7.1.1. A comprovação do subitem 7.1. poderá ser em apenas um ou mais contrato(s), permitindo-se o somatório dos valores dos atestado(s)/certidão(ões)/declaração(ões) apresentados.

7.2. A licitante deverá apresentar atestado(s)/certidão(ões)/declaração(ões) que se refiram a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no Contrato Social vigente.

7.3. A licitante deve disponibilizar, quando solicitado, todas as informações necessárias à comprovação de legitimidade do(s) atestado(s)/certidão(ões)/declaração(ões) apresentado(s) fornecendo, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

8. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. A CONTRATADA deverá fornecer solução integrada de logística, compreendendo a disponibilização de plataforma tecnológica que possibilite a realização, o controle e a gestão dos pedidos, bem como os mecanismos para o gerenciamento do consumo e demanda, e o fornecimento, sob demanda, de materiais de consumo com entrega porta-a-porta, conforme Anexo IV (10451797).

8.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar e implementar sistema próprio ou de terceiros, customizável, que permita o gerenciamento e monitoração de todo o processo de suprimento, com interface *web*.

8.3. Visando aferir o atendimento dos requisitos e funcionalidades mínimas do sistema *web* especificados neste Termo de Referência e seus Anexos, a CENTRAL/ME promoverá Prova de Conceito - PoC, em Brasília/DF, conforme registrado no item 9 e Anexo III (10451780).

8.4. As avaliações das operações efetuadas na solução tecnológica da CONTRATADA - já homologada pela CENTRAL/ME - e o gerenciamento do contrato serão conduzidos por um ou mais servidores da CONTRATANTE, com as atribuições de Administrador.

9. DA PROVA DE CONCEITO (POC)

9.1. A licitante classificada e habilitada provisoriamente em primeiro lugar poderá, a critério da CENTRAL/ME, ser convocada para realização de PoC, em Brasília/DF, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, visando a aferir o atendimento de requisitos e funcionalidades mínimas do sistema *web* especificados no Termo de Referência e Anexos.

9.2. A PoC será realizada por equipe técnica designada para aferição do atendimento dos itens descritos no Anexo III (10451780).

9.3. Todas as despesas decorrentes de participação na PoC são de responsabilidade das licitantes.

9.4. A equipe técnica elaborará relatório com o resultado da PoC, informando sobre o atendimento dos requisitos e funcionalidades estabelecidos para o sistema *web*.

9.5. Caso o relatório indique que o sistema *web* está em conformidade com as especificações exigidas, e, tendo a licitante comprovado a situação regular de sua habilitação, será declarada vencedora do certame.

9.6. Caso seja indicado que a solução foi aprovada com ressalvas, a licitante deve realizar os ajustes necessários sistema *web* e disponibilizá-lo para a realização de testes complementares, no prazo de, no mínimo, 5 (cinco) dias úteis, contados da data de ciência do relatório e convocação pelo Pregoeiro.

9.7. Caso o novo relatório indique a não-conformidade da solução tecnológica ajustada às especificações exigidas, a licitante não será habilitada.

9.8. No caso de desclassificação da licitante, será convocada a próximo licitante classificada para realização da PoC, e assim sucessivamente, até que uma licitante cumpra os requisitos e funcionalidades especificadas e seja declarada vencedora.

9.9. A CENTRAL/ME poderá, a seu critério e excepcionalmente, dispensar a realização da PoC caso o sistema *web* apresentado pela licitante vencedora tenha sido aprovada e implantada pela CENTRAL/ME em órgão integrante da Administração Pública, mesmo que em contratação anterior à presente licitação, desde que cujos requisitos sejam compatíveis aos ora exigidos.

10. DA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA *WEB*

10.1. Disposições gerais:

10.1.1. A CONTRATADA deverá comprovar e demonstrar o sistema proposto aprovado na PoC para a CENTRAL/ME, em ambiente de produção, com todas as funcionalidades exigidas neste Termo de Referência e seus Anexos e no Edital de Licitação, num prazo máximo de até 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

10.1.1.1. O descumprimento desse prazo é suficiente para motivar possível aplicação de sanção administrativa.

10.1.2. A inspeção para recebimento do sistema *web* será feita com base nas exigências estabelecidas no Edital de licitação, nas Especificações Técnicas e na proposta da CONTRATADA.

10.1.3. Após a aprovação de todas as customizações, será assinado o primeiro contrato entre o adjudicatário e a CENTRAL/ME como piloto.

10.1.4. Após a assinatura do primeiro contrato e anuência da CENTRAL/ME, os demais participantes da Ata de Registro de Preços estarão autorizados a convocarem o detentor da Ata de Registro de Preços para firmar os respectivos contratos.

10.1.5. Quando da assinatura do contrato, a CONTRATANTE e a CONTRATADA nomearão os responsáveis pela interação, gerenciamento e acompanhamento da implantação do sistema *web*, bem como suas respectivas atribuições.

10.1.6. A CONTRATADA deverá iniciar o processo de implantação do sistema após a assinatura do contrato.

10.1.7. O sistema *web* será considerado implantado depois de:

10.1.7.1. Término de todo o cadastramento de informações;

10.1.7.2. Distribuição de *logins* e senhas individuais;

10.1.7.3. Atendimento a todas as Especificações Técnicas;

10.1.7.4. Teste e aprovação da solução.

10.1.8. Os eventos discriminados nos itens 10.1.7.1 e 10.1.7.2 acima, poderão ser realizados em períodos diferentes, a critério da CONTRATANTE, que definirá o cronograma de implantação e comunicará à CONTRATADA, oportunamente.

10.1.9. A CONTRATADA terá o prazo máximo de até 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de autorização formal da CONTRATANTE para elaborar, desenvolver e implementar rotinas operacionais de transferência de arquivos, juntamente com as equipes de TI da CONTRATANTE.

10.1.10. A CONTRATADA deverá possibilitar à CONTRATANTE acesso de consulta, a qualquer tempo, à réplica do banco de dados referentes ao contrato, para análise do *log* de eventos, ou disponibilizar versão da base de dados em mídia própria à CONTRATANTE, ou ainda franquear acesso por intermédio de conexão remota pela rede de dados, com metodologia e protocolo a ser definido pela CONTRATANTE.

10.1.11. O acesso/disponibilização em questão também poderá ser atendido por intermédio de soluções de *Web Service* ou *API* de dados que viabilizem o consumo de todas as informações da base para gestão e transparência sobre os dados.

10.2. Cadastramento de dados:

10.2.1. A CONTRATADA deverá fazer o cadastramento de todos os dados necessários à perfeita operação das atividades sem ônus para a CONTRATANTE.

10.2.2. A CONTRATADA terá um prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis mediante justificativa, a contar do recebimento dos dados, para realizar o cadastramento das informações dos órgãos, unidades administrativas e usuários, no sistema *web*, incluindo ajustes eventualmente necessários e envio de *logins* e senhas temporárias por mensagem eletrônica para todos os usuários cadastrados, conforme arquivos de informações fornecidas pela CONTRATANTE, inclusive o perfil indicado para cada usuário.

10.2.3. Durante o prazo de execução contratual a CONTRATADA poderá solicitar novos cadastramentos de usuários, órgãos e/ou unidades administrativas, sempre que necessário, aplicando-se o prazo do item 10.2.2.

10.3. Transferências de arquivos:

10.3.1. A cada período de faturamento, a CONTRATADA deverá enviar os arquivos de faturamento e controle das movimentações, contendo os dados necessários para validação do serviço prestado, cujo leiaute será acordado quando da assinatura do contrato.

10.3.2. A CONTRATADA deverá elaborar rotinas de transferência dos arquivos de notas fiscais e das movimentações, de forma que a CONTRATANTE possa fazer a carga.

10.3.3. O método de disponibilização dos dados será acordado quando da assinatura do contrato, sendo preferencialmente com acesso de consulta na base da CONTRATADA dos dados referentes ao contrato.

10.3.4. A transferência de arquivos deverá ocorrer por meio modelo a ser definido pela CONTRATANTE e a CONTRATADA.

10.3.5. Todos os custos de desenvolvimento e implantação dessas rotinas, procedimentos e capacitações correrão por conta da CONTRATADA.

10.4. Capacitação:

10.4.1. A CONTRATADA terá o prazo máximo de 7 (sete) dias úteis para capacitar os Administradores, a contar da assinatura do contrato ou a partir de comunicação de cronograma de implantação informado pela CONTRATANTE, na hipótese de a CONTRATANTE optar pelo adiamento do referido prazo.

11. DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

11.1. O fluxo base do pedido de fornecimento será como estipulado neste item e no Anexo V (10451806).

11.1.1. Os pedidos de fornecimento serão realizados por usuários Solicitantes indicados pela CONTRATANTE e cadastrados no sistema *web* da CONTRATADA, conforme itens 10.2.1, 10.2.2. e 10.2.3. deste Termo de Referência.

11.1.2. O pedido se inicia com a confecção do carrinho de compras pelo Solicitante.

11.1.3. Após a finalização do carrinho pelo Solicitante, o Aprovador avaliará o pedido.

11.1.4. Ocorrida a aprovação do pedido, a CONTRATADA tomará as providências logísticas para realizar a entrega do pedido de fornecimento.

11.1.5. Realizada a entrega, o Solicitante deverá conferir os produtos e, em caso de falha, realizar o conteste do pedido no sistema da CONTRATADA.

11.1.6. O Aprovador deverá atestar o pedido, salvo em caso de falha na entrega, quando também poderá contesta-lo sistema da CONTRATADA.

11.1.7. Havendo o conteste, a CONTRATADA deverá promover a correção da falha nos prazos estipulados no item 13.3, conforme regras estabelecidas no Anexo V (10451806).

12. DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

12.1. Os pedidos de fornecimento serão elaborados pelas unidades administrativas, por meio de seus Solicitantes, em duas janelas mensais quinzenais.

12.2. Os prazos de fornecimento serão os estipulados na tabela que se segue:

Lote	Região	Pedidos de fornecimento <u>aprovados</u> do dia 1º até o dia 15 de cada mês	Pedidos de fornecimento <u>aprovados</u> do dia 16 até o último dia de cada mês
1	Norte	Entrega até o dia 15 do mês subsequente	Entrega até o último dia do mês subsequente
	Sudeste	Entrega até o último dia do mês	Entrega até o dia 15 do mês subsequente
2	Centro-Oeste	Entrega até o último dia do mês	Entrega até o dia 15 do mês subsequente
	Nordeste	Entrega até o dia 15 do mês subsequente	Entrega até o último dia do mês subsequente
	Sul	Entrega até o último dia do mês	Entrega até o dia 15 do mês subsequente

12.3. Todas as entregas deverão ocorrer em dia útil, das 8h às 17h (horário local), nos endereços cadastrados no sistema *web* a pedido da CONTRATANTE, conforme indicação de local de entrega contida no pedido de fornecimento.

12.3.1. Caso o prazo de entregas se finda em dia não útil ou em que for encerrado antecipadamente o funcionamento do órgão, será considerado o próximo dia útil como o último dia do prazo, conforme estabelecido no [art. 66, §§ 1º e 2º da Lei nº 9.784/1999](#).

12.4. Os pedidos de fornecimento poderão ser fracionados em entregas parciais, sem qualquer prejuízo para a CONTRATADA, desde que cada um esteja devidamente identificado, bem como tanto o Solicitante quanto o Aprovador deverão ser notificados informando a ocorrência.

12.5. Pelo descumprimento dos prazos estipulados neste item incorrerá a CONTRATADA nas regras do Instrumento de Medição de Resultado - IMR, Anexo VI (10451825), ressalvado caso fortuito ou motivo de força maior.

12.6. Havendo a divisão do pedido em duas ou mais entregas, considerar-se-á como data da entrega para cálculo do IMR o dia da última entrega do pedido.

13. DAS ENTREGAS CORRETIVAS

13.1. Entende-se por pedido imperfeito a ocorrência em que o material recebido pela unidade solicitante estiver em quantidade menor do que a solicitada, bem como quando for entregue material divergente do solicitado, avariado ou com defeito.

13.2. O Solicitante ou o Aprovador deverão contestar o pedido imperfeito, como detalhado no Anexo V (10451806) deste Termo de Referência.

13.3. Ocorrendo o conteste do pedido de fornecimento, são concedidos à CONTRATADA os seguintes prazos para regularização, contados do dia útil seguinte à finalização da análise dos motivos do conteste ou da decisão final da CONTRATANTE:

Lote	Região	Prazo máximo de entrega
1	Norte	20 (vinte) dias

	Sudeste	10 (dez) dias
2	Centro-Oeste	10 (dez) dias
	Nordeste	20 (vinte) dias
	Sul	10 (dez) dias

13.4. Todas as entregas deverão ocorrer em dia útil, das 8h às 17h (horário local), nos endereços cadastrados no sistema *web* a pedido da CONTRATANTE, conforme indicação de local de entrega contida no pedido de fornecimento.

13.4.1. Caso o prazo de entregas se finda em dia não útil ou em que for encerrado antecipadamente o funcionamento do órgão, será considerado o próximo dia útil como o último dia do prazo, conforme estabelecido no [art. 66, §§ 1º e 2º da Lei nº 9.784/1999](#).

13.5. O descumprimento dos prazos estipulados neste item incorrerão a CONTRATADA nas regras do Instrumento de Medição de Resultado - IMR, Anexo VI (10451825), ressalvado caso fortuito ou motivo de força maior.

13.6. Para o atendimento do saldo ou substituição do pedido de fornecimento original, a CONTRATADA deverá gerar nova nota, conhecimento de transporte ou documento fiscal válido que deverá ser entregue juntamente com o material.

13.6.1. O Sistema *web* deverá informar e registrar a geração de nova nota fiscal para o atendimento do pedido de fornecimento original.

14. DO VALOR MÍNIMO DE CADA PEDIDO DE FORNECIMENTO

14.1. Cada pedido de fornecimento deverá atingir um valor mínimo que variará conforme a região:

Lote	Região	Valor mínimo do pedido
1	Norte	R\$ 500,00 (quinhentos reais)
	Sudeste	R\$ 300,00 (trezentos reais)
2	Centro-Oeste	R\$ 300,00 (trezentos reais)
	Nordeste	R\$ 500,00 (quinhentos reais)
	Sul	R\$ 300,00 (trezentos reais)

14.2. O sistema não deverá permitir a finalização de pedidos de fornecimento em valor inferior aos estipulados neste item, sejam estes elaborados pelo Solicitante ou após alterações efetuadas pelo Aprovador.

15. DA PRECIFICAÇÃO DOS INSUMOS

15.1. A metodologia de precificação do Almoxarifado Virtual seguirá as orientações da [Instrução Normativa ME 73/2020](#), tendo o Pannel de Preços como fonte primária de pesquisa dos itens que serão adicionados na prateleira do sistema.

15.2. A taxa de ajuste é o percentual a ser aplicado sobre o preço do insumo obtido pela pesquisa no Pannel de Preços ou sobre o preço de mercado já convertido.

15.2.1. A taxa de ajuste será calculada com base no lance vencedor da licitante, como estabelecido no Edital.

15.3. Os preços na prateleira do serviço serão o valor final, já com o ajuste aplicado.

15.4. O preço base dos insumos a serem fornecidos pela CONTRATADA será calculado levando em consideração os preços disponíveis no Pannel de Preços, conforme estipulado no Anexo VII deste Termo de Referência (10451843).

15.4.1. Conforme estipulado nos Anexos I (7532841) e VII (10451843), à relação de preços levantados do Pannel, aplicar-se-á a média ou mediana a depender do coeficiente de variação para se chegar

ao preço base.

15.4.2. Ao preço do Painel, será aplicada a taxa de ajuste, baseada no lance ofertado pela CONTRATADA na licitação.

15.4.3. Caso o sistema Painel de Preços venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pelo órgão responsável.

15.5. Caso o produto não esteja no Painel de Preços ou o Painel de Preços seja extinto sem a existência de um substituto, deverá ser adotada a pesquisa de mercado, conforme item 15.6.

15.6. Cálculo de preços - pesquisa de mercado:

15.6.1. A pesquisa considerará marcas equivalentes à qualidade desejada.

15.6.2. Conforme estipulado nos Anexos I (7532841) e VII (10451843), a pesquisa considerará preços que estejam estatisticamente apenas no primeiro quartil.

15.6.3. Após a determinação do preço, será aplicado o fator de conversão de número 0,634 (seiscentos e trinta e quatro milésimos), determinado nos cálculos presentes no Anexo I (7532841).

15.6.4. Sobre o valor resultante será aplicada a taxa de ajuste, baseada no lance ofertado pela CONTRATADA na licitação.

15.7. Se por algum motivo não houver concordância entre as partes sobre o valor final do insumo, a CONTRATADA deverá ajustar o seu preço ao indicado pela CONTRATANTE, salvo comprovado de forma inequívoca que o preço não é compatível com o fornecimento exigido, momento que nova pesquisa de preços deverá ser realizada.

16. DA INCLUSÃO DE MATERIAIS E ALTERAÇÃO DE ESPECIFICAÇÕES

16.1. Tendo em vista a metodologia de precificação exposta no item 15 deste Termo de Referência, a prateleira inicial do sistema deverá conter os itens com as especificações e os preços referenciais máximos, conforme Anexo II (10688167).

16.1.1. Aos preços referenciais máximos será aplicada a taxa de ajuste licitada, chegando ao valor final dos insumos que serão fornecidos.

16.2. Havendo a necessidade de inserção de novos itens no catálogo, a CONTRATANTE deverá solicitar à CONTRATADA, concedendo prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a partir da solicitação, para o início do fornecimento.

16.3. Havendo a necessidade de substituição de itens do catálogo, mediante solicitação da CONTRATANTE, será concedido prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da solicitação, para o início do novo fornecimento.

16.4. Havendo a necessidade de substituição de itens do catálogo, mediante solicitação da CONTRATADA e com anuência da CONTRATANTE, e caso haja mudança de especificações qualitativas/quantitativas que afetem o valor final do item, a CONTRATANTE deverá calcular novo valor de referência e será concedido prazo máximo de 15 (quinze) dias, a partir do término da precificação do item, para o início do novo fornecimento.

16.5. Os prazos dispostos neste item poderão ser prorrogados mediante autorização da CONTRATANTE.

16.6. Antes do início do fornecimento do item, a CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de certificado de avaliação da conformidade emitido por órgão responsável.

16.7. A CONTRATANTE poderá solicitar amostras dos materiais a qualquer momento da execução contratual, sem qualquer custo adicional, para mensurar a qualidade dos produtos fornecidos.

17. DA QUALIDADE DOS INSUMOS

17.1. No que couber, devem ser observados e atendidos os requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança definidos em normas técnicas elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, conforme os termos da [Lei nº 4.150/1962](#).

17.2. Serão prioritárias as utilizações de componentes do objeto, assim entendidos como serviços e insumos, reciclados e recicláveis e com critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis, conforme prevê o [art. 7º, inciso XI, da Lei nº 12.305/2010](#) - Política Nacional de Resíduos Sólidos.

17.3. No que couber, os materiais deverão ser genuínos e não serão aceitos compatíveis e/ou remanufaturados, salvo prévia anuência da CONTRATANTE.

17.4. A CONTRATADA poderá solicitar amostras dos materiais a qualquer momento, além dos indicados nos itens 16.2, 16.3 ou 16.4, sem qualquer custo adicional, para mensurar a qualidade dos produtos fornecidos.

18. DA INTERAÇÃO COM A CONTRATADA

18.1. A CONTRATADA indicará formalmente à CONTRATANTE, no ato da assinatura do contrato, seu preposto, em cujo instrumento deverá constar expressamente os poderes e deveres em relação à execução do objeto.

18.2. Caberá ao preposto estabelecer os contatos e prestar as informações e esclarecimentos à CONTRATANTE necessárias à boa execução contratual, sendo o ponto de contato entre CONTRATADA e CONTRATANTE para toda e qualquer questão relacionada ao contrato, informando contato telefônico e endereço de e-mail específicos para atendimento das solicitações de ações corretivas.

18.3. A CONTRATADA se responsabiliza a designar quantos prepostos forem necessários ao atendimento tempestivo das solicitações e providências necessárias ao bom cumprimento das obrigações contratuais.

18.4. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pela CONTRATANTE, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

18.5. As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

18.6. A CONTRATANTE poderá convocar o preposto para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

19. DA METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

19.1. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos estabelecidos no Anexo VI (10451825) do Termo de Referência - Instrumento de Medição de Resultado, que define os critérios de aferição/medição dos resultados para o dimensionamento do valor exato de emissão da nota fiscal ou fatura para fins de pagamento, referente à prestação dos serviços a cada CONTRATANTE dos serviços contratados.

20. DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

20.1. A execução dos serviços poderá ser iniciada, a critério da CONTRATANTE, a partir do 1º dia útil após a realização da capacitação prevista no item 10.4 deste Termo de Referência.

20.1.1. A execução do modelo nos órgãos da APF direta ocorrerá de forma escalonada, por meio de ondas de implantação, para posterior expansão a outros estados, conforme estratégia a ser definida pela CENTRAL/ME.

20.1.2. A CONTRATADA deverá ter ciência que, no início da execução do modelo, os órgãos atendidos ainda estarão com almoxarifado físico em funcionamento, dessa feita, o consumo de todos os itens disponíveis não será imediato.

21. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

21.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

21.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome

dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

21.3. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

21.4. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e seus Anexos;

21.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal ou fatura fornecida pela CONTRATADA para fins de pagamento, em conformidade com o [item 6, Anexo XI, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017](#);

21.6. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

21.7. Cientificar ao órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

21.8. Arquivar, entre outros documentos, projetos, *as built*, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

21.9. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a CONTRATADA houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo [art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666/1993](#);

21.10. Adotar providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos [§§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/1993](#).

22. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

22.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

22.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os arts. 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor - [Lei nº 8.078/1990](#), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar dos pagamentos devidos à CONTRATADA o valor correspondente aos danos sofridos;

22.3. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE;

22.4. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

22.5. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

22.6. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

22.7. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;

22.8. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;

22.9. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos;

22.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

22.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

22.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, por meio de assinatura de Termo de Confidencialidade e Sigilo, conforme Anexos VIII (10451856) e IX (10451894), com objetivo de prover a necessária e adequada proteção às informações restritas de propriedade da CONTRATANTE componentes do contrato reveladas à CONTRATADA em função da prestação dos serviços objeto deste termo, onde esta compromete-se a não reproduzir nem dar conhecimento a terceiros das informações restritas reveladas, sem a anuência de forma expressa do CONTRATANTE;

22.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco em sua proposta, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do [§ 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/1993](#);

22.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;

22.15. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

22.16. Substituir o preposto que se revelar, comprovadamente, ineficiente ou cujo comportamento seja considerado abaixo dos padrões aceitos como razoáveis para serviços da natureza do contrato;

22.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;

22.18. Substituir a empresa subcontratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, notificando a CONTRATANTE, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada;

22.19. Responsabilizar-se pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação;

22.20. Possuir instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação;

22.21. Promover a manutenção do sistema *web*;

22.22. Responsabilizar-se pelo diagnóstico e correção dos problemas constatados, que forem causadores de desempenhos inferiores aos recomendados, devido a qualquer problema, num prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, sem ônus para a CONTRATANTE;

22.23. Prestar assistência técnica permanente, mediante chamados técnicos encaminhados, preferencialmente, por via do sistema *web*, em funcionalidade específica para este fim.

22.23.1. Os chamados deverão ser respondidos até as 18h do primeiro dia útil subsequente à sua realização e o prazo para a solução do problema ou dúvida não deverá ultrapassar 24 (vinte e quatro) horas.

22.24. Seguir os procedimentos de segurança adotados para entrada nas instalações da CONTRATANTE.

23. DA SUBCONTRATAÇÃO

23.1. Será permitida a subcontratação do transporte e da entrega de materiais solicitados.

23.2. As subcontratações, se for o caso, deverão obedecer às regras estabelecidas no [Decreto nº 8.538/2015](#) e na [Lei Complementar nº 123/2006](#).

23.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, bem como pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da SUBCONTRATADA, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

23.4. Nenhum encargo trabalhista, inclusive de acidente de trabalho, previdenciário, tributário ou responsabilidade civil de qualquer natureza, decorrente da subcontratação, será imputado ou se comunicará com a CONTRATANTE.

24. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

24.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/por outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

25. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

25.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da [Lei nº 8.666/1993](#) e dos arts. 10 e 11 do [Decreto nº 9.507/2018](#)

25.2. O gestor da CONTRATANTE deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

25.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

25.4. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 47 e no Anexo V, item 2.6.i, ambos da [Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017](#), em especial no que tange à qualidade da prestação dos serviços.

25.5. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos arts. 77 e 80 da [Lei nº 8.666/1993](#).

25.6. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado - IMR, conforme Anexo VI (10451825), devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas.

25.6.1. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

25.7. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

25.8. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

25.9. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

25.10. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

25.11. Na hipótese de desconformidade na prestação do serviço que ultrapasse os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores poderão ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.

25.12. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

25.13. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no [Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017](#), aplicável no que for pertinente à contratação. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o [art. 70 da Lei nº 8.666/1993](#).

26. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

26.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente pelos fiscais técnicos de operação e de sistema de cada órgão/entidade CONTRATANTE, devidamente designados para o acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser elaborado Termo Circunstanciado de Recebimento Provisório, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, após a disponibilização dos dados pela CONTRATADA, conforme disposto no item 10.3.1, em até 5 (cinco) dias úteis do mês subsequente da prestação dos serviços, discriminando os serviços prestados, relacionando todos os pedidos de fornecimento por cada unidade administrativa vinculada.

26.2. O relatório deverá ser entregue no formato CSV ou compatível com MS Excel, ou no caso de o relatório ser disponibilizado via sistema *web*, deverá ser permitida a sua exportação para uma planilha em igual formato.

26.3. Os serviços serão recebidos definitivamente, com a consequente aceitação mediante Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo.

26.4. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à CONTRATADA, registrando em Termo Circunstanciado a ser encaminhado ao gestor do contrato, como determinado no [item 4 do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017](#).

26.5. O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, será realizado pelo gestor do contrato.

26.6. O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

26.7. O gestor emitirá Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a nota fiscal ou fatura para fins de pagamento, com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no IMR.

26.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

27. DO PAGAMENTO

27.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em até 30 (trinta) dias contados da data do recebimento da nota fiscal ou fatura para efeito de pagamento.

27.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/1993](#), deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da nota fiscal ou fatura, nos termos do [art. 5º, § 3º](#), da referida Lei.

27.2. A emissão da nota fiscal ou fatura será emitida posteriormente ao recebimento provisório e definitivo do serviço, realizados conforme item 26.

27.2.1. O faturamento se dará pelo somatório do valor dos pedidos de fornecimento, aplicados os ajustes determinados nos Termos Circunstanciados de Recebimento Provisório e Definitivo do serviço.

27.3. O pagamento dos serviços executados será efetivado, mensalmente, pela CONTRATANTE, mediante apresentação de nota fiscal ou fatura pela CONTRATADA, com seu valor correspondente ao descrito no Termo Circunstanciado emitido no recebimento definitivo, previsto no item 26.7 deste Termo de Referência.

27.4. A nota fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 29 da Lei nº 8.666/1993](#).

27.4.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da [Instrução Normativa nº 3/2018](#).

27.5. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a nota fiscal ou fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

27.5.1. O prazo de validade;

27.5.2. A data da emissão;

27.5.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

27.5.4. O período de prestação dos serviços;

27.5.5. O valor a pagar; e

27.5.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

27.6. Havendo erro ou inconsistência na nota fiscal ou fatura fins de para pagamento ou no relatório apresentado, a CONTRATADA será notificada para realizar as correções, sendo a contagem do prazo acima reiniciado e contado da data de apresentação dos documentos corrigidos.

27.7. Nos termos do [item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017](#), será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

27.7.1. Não produziu os resultados acordados;

27.7.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida.

27.8. Serão deduzidos as eventuais glosas estabelecidas e os valores de impostos e contribuições retidos pela CONTRATANTE na condição de substituto tributário, conforme especificado neste Termo de Referência e na legislação tributária em vigor.

27.9. A nota fiscal ou fatura para fins de pagamento deverá ser apresentada pela CONTRATADA a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento definitivo do objeto, juntamente com relatório discriminando os serviços prestados por órgão/entidade CONTRATANTE dos serviços referentes à nota fiscal ou fatura, devendo relacionar os pedidos de fornecimento por cada unidade administrativa vinculada, observado o disposto no item 26.2 deste Termo de Referência.

27.10. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

27.11. Antes de cada pagamento, a CONTRATANTE realizará consulta ao SICAF para verificação da manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

27.12. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou,

no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

27.13. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29 da [Instrução Normativa nº 3/2018](#).

27.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

27.15. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

27.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

27.16.1. Será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CONTRATANTE.

27.17. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa da CONTRATANTE, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

27.18. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no [art. 31 da Lei nº 8.212/1993](#).

27.19. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, exclusivamente para as atividades de prestação de serviços previstas no [§5º-C do art. 18 da Lei Complementar nº 123/2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, observando-se as exceções nele previstas. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

27.20. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até o efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM=Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

TX = Taxa de Mora Anual = 6%

I = índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

28. DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

28.1. A taxa de ajuste resultante da proposta ofertada pela CONTRATADA será fixo e irrevogável, bem como o índice do fator de conversão.

28.2. Mediante solicitação da CONTRATADA, os preços dos materiais constantes na prateleira, independentemente do tempo de inclusão, poderão sofrer revisão após o interregno de um ano, contado da data limite para a apresentação das propostas.

28.2.1. Nas revisões subsequentes à primeira, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros da última revisão.

28.3. Para a revisão dos preços dos materiais, será aplicado o Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA acumulado no período.

28.3.1. No caso de atraso ou não divulgação do índice estabelecido, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente à revisão de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

28.3.2. Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

28.3.3. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, por meio de termo aditivo.

29. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

29.1. A CONTRATADA prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666/1993, em valor correspondente a 0,75% (zero vírgula setenta e cinco por cento) do valor estimado do contrato.

29.1.1. A garantia deverá ser prestada com validade de, no mínimo, 15 (quinze) meses, ou seja, com validade de 90 (noventa) dias após o período de 12 (doze) meses.

29.2. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE, contados da assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

29.2.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

29.2.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os [incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666/1993](#).

29.3. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, conforme item [3.1 do Anexo VII-F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017](#).

29.4. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

29.4.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

29.4.2. Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

29.4.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA; e

29.4.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

29.5. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

29.6. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da CONTRATANTE, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

29.7. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

29.8. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do [art. 827 do Código Civil](#).

29.9. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

29.10. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

29.11. A CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

29.12. Será considerada extinta a garantia:

29.12.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;

29.12.2. No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na [alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017](#).

29.13. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

29.14. A CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e no contrato.

30. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

30.1. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços ou o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta, fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal ficará impedida de licitar e de contratar com a União e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais.

30.2. Comete infração administrativa nos termos da [Lei nº 10.520/2002](#), a CONTRATADA que:

30.2.1. Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

30.2.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

30.2.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

30.2.4. Comportar-se de modo inidôneo; ou

30.2.5. Cometer fraude fiscal.

30.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto do(s) contrato(s), a CONTRATANTE pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

30.3.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

30.3.2. Multa, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas moderadas ou graves, assim entendidas aquelas que acarretam prejuízos para o serviço contratado e conforme previsões contidas neste Termo de Referência e seus Anexos, além das previstas no item 30.15;

30.3.2.1. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

30.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

30.3.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

30.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

30.3.6. As sanções previstas nos subitens 30.3.1, 30.3.3, 30.3.4 e 30.3.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

30.4. Também ficam sujeitas às penalidades dos [incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/1993](#), as empresas ou profissionais que:

30.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

30.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

30.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

30.5. Caso mais de 10% (dez por cento) de todos os pedidos atestados no mês forem entregues fora do prazo limite estabelecido nos itens 12.2 ou 13.3, a CONTRATADA poderá incorrer em multa de 3,2% (três inteiros e vinte centésimos) sobre o valor mensal faturado.

30.5.1. O número de pedidos entregues fora do prazo não são cumulativos, sendo uma contagem para entregas dos pedidos originais e outra para entregas corretivas.

30.5.2. Nos dois primeiros meses de execução do serviço, a CONTRATADA não será penalizada caso incida os percentuais descritos no item 30.5.

30.6. Para maior clareza, segue exemplo, com base em dados fictícios:

Número de pedidos atestados no mês: 200

Número de pedidos originais entregues fora do prazo: 30

Percentual de pedidos originais entregues fora do prazo: $30/200 = 0,15 = 15\%$

Aplicação de multa de 3,2% (item 30.5 do Termo de Referência)

Número de entregas corretivas realizadas fora do prazo: 25

Percentual de entregas corretivas realizadas fora do prazo: $25/200 = 0,125 = 12,5\%$

Aplicação de uma segunda multa (itens 30.3.2.1 e 30.5 do Termo de Referência)

30.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na [Lei nº 8.666/1993](#) e, subsidiariamente, na [Lei nº 9.784/1999](#).

30.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

30.9. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

30.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme [art. 419 do Código Civil](#).

30.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela [Lei nº 12.846/2013](#), como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

30.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da [Lei nº 12.846/2013](#) seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

30.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

30.14. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor mensal faturado para a CONTRATANTE
2	0,4% (quatro décimos por cento) sobre o valor mensal faturado para a CONTRATANTE
3	0,8% (oito décimos por cento) sobre o valor mensal faturado para a CONTRATANTE
4	1,6% (um inteiro e seis décimos por cento) sobre o valor mensal faturado para a CONTRATANTE
5	3,2% (três inteiros e dois décimos por cento) sobre o valor mensal faturado para a CONTRATANTE

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	5
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia;	4
3	Descumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	2
4	Descumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos, por item e por ocorrência;	1
5	Deixar de indicar e manter durante a execução do contrato o(s) preposto(s) previsto(s) no Edital ou Contrato.	1

30.15. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

30.16. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

31. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E VIGÊNCIA CONTRATUAL

31.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de até 12 (doze) meses, contados da data da assinatura.

31.2. O(s) contrato(s) terão vigência de 30 (trinta) meses, prorrogáveis na forma da legislação vigente.

32. DISPOSIÇÕES GERAIS

32.1. As disposições estabelecidas neste Termo de Referência são complementadas, naquilo que couber e não conflitar, com as demais condições reguladas pela legislação e normatização vigente, especialmente as da [Lei nº 8.666/1993](#) e da [Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017](#), consideradas eventuais alterações que sejam efetivadas.

33. DA RELAÇÃO DE ANEXOS

33.1. Anexo I - Estudos Preliminares (7532841);

33.2. Anexo II - Relação da cesta inicial de itens; (10688167);

33.3. Anexo III - Detalhamento das regras para a execução da Prova de Conceito - PoC - referente à aplicação *web* (10451780);

33.4. Anexo IV - Detalhamento da funcionalidade *web* (10451797);

33.5. Anexo V - Detalhamento do processo de fornecimento (10451806);

33.6. Anexo VI - Instrumento de Medição de Resultado; (10451825);

33.7. Anexo VII - Detalhamento da Metodologia de Precificação (10451843);

33.8. Anexo VIII - Termo de Compromisso de Sigilo (10451856);

33.9. Anexo IX - Termo de Ciência (10451894);

33.10. Anexo X - Relação de Registros (10452537).

Brasília/DF, outubro de 2020.

Submete-se à apreciação da Coordenadora-Geral de Serviços Compartilhados, para análise e envio à Diretora da Central de Compras para fins de aprovação do Termo de Referência.

Documento assinado eletronicamente

GILNARA PINTO PEREIRA

6237688

Documento assinado eletronicamente

PEDRO HENRIQUE CORREIA DE CASTRO

1854641

De acordo. Submeto o Termo de Referência e seus Anexos para análise e aprovação pela Diretora da Central de Compras.

Documento assinado eletronicamente

ISABELA GOMES GEBRIM

Coordenadora-Geral de Serviços Compartilhados - CGSEC



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Henrique Correia de Castro, Analista Técnico-Administrativo**, em 07/10/2020, às 15:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Isabela Gomes Gebrim, Coordenador(a)-Geral**, em 07/10/2020, às 15:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gilnara Pinto Pereira, Analista**, em 07/10/2020, às 15:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **10981435** e o código CRC **417F9DC6**.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos Administrativos da Consultoria-Geral da União
Termo de Referência - Modelo para Pregão Eletrônico: Serviços Contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra
Atualização: Julho/2020

Referência: Processo nº 19973.101898/2019-81.

SEI nº 10981435



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão
Central de Compras
Coordenação-Geral de Serviços Compartilhados

ESTUDO PRELIMINAR

SIGILO: () Sim (X) Não

Unidades Atendidas pelo Estudo:	Toda a Administração Pública Direita; órgãos de todos os Poderes e Esferas que aderirem à Intenção de Registro de Preço; órgãos de todos os Poderes e Esferas que manifestem vontade durante a vigência da Ata de Registro de Preços e obtenham aceite da contratada.
--	---

1. Necessidade da contratação:

- O Almoarifado Virtual é uma estratégia que visa à contratação de empresa especializada na operação logística do processo tradicional de compra e armazenamento de materiais de consumo administrativo (recebimento, armazenagem, separação, expedição, distribuição, guarda, inventário e conservação), por meio de ferramenta informatizada.
- Dessa maneira, busca-se a contratação de serviços continuados de *outsourcing* para operação de almoarifado virtual, visando ao suprimento de materiais de consumo, compreendendo todas as providências necessárias para a sua execução nas unidades da Administração Pública Federal - APF, localizadas em todo território nacional.
- A Central de Compras, em 2018, iniciou a execução do Almoarifado Virtual nas unidades da APF direta no Distrito Federal. A implantação se deu por ondas, iniciada outubro daquele ano e finalizada em maio de 2019, com a entrada do Ministério da Economia.
- Mediante a implantação do modelo, os gestores dos órgãos atendidos tiveram um aumento dos níveis de planejamento, gestão e controle do processo de aquisição. A ferramenta informatizada trouxe, ainda, racionalização do consumo e maior transparência. A racionalização se deu pelo fato de a própria unidade administrativa solicitante ser responsável por realizar o pedido e atestar a entrega dos materiais na qualidade e quantidade demandados, já a transparência, pelo conhecimento imediato do quantitativo consumido de determinado item por órgão ou unidade administrativa. Foi possível aos órgãos promoverem maior previsão de consumo, adaptarem-se à flutuação de demanda de determinados itens e, ainda, com a certeza do recebimento dos materiais solicitados, ocorreu a eliminação ou, ao menos, diminuírem o número de minialmoarifados presentes em algumas unidades administrativas.
- Outra boa mudança trazida pelo Almoarifado Virtual no Distrito Federal foi a redução do número de processos administrativos para a aquisição desses materiais. Uma vez que, com a publicação da [Portaria nº 295, de 26 de setembro de 2018](#), foi atribuída à Central de Compras a exclusividade para suprir as necessidades de materiais de consumo administrativo aos órgãos da APF direta localizados no Distrito Federal.
- Assim, a mudança da cultura dos órgãos no que tange ao processo de aquisição de materiais de consumo administrativo foi positiva. Houve, ainda, uma uniformização dos materiais utilizados pelas unidades administrativas, evitando-se a miríade de itens com especificações próximas e funcionalidades idênticas. Adicione-se que o modelo também levou à padronização desses insumos, inclusive de materiais do catálogo de itens, não só em espécies, também em qualidade e com nivelamento dos preços.
- Entretanto, enquanto a realidade da APF direta no Distrito Federal foi modificada pelo início da execução do Almoarifado Virtual, nas demais unidades da federação, a aquisição de bens e serviços que compõe a família de compras de material de consumo (incluindo os suprimentos de informática) ainda ocorre de forma descentralizada e autônoma, cabendo a cada unidade sua definição e execução, bem como o estabelecimento das respectivas diretrizes e mecanismos de controle e gestão. Consequentemente são empregados pelas unidades administrativas diferentes sistemas e ferramentas na gestão do consumo e controle dos estoques.
- Os sistemas e ferramentas utilizados carecem de funcionalidades que otimizem a gestão e o atendimento das demandas, bem como de informações gerenciais fundamentais para monitoramento e controle de todo o processo. Além disso, o modelo atual requer a utilização de espaço físico nas unidades para a estocagem do material adquirido, assim como a dedicação de servidores às atividades de controle de estoque, administração de almoarifados, distribuição, recebimento de devolução e desfazimento de material.
- As contratações, na grande maioria dos casos, destinam-se exclusivamente à aquisição de bens, não sendo comum encontrar casos de contratação de serviços para essa família, salvo raras exceções em que são incluídos serviços de estiva. Em geral, os serviços relacionados são executados pelo quadro de servidores das unidades administrativas, com o auxílio colaboradores advindos de contratos de prestação de serviços de apoio administrativo.
- Urge destacar, também, o elevado custo de operação para gestão de materiais de consumo, que é ineficaz e ineficiente, além de gerar uma grande quantidade de estoques de itens nos almoarifados físicos sem vazão e sendo armazenados fora das recomendações dos fabricantes ou desviados para usos particulares.
- Assim, há significativas oportunidades para modernização e aperfeiçoamento dos mecanismos e instrumentos atualmente empregados pelas unidades administrativas na gestão dos materiais administrativos. A implantação de um novo modelo de gestão desses itens trará melhorias em relação ao atual modelo, resultando em diminuição de custos, que refletirá em ganhos econômicos e processuais.
- Com base no exposto, observa-se a oportunidade de, após a maturação desse projeto, que ele seja revisto e ampliado. O potencial tanto de economia quanto de elasticidade às demandas dos órgãos é um caminho necessário para uma Administração mais efetiva, mais eficaz e mais eficiente.

2. Referência a instrumentos de planejamento da SRA/GRA, SGC, ou Ministério da Economia:

- O modelo de contratação do Almoarifado Virtual Nacional foi aprovado pelo Subcomitê de Compras e Contratos Centralizados - SCCC, instituído pela [Portaria nº 103, de 21 de março de 2019](#), conforme Atas de Reunião de 29 de agosto de 2019 (documento restrito) e 11 de março de 2020 (7152648).
- Além disso, a dita contratação pela Central de Compras está alinhada ao Planejamento Estratégico da Secretaria de Gestão - SEGES, bem como ao mapa estratégico do Ministério da Economia 2019-2022 (documento 1. Planejamento estratégico SEGES do Anexo II - 7551996) - e ao [Plano Plurianual PPA 2020/2023](#).
- A iniciativa está alinhada ao objetivo estratégico "Disponibilizar soluções centralizadas e compartilhadas para contratações de bens e serviços de uso comum no Poder Executivo Federal" atribuído à Central de Compras no planejamento estratégico da SEGES.
- A atuação da SEGES, por sua vez, está associada ao objetivo estratégico: promover a transformação do Estado para torná-lo menor e mais eficiente. E, por fim, alinha-se no cumprimento do Programa Brasil Moderniza previsto no PPA 2020/2023, conforme [Anexo da Lei nº 13.971, de 27 de](#)

dezembro de 2019. A diretriz deste programa é no sentido de aumentar a eficiência da ação do setor público, com a valorização da ciência e tecnologia e redução da ingerência do Estado na economia. O objetivo do programa é aumentar a qualidade da prestação de serviços à sociedade, modernizando o ambiente de negócios e a gestão pública, com ênfase na transformação digital dos serviços públicos.

3. Requisitos da contratação:

1. Para atender à necessidade da Administração, a contratada deverá ser capaz de operar uma rede de logística com condições de atender às regiões integrantes do item para o qual prestará serviços; disponibilizar sistema *web*, que permita parametrizações e que servirá de interface com o usuário final; estoque disponível, para servir de Almoxarifado Virtual; e transporte, para realizar as entregas às unidades administrativas solicitantes.
2. A qualificação técnica da contratada se dará mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica que se refiram a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no Contrato Social vigente e que, além disso, demonstrem sua aptidão para a prestação dos serviços em características e prazos compatíveis com o objeto da contratação.
3. Cabe destacar que o serviço possui natureza continuada, porque visa atender a uma necessidade pública permanente e contínua, além de um exercício financeiro, para assegurar o funcionamento das atividades internas e finalísticas dos órgãos. A lógica de almoxarifado *just in time*, na qual não haverá mais um grande espaço servindo para a guarda de material, torna imperiosa a continuidade do serviço para a manutenção das necessidades dos servidores no trabalho cotidiano.
4. Para a prestação dos serviços, a ferramenta tecnológica disponibilizada pela contratada poderá ter a necessidade de ajustes para adequar-se aos interesses do modelo próprio da Administração. Considerando a possível complexidade em promover mudanças em um sistema existente, propôs-se o período de 60 (sessenta) dias para que o sistema possa ser apresentado, aprovado e passar a ser utilizado pelos usuários atendidos pelo Almoxarifado Virtual Nacional. Caso a empresa a prestar os serviços tenha sistema já analisado pela Central de Compras, o processo da Prova de Conceito poderá ser dispensado.
- 4.1. Tendo em vista o custo operacional de parametrização de sistema e o tempo de desabastecimento de estoques dos órgãos usuários, esta contratação terá duração inicial de 30 (trinta) meses, prorrogáveis até o limite definido na [Lei Geral de Licitações](#). Esse prazo extenso tem por fim evitar renovações contratuais durante o prazo de crescimento de demandas, garantindo maior estabilidade à Administração durante a condução do processo. Outro fator que deve ser levado em consideração são os custos em decorrência da solução de continuidade do modelo, eis que os itens fornecidos pelo serviço são de suma importância ao funcionamento dos órgãos atendidos e, não havendo forma de aquisição direta desses materiais de consumo, há o risco destes se valerem de contratações emergenciais.
5. Para a garantia contratual, considerando o valor global previsto do contrato, entendeu-se pertinente estabelecer o percentual de 2% (dois por cento) do montante referente a 12 (doze) meses de execução. O instrumento deverá ter validade por 15 (quinze) meses, sendo necessária a renovação anual.
6. Quanto à sustentabilidade, a contratação trará, na cesta de itens, produtos produzidos com materiais reciclados e/ou de menor impacto ambiental, permitindo aos órgãos usuários uma maior variedade de itens sustentáveis. A relação de materiais foi desenvolvida em parceria com a Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS em grupo de trabalho.
7. Quando do fim da contratação, a empresa deverá exportar a base de dados em formato a ser definido pela Central de Compras em até 90 (noventa) dias após a extinção do contrato.
8. Foram identificadas várias empresas com capacidade para realizar essa operação, conforme entrevistas e análises realizadas pela Central de Compras, a saber:
 - I - BRS Suprimentos Corporativos S/A (4651215);
 - II - Gimba Suprimentos de Escritório e Informática LTDA (4651215);
 - III - PORT Distribuidora de Informática e Papelaria LTDA (7533044);
 - IV - Reval Atacado de Papelaria LTDA (4651215).
9. Ainda, a Central de Compras analisou o alcance das seguintes empresas, que também possuem capacidade de operar o Almoxarifado Virtual:
 - I - Amazon Serviços de Varejo do Brasil LTDA.;
 - II - B2W Companhia Digital S/A;
 - III - Kalunga Comércio e Indústria Gráfica LTDA.;
 - IV - Saraiva e Siciliano S/A.
10. Será permitida a subcontratação dos serviços de aquisição e armazenagem de objetos, bem como de transporte, limitado a 60% (sessenta por cento) do objeto a ser contratado, buscando melhor partilhar com o mercado e com as EPP/ME o mercado local.

4. Estimativa de quantidades e memórias de cálculo:

1. ESTIMATIVA DE PEDIDOS

- 1.1. Para dimensionar os serviços, a Central de Compras analisou os dados executados no Almoxarifado Virtual em execução no Distrito Federal e projetou o valor para os demais estados considerando a quantidade de servidores lotados em cada unidade da federação, conforme Anexo I - planilha "Valor da Contratação" (7973649).
- 1.2. A execução do Almoxarifado Virtual, entre maio de 2019 e fevereiro de 2020, foi de R\$ 1.992.927,24 (um milhão, novecentos e noventa e dois mil, novecentos e vinte e sete reais e vinte e quatro centavos). Foram considerados apenas os últimos 10 (dez) meses de execução, pois foram os meses que todos os órgãos integralmente participaram do modelo - em decorrência da implantação por ondas, mais a reforma administrativa no início de 2019. Ainda, nesse mesmo período, foi possível verificar o número de pedidos realizados, que, no caso, foram 2.205 (dois mil, duzentos e cinco).
- 1.3. Nesse intervalo de tempo, 415 (quatrocentas e quinze) unidades administrativas fizeram ao menos um pedido no sistema.
- 1.4. Sabendo o valor total consumido e o número total de pedidos realizados, se obteve o valor médio por pedido de R\$ 903,82 (novecentos e três reais e oitenta e dois centavos). Da mesma forma, foi possível ter um número médio de pedidos por mês: 221 (duzentos e vinte e um).
- 1.5. Relembrando a quantidade de unidades administrativas que realizaram pedidos no sistema e o número médio de pedidos, temos o quantitativo médio de pedidos que cada unidade fez em todo o período: 0,53 (cinquenta e três centésimos).
- 1.6. Conforme o [Painel Estatístico de Pessoal](#) (dados de janeiro de 2020), a Administração Pública Federal direta no Distrito Federal possuía 61.695 (sessenta e um mil, seiscentos e noventa e cinco) servidores. Considerando que, na APF direta no DF, 415 (quatrocentas e quinze) unidades realizaram pedidos e o Almoxarifado Virtual atende toda a APF direta, então pode-se dizer que uma unidade administrativa possui, em média, 149 (cento e quarenta e nove) servidores. Nesse sentido, extrapolou-se que, uma unidade administrativa possui um tamanho relativamente igual em todos os órgãos da APF direta a nível nacional, com consumos semelhantes, uma vez que atividades de escritório não variam entre as regiões.

1.7. Ainda com base no Pannel Estatístico de Pessoal, nacionalmente excetuando o DF, na APF direta possui 169.682 (cento e sessenta e nove mil, seiscentos e oitenta e dois) servidores. Realizando o mesmo cálculo de quantas unidades a APF direta fora o DF possui, ou seja, dividindo o total de servidores pelo número médio de servidores em uma unidade, chegou-se ao montante de 1.139 (mil, cento e trinta e nove). Somando as unidades do DF e as unidades nacionais sem o DF, tem-se que no Brasil existem aproximadamente 1.554 (mil, quinhentas e cinquenta e quatro) unidades administrativas.

1.8. Assim, temos:

- I - Valor médio de um pedido: R\$ 903,82 (novecentos e três reais e oitenta e dois centavos);
- II - Quantidade média de pedidos realizados por cada unidade: 0,53 (cinquenta e três centésimos); e
- III - No Brasil existem 1.554 (mil, quinhentas e cinquenta e quatro) unidades administrativas.

1.9. Assim, foi possível inferir que mensalmente seriam criados 828 (oitocentos e vinte e oito) pedidos e, considerando o valor médio de cada pedido, seria consumido um importe de R\$ 748.364,51 (setecentos e quarenta e oito mil, trezentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e um centavos). Com ajuste de 25% (vinte e cinco por cento) em razão de possíveis alterações de preços em relação aos praticados no Almoxarifado Virtual por causa da mudança da metodologia de precificação, tem-se um valor mensal corrigido de R\$ 935.455,64 (novecentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos). Estimando que os contratos terão vigência inicial de 30 (trinta) meses, esse valor se revela no montante de R\$ 28.063.669,30 (vinte e oito milhões, sessenta e três mil, seiscentos e sessenta e nove reais e trinta centavos).

1.10. Com base nos levantamentos a serem apresentados no tópico 8 deste documento e no documento 2. Pedido Padrão e Taxa de Administração do Anexo II (7551996), verifica-se a necessidade da divisão da presente contratação em dois itens, um abrangendo as regiões norte e sudeste e outro, as regiões centro-oeste, nordeste, sudeste e sul. Dessa feita, com a distribuição dos itens da licitação e tendo o montante nacional, é possível chegar ao valor referente a cada região, considerando a distribuição percentual de servidores:

REGIÃO	PERCENTUAL DE SERVIDORES	PROPORÇÃO
NORTE	13,67%	R\$ 3.835.062,08
SUDESTE	33,78%	R\$ 9.478.676,32
CENTRO-OESTE	30,32%	R\$ 8.508.721,82
NORDESTE	15,14%	R\$ 4.247.326,10
SUL	7,11%	R\$ 1.993.882,97
TOTAL	100,00%	R\$ 28.063.669,30

1.11. Entretanto, conforme será tratado no item 4 do tópico 6 deste documento, sobre o valor dos insumos deverá ser aplicada uma taxa de ajuste. Essa taxa busca a aproximação dos preços do Pannel de Preços, que tratam da aquisição de materiais, à realidade da prestação de serviços pela contratada. Assim, estima-se a aplicação máxima de uma taxa de 37,40% (trinta e sete inteiros e quarenta centésimos percentuais) sobre o valor dos pedidos para as regiões norte e sudeste e de 36,82% (trinta e seis inteiros e oitenta e dois centésimos percentuais) para as demais. Realizando esse cálculo, chega-se ao valor total dos pedidos num montante de R\$ 38.519.198,73 (trinta e oito milhões, quinhentos e dezenove mil, cento e noventa e oito reais e setenta e três centavos):

REGIÃO	PERCENTUAL MÁXIMO ADMITIDO DA TAXA DE AJUSTE	PROPORÇÃO	TAXA DE AJUSTE	VALOR TOTAL DOS PEDIDOS
NORTE	37,44%	R\$ 3.835.062,08	R\$ 1.447.352,4300	R\$ 5.282.414,51
SUDESTE	37,44%	R\$ 9.478.676,32	R\$ 3.577.252,4449	R\$ 13.055.928,77
CENTRO-OESTE	36,82%	R\$ 8.508.721,82	R\$ 3.132.911,3742	R\$ 11.641.633,19
NORDESTE	36,82%	R\$ 4.247.326,10	R\$ 1.563.865,4707	R\$ 5.811.191,57
SUL	36,82%	R\$ 1.993.882,97	R\$ 734.147,7090	R\$ 2.728.030,68
TOTAL	36,82%	R\$ 28.063.669,30	R\$ 10.455.529,43	R\$ 38.519.198,73

1.12. Observando os valores estabelecidos de pedidos mínimos - R\$ 300,00 (trezentos reais) e R\$ 500 (quinhentos reais) a depender da região, como se descreverá a seguir no item 3.3 desta seção -, obtém-se uma expectativa de 113.608 (cento e treze mil, seiscentos e oito) pedidos. Contudo, tendo em vista que o número de pedidos foi arredondado para cima, o montante final também deve ser ajustado, então, faz-se necessário o retorno do cálculo, ou seja, a multiplicação do número de pedidos pelo valor mínimo do pedido a depender da região, encontrando, por fim, o valor final previsto da contratação de R\$ 38.520.000,00 (trinta e oito milhões, quinhentos e vinte mil reais), conforme tabela a seguir:

REGIÃO	VALOR TOTAL DOS PEDIDOS	PEDIDO MÍNIMO	NÚMERO DE PEDIDOS ESTIMADO*	VALOR TOTAL AJUSTADO DOS PEDIDOS**
NORTE	R\$ 5.282.414,51	R\$ 500,00	10.565	R\$ 5.282.500,00
SUDESTE	R\$ 13.055.928,77	R\$ 300,00	43.520	R\$ 13.056.000,00
CENTRO-OESTE	R\$ 11.641.633,19	R\$ 300,00	38.806	R\$ 11.641.800,00
NORDESTE	R\$ 5.811.191,57	R\$ 300,00	11.623	R\$ 5.811.500,00
SUL	R\$ 2.728.030,68	R\$ 500,00	9.094	R\$ 2.728.200,00
TOTAL	R\$ 38.519.198,73	-	113.608	R\$ 38.520.000,00

*Número obtido por meio do arredondamento para cima do resultado da divisão valor total dos pedidos pelo valor do pedido mínimo.

** Montante obtido pela multiplicação do número de pedidos arredondado para cima e o valor do pedido mínimo da região.

2. OS PRAZOS DE ENTREGA

2.1. Para a entrega dos pedidos formulados pelos solicitantes, a empresa prestadora de serviços deverá respeitar um prazo máximo de entregas.

2.2. A contagem do prazo terá como fato gerador a data que o pedido foi aprovado, ou seja, independentemente da data que este foi realizado, a obrigação da contratada só começa quando o pedido aprovado é repassado a ela via sistema.

2.3. A definição dos prazos de entrega são os seguintes:

Região	Pedidos de fornecimento <u>aprovados</u> do dia 1º até o dia 15 de cada mês	Pedidos de fornecimento <u>aprovados</u> do dia 16 até o último dia de cada mês
Norte	Entrega até o dia 15 do mês subsequente	Entrega até o último dia do mês subsequente
Sudeste	Entrega até o último dia do mês	Entrega até o dia 15 do mês subsequente

Centro-Oeste	Entrega até o último dia do mês	Entrega até o dia 15 do mês subsequente
Nordeste	Entrega até o dia 15 do mês subsequente	Entrega até o último dia do mês subsequente
Sul	Entrega até o último dia do mês	Entrega até o dia 15 do mês subsequente

2.4. Considerando a inexistência de uma janela de pedidos como ocorre no Almoxarifado Virtual em execução no Distrito Federal, tem-se que os órgãos poderão todos os dias criar pedidos, conforme sua demanda for surgindo. Contudo, estes deverão atentar-se aos prazos de entrega e se planejarem.

2.5. A expansão das janelas de entregas, que anteriormente eram de 10 (dez) dias úteis, contados do 11º (décimo primeiro) dia do mês, vai ao encontro do informado pelas empresas entrevistadas no que tange à viabilidade em atender os prazos determinados (4651215) e (7533044).

2.6. Com o aumento dos prazos, também foi modificado o Instrumento de Medição de Resultados - IMR - que se direciona mais com o cumprimento temporal das entregas. Os possíveis reajustes se darão, além da qualidade do atendimento do pedido - se este foi entregue na quantidade correta, atendimento das especificações dos itens solicitados e não ocorrendo avarias ou defeitos - também no quantitativo de dias em atraso.

2.7. Neste caso, haverá regras para a entrega de pedidos corretivos, que, assim como os pedidos normais, podem incidir a contratada em reajuste do valor a ser faturado e, em casos mais graves, abertura de processo administrativo de penalidade.

2.8. Os prazos para as entregas complementares são os que se seguem:

Região	Prazo máximo de entrega
Norte	20 (vinte) dias
Sudeste	10 (dez) dias
Centro-Oeste	10 (dez) dias
Nordeste	20 (vinte) dias
Sul	10 (dez) dias

2.9. Verifica-se a manutenção da razoabilidade dos prazos, ao mesmo tempo que diminui-se, ao máximo, o impacto negativo do não atendimento do pedido original.

2.10. Havendo um número grande de pedidos entregues fora do período estipulado - 10% (dez por cento) do total de pedidos criados no mês - a empresa poderá incidir em processo administrativo de penalidade.

2.11. Para chegar aos valores listados, foram consideradas características de disponibilidade orçamentária, facilidade de acesso, custo de transporte, densidade demográfica dos órgãos na região e previsões de frete, conforme dados dos Anexo I (7973649), documento 2. Pedido Padrão e Taxa de Administração do Anexo II (7551996) e das pesquisas de com o mercado (4651215) e (7533044).

3. O PEDIDO MÍNIMO

3.1. Os valores de pedidos mínimos foram ajustados em relação à precificação atual do Almoxarifado Virtual em execução no Distrito Federal e após reuniões com as empresas, observando a correlação entre suas expectativas com o que se espera do projeto (4651215) e (7533044).

3.2. Um pedido mínimo de baixo valor pode gerar uma quantidade maior de entregas, aumentando o custo logístico da empresa. Em contrapartida, um pedido mínimo de alto valor desnatura a lógica *just in time* do projeto.

3.3. Assim, tendo em vista as características de cada região, ficou estabelecido o pedido mínimo como se segue:

REGIÃO	PEDIDO MÍNIMO
NORTE	R\$ 500,00
NORDESTE	R\$ 500,00
CENTRO-OESTE	R\$ 300,00
SUDESTE	R\$ 300,00
SUL	R\$ 300,00

3.4. Para a formulação dos valores acima expostos, além do fator quantidade de entregas, foi verificada a razoabilidade de criação de pedidos que sequer arcariam com o valor do transporte, uma vez que, com base nas informações do mercado, as empresas de logística normalmente aplicam um valor de frete mínimo. Permitindo a criação de pedidos de baixo valor agregado, mas de alto custo, afastaria licitantes, logo, a concorrência, reduzindo a margem de redução da taxa de ajuste.

3.5. Como observado nas Atas de Reunião registradas no documento Relatório de Análise de Mercado (4651215), temos que:

3.5.1. A empresa Reval destacou que o pedido mínimo deveria ser maior que o vigente no Almoxarifado Virtual em execução no Distrito Federal, face os custos logísticos;

3.5.2. Em reunião com a empresa Gimba, conquanto tenha sido tratado de frete, foi informado que há um valor de pedido mínimo. A empresa iria enviar uma tabela específica de fretes, contudo, até o presente momento, a tabela não foi encaminhada.

3.5.3. A empresa BR Supply, atual contratada do contrato em execução no Distrito Federal, defendeu que fosse considerado um valor mínimo do pedido diferente por região;

3.5.4. A empresa PORT Info (7533044), em reunião destacou que pedido mínimo, considerando o frete do item papel, deveria estar próximo a R\$ 800,00 (oitocentos reais).

3.6. Então, tendo por consideração as informações das empresas entrevistadas, e da mesma forma que os prazos de entrega dos pedidos, também foram levadas em consideração características das regiões em que ocorrerão as entregas.

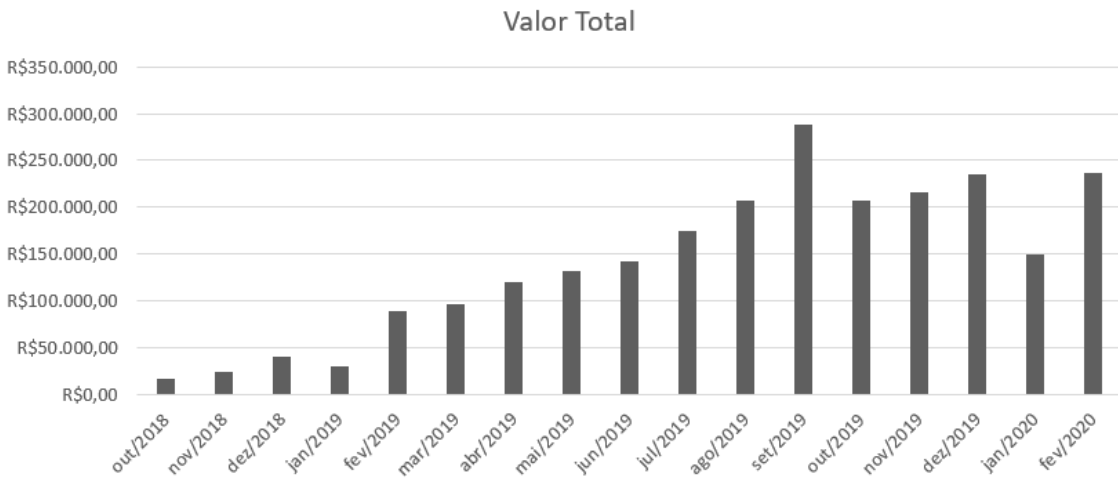
4. ESCALONAMENTO DE CONSUMO DO ALMOXARIFADO VIRTUAL

4.1. Esse valor será escalonado ao longo da execução do objeto, haja vista a existência de almoxarifados físicos ainda abastecidos nos órgãos usuários.

4.2. É esperada uma curva de crescimento semelhante à da APF direita situada no Distrito Federal, piloto do Almoxarifado Virtual, conforme os dados a seguir:

MÊS	VALOR TOTAL DOS PEDIDOS	VALOR MÉDIO POR PEDIDO	QUANTIDADE TOTAL DE ITENS
Out/2018	R\$16.228,43	R\$395,82	3.664
Nov/2018	R\$24.299,03	R\$485,98	4.357

Dez/2018	R\$39.966,21	R\$579,22	6.014
Jan/2019	R\$30.331,13	R\$606,62	5.014
Fev/2019	R\$88.253,23	R\$767,42	15.378
Mar/2019	R\$96.543,54	R\$1.060,92	14.907
Abr/2019	R\$120.365,11	R\$791,88	19.720
Mai/2019	R\$131.447,59	R\$870,51	20.305
Jun/2019	R\$142.014,15	R\$747,44	24.413
Jul/2019	R\$174.477,70	R\$923,16	23.680
Ago/2019	R\$206.795,84	R\$984,74	24.492
Set/2019	R\$288.842,36	R\$1.193,56	43.657
Out/2019	R\$207.760,78	R\$854,98	33.000
Nov/2019	R\$215.627,63	R\$826,16	33.057
Dez/2019	R\$234.601,34	R\$1.002,57	38.323
Jan/2020	R\$149.766,09	R\$891,46	18.084
Fev/2020	R\$236.493,81	R\$753,17	39.934



- 4.3. Assim, a expectativa da Administração é de que o valor mensal estimado da contratação não seja executado integralmente em seus primeiros meses pelos motivos supramencionados.
- 4.4. Sendo aprovado o sistema e o serviço da contratada das demandas do órgão piloto - prazo e qualidade -, o Almoarifado Virtual será implantado por órgãos, estados e regiões, em processo de ondas, até o atendimento a toda a APF direta, impactando diretamente na evolução do consumo.

5. Levantamento de mercado e justificativa da escolha da solução a contratar:

1. O levantamento de mercado ocorreu conforme disposto nos documentos 4651215 e 7533044, já referenciados neste Estudo.

6. Estimativas de preços ou preços referenciais:

1. O valor da contratação estimada é de R\$ 38.520.750,92 (trinta e oito milhões, quinhentos e vinte mil, setecentos e cinquenta reais e noventa e dois centavos), conforme item 1.13 e Anexo I - planilha "Valor da Contratação" (7973649).
2. O valor final de cada material é composto a partir do valor do item a ser adquirido, preferencialmente por preço público, modificado por uma taxa de ajuste.
3. **FORMAÇÃO DE PREÇO DE ITENS NO ALMOXARIFADO VIRTUAL**

3.1. Na formação do item na prateleira do Almoarifado Virtual, o valor do produto é composto pelo preço público (PP) e pela taxa de ajuste (TA).

3.2. Caso a base do preço seja o preço de mercado (PM), será aplicado o fator de conversão para equalizar o valor ao preço público.

3.3. Esta contratação entende que o preço público, obtido pelo Painel de Preços, já considera os custos para a empresa contratada de aquisição do bem, bem como os impostos inerentes a essa operação. Entretanto, o Almoarifado Virtual observa a confluência de outros fatores a serem considerados durante a prestação do serviço, consolidadas na taxa de ajuste.
4. **TAXA DE AJUSTE**

4.1. Durante a execução do Almoarifado Virtual no Distrito Federal, constatou-se que a metodologia anterior (maior desconto) impedia a boa execução do modelo, por tratar os preços de aquisição de materiais do Painel de Preços como sendo da mesma natureza que a prestação dos serviços contratados, desconsiderando todos os custos envolvidos na execução, tais como: múltiplas entregas e seu consequente frete, quantitativo de demanda incerto dificultando a negociação com fornecedores, variabilidade de itens incluídos/excluídos da prateleira e o fornecimento do sistema informatizado.

4.2. A taxa de ajuste é a remuneração à empresa contratada pela disponibilização do sistema informatizado e toda a logística envolvida no processo de fornecimento de materiais, incluindo o frete, impostos e demais encargos considerados essenciais para a existência de uma empresa. A lógica do ajuste é comum no mercado privado, como observado em *benchmarking* quando tratado de tema semelhante, o *markup* (4651215) e (7533044).

4.3. O cálculo da taxa levou, em consideração, um pedido no valor de R\$ 971,22 (novecentos e setenta e um reais e vinte e dois centavos), tendo por base a precificação atual do Almoxarifado Virtual, referente à aquisição de itens elencados na tabela anexa.

4.3.1. Para criar a estrutura de um pedido padrão visando avaliar as taxas sobre um produto, observou-se o consumo do Almoxarifado Virtual do DF entre janeiro e dezembro de 2019 para metrificar as quantidades solicitadas, considerando os produtos que estão atualmente na prateleira do projeto.

4.3.1.1. Entre janeiro e dezembro, teve-se um ano mais regular de consumo, com todos os órgãos previstos para ingressarem no Almoxarifado Virtual já podendo realizar pedidos.

4.3.2. Ao analisar as quantidades, observou-se a relação entre a quantidade total consumida e o consumo de cada item. O valor dessa relação estabeleceu um peso ao consumo de cada item que, multiplicado à quantidade e arredondado para cima, estabeleceu-se o número de produtos em um pedido mínimo.

4.3.3. Tendo as quantidades mínimas e sabendo que o valor médio de um pedido é de R\$ 903,82 (novecentos e três reais e oitenta e dois centavos), considerando as variações entre *e-commerces* e a possibilidade de não ter alguns produtos nos sites referenciados, considerou-se um pedido, a preço referencial máximo atual, de R\$ 971,22 (novecentos e setenta e um reais e vinte e dois centavos), conforme tabela a seguir (planilha Consumo AVDF do documento 2. Pedido Padrão e Taxa de Administração do Anexo II (7551996):

Item	Unidade de medida	Consumo total de cada item	Quantidade de um pedido padrão	Preço referencial máximo atual (R\$)	Preços referencial máximo atual x Quantidade de um pedido padrão (R\$)
Caneta esferográfica - azul	Unidade	63770	22	0,72	15,86
Papel A4 - 75 g/m²	Resma	57709	20	19,91	398,11
Caneta Marca Texto	Unidade	19357	7	1,82	12,75
Envelope Padrão	Pacote com 10 unidades	16050	6	3,47	20,84
Bloco recado autoadesivo	Unidade	15143	6	4,57	27,44
Fita adesiva embalagem - plástica	Unidade	9268	4	3,38	13,52
Pilha alcalina - AAA	Blister com duas unidades	8884	4	13,71	54,84
Pilha alcalina - AA	Blister com duas unidades	8119	3	14,67	44,01
Cola Líquida	Unidade	7153	3	1,94	5,83
Lápis Preto nº 2	Unidade	6937	3	0,26	0,79
Pasta arquivo "L"	Pacote com 10 unidades	6854	3	6,19	18,58
Borracha apagadora de escrita	Unidade	5480	2	0,96	1,93
Caneta esferográfica - vermelha	Unidade	5389	2	0,64	1,28
Caixa Arquivo	Pacote com 10 unidades	5338	2	30,84	61,68
Pen drive - 16 GB	Unidade	4367	2	28,36	56,72
Cordão para crachá	Unidade	4160	2	1,79	3,59
Fita adesiva - durex	Unidade	3942	2	2,27	4,55
Apontador de Lápis	Unidade	3859	2	0,28	0,55
Cola bastão	Unidade	3161	2	5,99	11,98
Tesoura grande	Unidade	3030	2	5,66	11,33
Fita adesiva - crepe	Unidade	2943	1	2,88	2,88
Cola adesiva instantânea	Unidade	2074	1	9,28	9,28
Envelope - saco de papel	Pacote com 10 unidades	2050	1	3,52	3,52
Pincel quadro magnético - vermelho	Unidade	1925	1	4,75	4,75
Grampeador - médio	Unidade	1919	1	28,80	28,80
Pincel quadro magnético - azul	Unidade	1829	1	4,67	4,67
Pasta com aba e elástico	Unidade	1800	1	3,45	3,45
Régua de escritório	Unidade	1763	1	1,09	1,09
CD-RW	Unidade	1493	1	3,59	3,59
Caneta Marca CD	Unidade	1336	1	2,87	2,87
Estilete - largo	Unidade	1310	1	2,86	2,86
Grampo Grampeador - 26/6	Unidade	1238	1	4,22	4,22
Mouse Pad	Unidade	1218	1	42,16	42,16
Display (prisma) de mesa	Unidade	1115	1	25,83	25,83
Clipe - 2/0	Unidade	1101	1	2,34	2,34
Luva Látex M	Pacote com 100 unidades	1082	1	17,54	17,54
Mouse	Unidade	1003	1	11,36	11,36
Máscara contra Poeira	Pacote com 100 unidades	943	1	33,83	33,83
TOTAL	-	-	-	-	971,22

4.4. Fora observado os valores de Paineis de Preços até então calculados e feita uma relação com o *e-commerce* de 3 (três) empresas, a saber:

- Kalunga Comércio e Indústria Gráfica LTDA.;
- Gimba Suprimentos de Escritório e Informática LTDA.;

c) PORT Distribuidora de Informática e Papelaria LTDA.

4.5. Uma vez montados os carrinhos com itens semelhantes aos vendidos no Almoarifado Virtual em execução no Distrito Federal, foi calculado o frete para uma localidade em cada região geográfica, considerando localidades em todos os estados, com a distribuição de seus devidos pesos, a saber:

REGIÃO	ESTADO	LOCAL	CEP	PESOS
NORTE	AC	Fundação de Tecnologia do Estado do Acre	69920-202	0,007033015
	AM	Procuradoria da República no Amazonas	69060-000	0,024324029
	AP	Sede do Governo do Estado do Amapá	68900-060	0,066421908
	PA	Sede do Governo do Estado do Pará	68130-000	0,059534655
	RO	Sede do Governo do Estado de Rondônia	76801-470	0,081799796
	RR	Sede do Governo do Estado de Roraima	69301-100	0,039246411
	TO	Sede do Governo do Estado de Tocantins	77493-000	0,009693171
NORDESTE	AL	Sede do Escola do Governo de Alagoas	57020-030	0,014546621
	BA	Protocolo do Governo do Estado da Bahia	41745-005	0,058449621
	CE	Sede do Governo do Estado do Ceará	60120-020	0,055226176
	MA	Sede do Governo do Estado do Maranhão	65037-010	0,029200141
	PB	Sede do Governo do Estado da Paraíba	58040-340	0,024315635
	PE	Sede do Governo do Estado de Pernambuco	50050-290	0,054264076
	PI	Sede do Governo do Estado do Piauí	58360-000	0,01732602
	RN	Sede do Governo do Estado de Rondônia	76801-470	0,023814027
SUDESTE	SE	Sede do Governo do Estado do Sergipe	49040-020	0,010813344
	ES	Sede do Governo do Estado do Espírito Santo	29052-120	0,024925297
	MG	Sede do Governo do Estado de Minas Gerais	31630-901	0,08656439
	RJ	Agência Nacional de Saúde Suplementar	20021-040	0,410702573
SUL	SP	Sede do Governo do Estado de São Paulo	01325-000	0,189754755
	PR	Sede do Governo do Estado do Paraná	87303-250	0,0448651
	RS	Secretaria de Fazenda do Rio Grande do Sul	96201-020	0,055382414
	SC	Secretaria de Saúde do Estado de Santa Catarina	88015-130	0,034931625
CENTRO-OESTE	DF	Vice-Presidência da República	70297-400	0,507322649
	GO	Sede do Governo do Estado de Goiás	74015-005	0,033254118
	MS	Sede do Governo do Estado de Mato Grosso do Sul	79031-350	0,021454004
	MT	Sede do Governo do Estado de Mato Grosso	78050-970	0,014834428

4.6. Esses pesos consideraram o valor de consumo estimado para cada região, considerando os dados de servidores ativos de cada estado, bem como quais regiões estão combinadas entre si nos itens que comporão a licitação, conforme tópico 8 deste Estudo Preliminar.

4.7. Cada empresa retornou os seguintes valores para os itens, fazendo as devidas adaptações quando não era possível encontrá-los em seus sítios eletrônicos (planilha "Consumo AVDF" e resumo em planilha "Comparativo pedidos x painel" ambos do documento 2. Pedido Padrão e Taxa de Administração do Anexo II (7551996):

ITENS PAINEL - KALUNGA	PEDIDO KALUNGA
R\$ 628,11	R\$ 949,48
ITENS PAINEL - OCEANOB2B	PEDIDO OCEANO B2B
R\$ 640,06	R\$ 710,94
ITENS PAINEL - PORT	PEDIDO PORT
R\$ 625,31	R\$ 764,19

4.8. Assim, foi possível estabelecer uma média de variação entre esses *e-commerces*. Acerca do frete, foi observado o "pedido cheio" das empresas, considerando mesmo os itens que não possuíam referência do Pannel de Preços quando da precificação do AVDF, bem como o valor cheio de itens que não puderam ser divididos (planilha "Comparativo pedidos x painel" do documento 2. Pedido Padrão e Taxa de Administração do Anexo II - 7551996):

ITENS PAINEL - KALUNGA	PEDIDO KALUNGA	PEDIDO TOTAL KALUNGA	RELAÇÃO KALUNGA/ PAINEL	AJUSTE KALUNGA/ PAINEL	FRETE ITEM 1	% FRETE SOBRE PEDIDO TOTAL	FRETE ITEM 2	% FRETE SOBRE PEDIDO TOTAL
R\$ 628,11	R\$ 949,48	R\$ 1.015,28	151%	0,662	R\$ 150,25	14,80%	R\$ 152,64	15%
ITENS PAINEL - OCEANOB2B	PEDIDO OCEANO B2B	PEDIDO TOTAL OCEANO B2B	RELAÇÃO GIMBA/ PAINEL	AJUSTE GIMBA/ PAINEL	FRETE ITEM 1	% FRETE SOBRE PEDIDO TOTAL	FRETE ITEM 2	% FRETE SOBRE PEDIDO TOTAL
R\$ 640,06	R\$ 710,94	R\$ 723,84	111%	0,901	R\$ 57,39	7,93%	R\$ 55,91	7,72%
ITENS PAINEL - PORT	PEDIDO PORT	PEDIDO TOTAL PORT	RELAÇÃO PORT/ PAINEL	AJUSTE PORT/ PAINEL	FRETE ITEM 1	% FRETE SOBRE PEDIDO TOTAL	FRETE ITEM 2	% FRETE SOBRE PEDIDO TOTAL
R\$ 625,31	R\$ 764,19	R\$ 775,69	122%	0,820	R\$ 46,84	6,04%	R\$ 25,26	3,26%

4.9. Importante observar que o frete foi calculado observando a média ponderada de cada empresa, considerando cada item a ser licitado, conforme tabela a seguir (planilha "Frete por Estado" do documento 2. Pedido Padrão e Taxa de Administração do Anexo II - 7551996):

	NORTE							SUDESTE				TOTAL
	AC	AM	AP	PA	RO	RR	TO	ES	MG	RJ	SP	
PESO	0,007033	0,024324	0,066422	0,059535	0,0818	0,039246	0,009693	0,024925	0,086564	0,410703	0,189755	1
FRETE KALUNGA	563,57	458,35	458,35	694,04	281,86	563,57	614,34	281,86	60,29	0	0	
FRETE X PESO	3,9636	11,1489	30,4445	41,3194	23,0561	22,1181	5,9549	7,0254	5,2190	-	-	150,2499
FRETE PORT	51,28	51,28	51,28	51,28	51,28	51,28	51,28	51,28	0	51,28	51,28	
FRETE X PESO	0,3607	1,2473	3,4061	3,0529	4,1947	2,0126	0,4971	1,2782	-	21,0608	9,7306	46,8410
FRETE OCEANO B2B	74,7	74,7	74,7	74,7	74,7	74,7	74,7	51,41	50,95	50,43	49,91	
FRETE X PESO	0,5254	1,8170	4,9617	4,4472	6,1104	2,9317	0,7241	1,2814	4,4105	20,7117	9,4707	57,3918

	NORDESTE									SUL			CENTRO-OESTE				TOTAL
	AL	BA	CE	MA	PB	PE	PI	RN	SE	PR	RS	SC	DF	GO	MS	MT	
PESO	0,0145	0,0584	0,0552	0,0292	0,0243	0,0543	0,0173	0,0238	0,0108	0,0449	0,0554	0,0349	0,5073	0,0333	0,0215	0,0148	1,0000
FRETE KALUNGA	281,86	203,41	230,27	281,86	281,86	230,27	665,91	281,86	281,86	126,52	122,45	116,22	97,07	125,77	97,53	203,41	
FRETE X PESO	4,1001	11,8892	12,7169	8,2304	6,8536	12,4954	11,5376	6,7122	3,0478	5,6763	6,7816	4,0598	49,2458	4,1824	2,0924	3,0175	152,6390
FRETE PORT	51,28	51,28	51,28	51,28	51,28	51,28	51,28	51,28	51,28	51,28	51,28	51,28	0	51,28	51,28	51,28	
FRETE X PESO	0,7460	2,9973	2,8320	1,4974	1,2469	2,7827	0,8885	1,2212	0,5545	2,3007	2,8400	1,7913	-	1,7053	1,1002	0,7607	25,2645
FRETE OCEANO B2B	68,1	68,1	68,1	68,1	68,1	68,1	68,1	68,1	68,1	49,97	50,95	50,43	50,95	50,95	53,36	53,36	
FRETE X PESO	0,9906	3,9804	3,7609	1,9885	1,6559	3,6954	1,1799	1,6217	0,7364	2,2419	2,8217	1,7616	25,8481	1,6943	1,1448	0,7916	55,9138

4.10. Obtendo a média de valores de cada empresa, obteve-se um percentual de pedido para cada item que comporá a licitação, conforme item 8 deste, de (planilha "Comparativo pedidos x painel" documento 2. Pedido Padrão e Taxa de Administração do Anexo II - 7551996):

- I - Custo de pedido para o item 1 - 37,74% (trinta e sete inteiros e setenta e quatro centésimos percentuais);
 II - Custo de pedido para o item 2 - 36,82% (trinta e seis inteiros e oitenta e dois centésimos percentuais).

CUSTO DE ADMINISTRAÇÃO	28,15%
MÉDIA FRETE ITEM 1	9,59%
MÉDIA FRETE ITEM 2	8,67%
-	-
CUSTO DE OPERAÇÃO ITEM 1	37,74%
CUSTO DE OPERAÇÃO ITEM 2	36,82%

4.11. Esses valores consideram o custo médio de administração de 28,15% (vinte e oito inteiros e quinze centésimos percentuais), conforme média entre as pesquisas, e fretes de 9,59% (nove inteiros e cinquenta e nove centésimos percentuais) e 8,67% (oito inteiros e sessenta e sete centésimos percentuais) para os itens 1 e 2, respectivamente, conforme média entre as pesquisas realizadas e constante do item 4.8 desta seção. Todos os cálculos e tabelas se encontram no documento 2. Pedido Padrão e Taxa de Administração do Anexo II (7551996).

4.12. Assim, para calcular o valor do preço final de um item pesquisado no Painel de Preços, basta realizar a pesquisa conforme documento 2. Pedido Padrão e Taxa de Administração do Anexo II (7551996) e multiplicar o valor pela taxa de 1,3774 (um inteiro e três mil, setecentos e setenta e quatro décimos de milésimo) para item 1 e 1,3682 (um inteiro e três mil, seiscentos e oitenta e dois décimos de milésimo) para o item 2.

4.13. Quando da licitação, esses percentuais representam o valor máximo de taxa de ajuste e poderá decrescer conforme os lances das licitantes, ficando assim a equação geral para o preço final (PF) do item calculado com base no Painel de Preços:

$$PF = PP \times TA$$

4.14. Os valores dos carrinhos utilizados para a formação da taxa de ajuste máxima estão no documento 2. Pedido Padrão e Taxa de Administração do Anexo II (7551996).

5. FATOR DE CONVERSÃO

5.1. Caso não seja possível extrair do Painel de Preços um referencial público, a pesquisa será realizada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo. Como esses preços já possuem custos médios de operação, foi estabelecido um fator de ajuste para aproximar o preço desses sítios no valor disposto no Painel.

5.2. O fator de conversão busca retirar, do preço de mercado, os serviços considerados na taxa de ajuste. Uma vez que a empresa atua no varejo, com clientes privados e individualizados, parte dos custos que a taxa de ajuste remunera já estão ali embutidos, como frete, impostos e sistema de e-

commerce. Assim, para transmutar o preço de mercado ao preço de Painei, aplica-se o fator de conversão. A simples aplicação da taxa de ajuste sobre o valor de prateleira geraria duplas cobranças, ferindo o princípio da Economicidade.

5.3. Tendo em vista o consumo do Almoxarifado Virtual em execução no Distrito Federal, foi estabelecida uma relação percentual entre os valores praticados de painei e mercado, ponderados pela relevância econômica dos itens do AVDF, calculados entre junho de 2019 e fevereiro de 2020.

5.4. O percentual de relevância foi considerado o peso de cada item, para calcular o valor de cada item.

5.5. De posse das relações percentuais, foi estabelecida uma média entre elas, conforme tabela a seguir (planilha "Fator de Conversão" do documento 2. Pedido Padrão e Taxa de Administração do Anexo II - 7551996):

Item	Relevância	Atual painei	Atual mercado	Mercado/ Painei	(Mercado/ Painei) x Relevância
Adaptador DVI x Displayport	0,007988566	R\$ 39,00	R\$ 49,73	1,28	0,0102
Apontador de Lápis	0,000559823	R\$ 0,25	R\$ 0,31	1,22	0,0007
Barbante	0,002167867	R\$ 5,17	R\$ 7,68	1,49	0,0032
Bateria 9v	0,003150344	R\$ 8,22	R\$ 6,58	0,80	0,0025
Bloco recado autoadesivo	0,012513663	R\$ 2,19	R\$ 6,96	3,18	0,0398
Borracha apagadora de escrita	0,002376402	R\$ 0,54	R\$ 1,39	2,59	0,0062
Caixa Arquivo	0,055454047	R\$ 20,00	R\$ 41,68	2,08	0,1156
Caneta esferográfica - azul	0,021095493	R\$ 0,45	R\$ 0,99	2,19	0,0461
Caneta esferográfica - vermelha	0,001584562	R\$ 0,46	R\$ 0,82	1,77	0,0028
Caneta Marca CD	0,001660429	R\$ 1,46	R\$ 4,27	2,92	0,0048
Caneta Marca Texto	0,010198523	R\$ 0,83	R\$ 2,81	3,38	0,0345
CD-RW	0,002552982	R\$ 3,20	R\$ 3,98	1,24	0,0032
Clipe - 2/0	0,001173888	R\$ 1,35	R\$ 3,34	2,48	0,0029
Clipe - 6/0	0,000504632	R\$ 1,72	R\$ 4,46	2,60	0,0013
Cola adesiva instantânea	0,006117022	R\$ 6,36	R\$ 12,20	1,92	0,0117
Cola bastão	0,003104949	R\$ 2,00	R\$ 9,98	4,99	0,0155
Cola Líquida	0,004959625	R\$ 1,05	R\$ 2,83	2,69	0,0133
Cordão para crachá	0,003577655	R\$ 1,40	R\$ 2,19	1,56	0,0056
Display (prisma) de mesa	0,01387185	R\$ -	R\$ 25,83		-
DVD-RW	0,000738273	R\$ 3,11	R\$ 4,74	1,53	0,0011
Envelope - saco de papel	0,003601931	R\$ 2,75	R\$ 4,28	1,56	0,0056
Envelope Padrão	0,021110329	R\$ 2,60	R\$ 4,35	1,67	0,0353
Estilete - largo	0,001190339	R\$ 1,44	R\$ 4,27	2,96	0,0035
Extrator de grampo	0,000377028	R\$ 1,47	R\$ 4,14	2,81	0,0011
Fita adesiva - crepe	0,00399287	R\$ 2,81	R\$ 2,96	1,05	0,0042
Fita adesiva - durex	0,003612266	R\$ 2,51	R\$ 2,04	0,82	0,0029
Fita adesiva embalagem - plástica	0,012149234	R\$ 2,61	R\$ 4,15	1,59	0,0193
Fita dupla-face	0,002018164	R\$ 6,95	R\$ 6,45	0,93	0,0019
Fone de ouvido	0,002052026	R\$ 21,42	R\$ 23,05	1,08	0,0022
Grampeador - médio	0,021589864	R\$ -	R\$ 28,80		-

Grampo Grampeador - 26/6	0,002194256	R\$ 3,44	R\$ 4,99	1,45	0,0032
Grampo Trilho Encadernador	0,002734223	R\$ 8,13	R\$ 15,32	1,88	0,0052
Lápis Preto nº 2	0,000702797	R\$ 0,26	R\$ 0,26	1,00	0,0007
Lixeira PVC	0,001761081	R\$ 13,74	R\$ 14,66	1,07	0,0019
Luva Látex G	0,004141139	R\$ 18,84	R\$ 23,99	1,27	0,0053
Luva Látex M	0,00876117	R\$ 16,49	R\$ 18,59	1,13	0,0099
Luva Látex P	0,002049708	R\$ 16,76	R\$ 22,29	1,33	0,0027
Máscara contra Poeira	0,004720184	R\$ 55,52	R\$ 12,15	0,22	0,0010
Molha-dedos	0,000234497	R\$ 1,17	R\$ 1,61	1,38	0,0003
Mouse	0,004438638	R\$ 14,21	R\$ 8,52	0,60	0,0027
Mouse Pad	0,014239172	R\$ 21,62	R\$ 62,69	2,90	0,0413
Papel A4 - 75 g/m²	0,543978445	R\$ 14,66	R\$ 25,15	1,72	0,9329
Papel couchê/vergê	0,002212582	R\$ -	R\$ 7,56		-
Pasta arquivo "L"	0,019811342	R\$ 5,62	R\$ 6,77	1,20	0,0239
Pasta com aba e elástico	0,001843415	R\$ 2,69	R\$ 4,20	1,56	0,0029
Pen drive - 16 GB	0,058690105	R\$ 24,17	R\$ 32,55	1,35	0,0790
Pilha alcalina - AA	0,013744297	R\$ 12,72	R\$ 16,62	1,31	0,0180
Pilha alcalina - AAA	0,013803059	R\$ 10,77	R\$ 16,65	1,55	0,0213
Pincel atômico - azul	0,000564787	R\$ 1,22	R\$ 2,04	1,67	0,0009
Pincel atômico - vermelho	0,000508031	R\$ 1,20	R\$ 2,11	1,75	0,0009
Pincel quadro magnético - azul	0,00166495	R\$ 1,60	R\$ 7,75	4,84	0,0081
Pincel quadro magnético - vermelho	0,001490941	R\$ 2,17	R\$ 7,34	3,38	0,0050
Porta-lápis / Clipe / Lembrete	0,003048304	R\$ 6,97	R\$ 8,56	1,23	0,0037
Prancheta	0,00068101	R\$ 2,91	R\$ 4,93	1,70	0,0012
Régua de escritório	0,000850181	R\$ 1,12	R\$ 1,07	0,96	0,0008
Tesoura grande	0,005662935	R\$ 4,49	R\$ 6,83	1,52	0,0086
		Média ponderada			1,578
		Fator de conversão (1/média ponderada)			0,634

5.6. A média percentual de 157,8% (cento e cinquenta e sete e oito décimos por cento) indica que os preços do mercado (PM) são, em média, 57,8% (cinquenta e sete e oito décimos por cento) maiores que os preços de painel (PP). Assim, tem-se que o preço de painel multiplicado por 1,578 (um inteiro e quinhentos e setenta e oito milésimos) é igual ao preço de mercado.

5.7. Fazendo a relação inversa, tem-se que o preço de painel é igual ao preço de mercado dividido por 1,578. Sendo $1/1,578 = 0,634$, preço de painel é igual a 0,634 (seiscentos e trinta e quatro milésimos) multiplicado pelo preço de mercado.

5.8. Assim, quando a pesquisa for feita em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, será aplicada o fator de conversão e, posteriormente, a taxa de ajuste, assim ficando a equação final:

$$PF = PM \times 0,634 \times TA$$

6. PROCESSO DE INCLUSÃO

6.1. Um dos grandes destaques do Almoarifado Virtual é sua flexibilidade quanto aos itens que são fornecidos aos órgãos demandantes. Conforme a variabilidade de necessidade destes, é possível incluir novos itens para o atendimento das demandas.

- 6.2. Diferentemente de um registro de Preços, por exemplo, o Almoxarifado Virtual não possui uma relação fixa, nem uma quantidade máxima determinada de consumo. O que se deve verificar, contudo, é a capacidade de fornecimento por parte da contratada, que depende de um prazo razoável para estabelecer seus estoques e prestar o atendimento.
- 6.3. Dessa feita, foram estipuladas quatro situações:
- I - A contratante busca inserir um novo item;
 - II - A contratante determina a troca de um item já em fornecimento;
 - III - A contratada solicita a permissão de troca de um item fornecido por outro com as mesmas especificações e preço do inicialmente acordado; ou
 - IV - A contratada solicita a permissão de troca de um item fornecido por outro com especificações e/ou preço diferente do inicialmente acordado.
- 6.4. Em cada caso, foi estipulado um prazo diferente, baseado em informações prestadas pelas empresas atuantes no mercado. Assim, foi estipulado que, quando a empresa precisa incluir um novo item em seu mix de produtos, necessitando localizar um novo fornecedor para o atendimento de inclusão do material ou, quando seu estoque precisa ser preparado para a demanda futura, foi concedido um prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da notificação de inclusão.
- 6.5. Nas situações que o item anteriormente fornecido não esteja a contento em qualidade ou qualquer outro motivo que impeça o seu bom uso pelos órgãos atendidos, a contratada terá um prazo de 30 (trinta) dias para a troca do material e planejamento.
- 6.6. Entretanto, quando a contratada que solicita a troca do insumo, haja vista a ocorrência de um preparo anterior e sendo mantidas as características e o preço do item já disponibilizado, a empresa deverá realizar essa ação em até 15 (quinze) dias da data da autorização da contratante para a realização da troca.
- 6.7. Por fim, tendo em vista questões de desabastecimento de um item com determinadas características, pode-se fazer necessário trocar as especificações e uma possível revisão do preço. Nesses casos, a contratada também terá 15 (quinze) dias para fornecer esse novo insumo, contados da data do aceite do novo preço.
- 6.8. Contudo, verificando a versatilidade do mercado e os vários fatores que podem incidir e causar flutuações de preços ou estoques, os prazos acima referendados poderão ser prorrogados, caso a contratante verifique a necessidade.

7. Descrição da solução como um todo:

1. A contratação de Almoxarifado Virtual entende três elementos principais:
 - I - Contratação de uso e personalização de sistema *web* mantida pela contratada;
 - II - Manutenção de estoque para abastecimento das necessidades da Administração;
 - III - Logística para a transferência física do objeto do Almoxarifado para o usuário solicitante.
2. Os órgãos da APF direta possuirão usuários cadastrados no sistema da contratada para realizarem pedidos de material de consumo, entendidos na contratação como materiais de expediente (papel, caneta, borracha e demais itens de papelaria) e suprimentos de informática (periféricos e mídias, desde que não entendidos como soluções de TI e/ou bens patrimoniais). Não entram no rol de itens disponibilizados aqueles considerados personalizados, ou seja, casos em que o produto já finalizado necessite de uma alteração individualizada realizada pela contratada para atender à demanda da contratante.
3. Uma vez realizados os pedidos, a empresa possui uma data máxima para a entrega.
4. Quando recebidos os produtos, o usuário realiza a fiscalização de seu pedido e o atesta/contesta no sistema da contratada.
5. Caso haja intercorrência, a empresa possui um prazo máximo para a correção da situação.
6. Essa contratação servirá para desabastecer os almoxarifados físicos dos órgãos, liberando espaço para uso mais alinhado às finalidades das entidades; ainda, há expectativa de redução de pessoas na área, podendo ser realizado o *downsizing* de terceirizados e a realocação de servidores. Os indicadores ora informados estão disponíveis no tópico 9 deste documento.

8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução:

1. A solução será dividida em dois itens, a saber:
 - I - Item 1: macrorregiões Sudeste e Norte;
 - II - Item 2: macrorregiões Centro-Oeste, Sul e Nordeste.
- 1.1. Esse loteamento se baseou na expectativa de necessidade de material de expediente por servidores lotados em cada região, conforme as tabelas a seguir (a versão expandida das tabelas tratadas neste tópico estão no documento 2. Pedido Padrão e Taxa de Administração do Anexo II - 7551996):

MAPA DE ÓRGÃOS E SERVIDORES POR ESTADO - APF DIRETA					
UF	ÁREA ESTADO	ÓRGÃOS	SERVIDORES	CONCENTRAÇÃO DE ÓRGÃOS	DENSIDADE DEMOGRÁFICA
AC	164.123,74	28	772,00	5.861,56	212,60
AM	1.559.168,12	49	2.670,00	31.819,76	583,96
AP	142.470,76	26	7.291,00	5.479,64	19,54
PA	1.245.759,31	57	6.535,00	21.855,43	190,63
RO	237.765,23	33	8.979,00	7.205,01	26,48
RR	224.273,83	28	4.308,00	8.009,78	52,06
TO	277.720,40	27	1.064,00	10.285,94	261,02
AL	27.843,30	27	1.769,00	1.031,23	15,74
BA	564.722,61	56	7.108,00	10.084,33	79,45
CE	148.894,76	46	6.716,00	3.236,84	22,17
MA	329.642,17	35	3.551,00	9.418,35	92,83
PB	56.467,24	33	2.957,00	1.711,13	19,10

PE	98.068,02	57	6.599,00	1.720,49	14,86
PI	251.616,82	26	2.107,00	9.677,57	119,42
RN	52.809,60	30	2.896,00	1.760,32	18,24
SE	21.926,91	24	1.315,00	913,62	16,67
ES	46.074,44	27	2.736,00	1.706,46	16,84
MG	586.521,12	85	9.502,00	6.900,25	61,73
RJ	43.750,42	154	45.082,00	284,09	0,97
SP	248.219,48	175	20.829,00	1.418,40	11,92
PR	199.305,24	69	5.456,00	2.888,48	36,53
RS	281.707,15	88	6.735,00	3.201,22	41,83
SC	95.730,92	67	4.248,00	1.428,82	22,54
DF	5.760,78	1087	61.695,00	5,30	0,09
GO	340.125,72	32	4.044,00	10.628,93	84,11
MS	357.145,54	39	2.609,00	9.157,58	136,89
MT	903.207,00	36	1.804,00	25.089,08	500,67

MAPA DE ÓRGÃOS E SERVIDORES POR REGIÃO - APF DIRETA					
REGIÃO	ÁREA REGIÃO	ÓRGÃOS	PESSOAS	CONCENTRAÇÃO DE ÓRGÃOS	DENSIDADE DEMOGRÁFICA
NORTE	3.851.281,39	248	31619	15.529,36	121,80
NORDESTE	1.551.991,43	334	35018	4.646,68	44,32
SUDESTE	924.565,47	441	78149	2.096,52	11,83
SUL	576.743,31	224	16439	2.574,75	35,08
CENTRO-OESTE	1.606.239,03	1194	70152	1.345,26	22,90

1.2. Todos os dados foram extraídos das bases do *Data Warehouse* do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - DW SIASG, considerando as unidades compradoras entre 2018 e janeiro de 2020; do site oficial do [Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE](#), conforme dados extraídos em fevereiro de 2020; e do [Painel Estatístico de Pessoal](#), considerando os servidores ativos em janeiro de 2020, e estão expostos no Anexo I (7973649).

1.3. A divisão de itens a serem licitados do Almoxarifado Virtual deverá observar tanto a quantidade de pedidos a ser produzida - número que guarda estrita relação com a quantidade de pessoas no órgão - bem como as áreas a serem percorridas quando do transporte dos itens até o usuário. Com essa mentalidade, a Central de Compras produziu uma matriz de valores, considerando os números ímpares de 1 a 9 (um a nove), para valorar a atratividade de cada região quanto às distribuições de órgãos e pessoas por metro quadrado:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA					
	CONCENTRAÇÃO DE ÓRGÃOS	Nº DE ÓRGÃOS	PESSOAS POR M²	Nº DE PESSOAS	COxOxCPxP
NORTE	1	3	1	3	9
NORDESTE	3	5	3	5	225
SUDESTE	7	7	9	9	3969
SUL	5	1	5	1	25
CENTRO-OESTE	9	9	7	7	3969

1.4. Analisando a matriz completa, as regiões de menor dificuldade logística - maior número de órgãos e pessoas, maior concentração de pessoas e média concentração de órgãos - são as regiões sudeste e centro-oeste; e a área de maior dificuldade logística é a região norte. Quebrando essa análise em apenas órgãos e apenas pessoas, a situação não fica muito distante:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA - PESSOAS			
	PESSOAS POR M²	Nº DE PESSOAS	CPxP
NORTE	1	3	3
NORDESTE	3	5	15
SUDESTE	9	9	81
SUL	5	1	5
CENTRO-OESTE	7	7	49

ADMINISTRAÇÃO DIRETA - ÓRGÃOS			
	CONCENTRAÇÃO DE ÓRGÃOS	Nº DE ÓRGÃOS	COxO
NORTE	1	3	3
NORDESTE	3	5	15
SUDESTE	7	7	49
SUL	5	1	5
CENTRO-OESTE	9	9	81

1.5. Quanto a pessoas, o cenário se mantém, tendo a região Sudeste como mais atrativa e a região Norte como menos. Quanto a órgãos, o Distrito Federal desponta como área mais atrativa e a região Sul supera a Norte como menos. Ao transformar os dados em percentuais, tem-se as seguintes matrizes:

MATRIZ COMPLETA - %			MATRIZ PESSOAS - %			MATRIZ ÓRGÃOS - %		
	COxOxCPxP			CPxP	153		COxO	153
NORTE	9	0,11%	NORTE	3	1,96%	NORTE	3	1,96%
NORDESTE	225	2,74%	NORDESTE	15	9,80%	NORDESTE	15	9,80%
SUDESTE	3969	48,42%	SUDESTE	81	52,94%	SUDESTE	49	32,03%
SUL	25	0,30%	SUL	5	3,27%	SUL	5	3,27%
CENTRO-OESTE	3969	48,42%	CENTRO-OESTE	49	32,03%	CENTRO-OESTE	81	52,94%

1.6. Ao se analisar tanto a matriz completa quanto as matrizes de pessoas e de órgãos, vislumbrou-se 8 (oito) possíveis cenários, considerando a mescla de áreas de maior e menor interesse:

SUGESTÕES - MATRIZ COMPLETA				SUGESTÕES - MATRIZ PESSOAS				SUGESTÕES - MATRIZ ÓRGÃOS			
SUGESTÃO 1	%	SUGESTÃO 2	%	SUGESTÃO 1	%	SUGESTÃO 2	%	SUGESTÃO 1	%	SUGESTÃO 2	%
CENTRO	48,42	CENTRO + NORT	48,53	CENTRO	32,03	CENTRO + NORT	33,99	CENTRO	52,94	CENTRO + NORT	54,90
NORTE + SUD	48,53	SUDESTE	48,42	NORTE + SUD	54,90	SUDESTE	52,94	NORTE + SUD	33,99	SUDESTE	32,03
SUL + NORDESTE	3,05	SUL + NORDESTE	3,05	SUL + NORDESTE	13,07	SUL + NORDESTE	13,07	SUL + NORDESTE	13,07	SUL + NORD	13,07
SUGESTÃO 3	%	SUGESTÃO 4	%	SUGESTÃO 3	%	SUGESTÃO 4	%	SUGESTÃO 3	%	SUGESTÃO 4	%
CENTRO + SUL	48,73	SUL + SUDESTE	48,73	CENTRO + SUL	35,29	SUL + SUDESTE	56,21	CENTRO + SUL	56,21	SUL + SUDESTE	35,29
DEMAIS	51,27	DEMAIS	51,27	DEMAIS	64,71	DEMAIS	43,79	DEMAIS	43,79	DEMAIS	64,71
SUGESTÃO 5	%	SUGESTÃO 6	%	SUGESTÃO 5	%	SUGESTÃO 6	%	SUGESTÃO 5	%	SUGESTÃO 6	%
CENTRO	48,42	SUD + NORT	48,53	CENTRO	32,03	SUD + NORT	54,90	CENTRO	52,94	SUD + NORT	33,99
DEMAIS	51,58	DEMAIS	51,47	DEMAIS	67,97	DEMAIS	45,10	DEMAIS	47,06	DEMAIS	66,01
SUGESTÃO 7	%	SUGESTÃO 8	%	SUGESTÃO 7	%	SUGESTÃO 8	%	SUGESTÃO 7	%	SUGESTÃO 8	%
SUL + SUD + NOR	48,83	CENTRO+NORT	48,53	SUL + SUD + NOR	58,17	CENTRO + NORTE	33,99	SUL + SUD + NOR	37,25	CENTRO+NORT	54,90
CENTRO+NORD	51,17	DEMAIS	51,47	CENTRO + NORD	41,83	DEMAIS	66,01	CENTRO + NORD	62,75	DEMAIS	45,10

1.7. Considerando as porcentagens e entendendo que o a matriz **Pessoas** representa a capacidade de consumo da região, a divisão dos itens em Sudeste e Norte; e Nordeste, Centro-Oeste e Sul traz um maior equilíbrio em termos de consumo e logística, conforme Sugestão 6 acima.

1.8. Como todos os fornecedores entrevistados e identificados possuem operações nacionais, a divisão é tecnicamente viável. Ainda, ao combinar locais de fácil acesso e grande consumo com locais de difícil acesso e médio consumo, o desenho da solução auxilia no desenvolvimento local e na promoção da isonomia nacional.

1.9. A divisão em dois itens permite a competição entre os licitantes, mas sem a necessidade de se firmar vários contratos para órgãos que possuem alcance nacional, o que poderia gerar falhas de comunicação entre os usuários. Como observado nos percentuais acima da Matriz Completa, a divisão em dois itens permitiu uma distribuição quase igualitária do consumo entre ambos. Qualquer outra divisão impediria tal resultado, o que causaria um item menos prestigiado na licitação, correndo grande risco de ser deserto ou de alto valor de contratação.

9. Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis:

1. O Almoxarifado Virtual Nacional tem as seguintes dimensões de ganhos:

- Diminuição de processos de aquisição;
- Redução do espaço físico ocupado por almoxarifado;
- Otimização de processos administrativos de fornecimento de almoxarifado;
- Redução de custo do capital imobilizado
- Eliminação de desperdício dos estoques
- Transparência;

2. Foi possível aferir entre os 28 (vinte e oito) órgãos participantes do Almoxarifado Virtual no Distrito Federal a realização, em média, de 4,7 (quatro inteiros e sete décimos) processos de aquisição, de todas as formas disponíveis para a administração pública, de materiais de expediente e suprimentos de informática por ano por órgão. Ao comparar com o modelo criado com o Almoxarifado Virtual, em que há uma centralização da licitação, pode-se inferir que houve uma redução de 130 (cento e trinta) processos de aquisição por ano.

3. Ao analisar o documento de 2007 intitulado “Relatório Técnico 12 – Consolidação do Levantamento de Custos do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão” (documento 3. Custos de licitação - 2007 do Anexo II - 7551996) em que são estimados custos dos processos licitatórios, atualizados utilizando o IPCA, é possível observar os seguintes valores:

Mapeamento e análise dos custos operacionais dos processos de contratação do governo federal - Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - 2007	
Dispensa de licitação	R\$ 4.249,55
Convite	R\$ 67.795,49
Pregão eletrônico	R\$ 43.435,61
Pregão eletrônico para registro de preço	R\$ 67.545,76
Pregão presencial	R\$ 100.075,25
Pregão presencial para registro de preço	R\$ 62.538,64
Tomada de preço - menor preço	R\$ 91.760,83
Tomada de preço - técnica e preço	R\$ 45.435,53
Concorrência pública - menor preço	R\$ 49.691,37

4. Com os valores contidos no relatório mencionado, considerando o quantitativo de processos de aquisição mencionados no item 2 deste tópico, é possível concluir que a diminuição de processos de aquisição possibilitou uma redução de custos anual da ordem de R\$ 3.586.169,97 (três milhões, quinhentos e oitenta e seis mil, cento e sessenta e nove reais e noventa e sete centavos).

5. A criação de um serviço baseado na lógica de *outsourcing*, como o Almoxarifado Virtual, possui como virtude a adoção da lógica *just in time*, possibilitando uma redução evidente das áreas ocupadas com estoque.

6. A partir de levantamentos realizados com os órgãos usuários do Almoxarifado Virtual no Distrito Federal, antes da adoção deste serviço, verificou-se que a área ocupada com materiais de expediente e suprimentos de informática era de 2.807 m² (dois mil, oitocentos e sete metros quadrados). Foi possível notar que, de acordo com o consumo médio dos itens informado pelos órgãos, a duração média dos estoques existentes é de 28 (vinte e oito) meses. Deste modo, é possível concluir que, ao longo de um ano e meio de utilização do serviço, foi possível disponibilizar uma área de 1.105 m² (mil, cento e cinco metros quadrados) que eram ocupadas com estoque dos itens do Almoxarifado Virtual. Estima-se que ao longo dos próximos dois anos todos os 2.807 m² (dois mil, oitocentos e sete metros quadrados) sejam disponibilizados para outras finalidades. Tendo em vista a multiplicidade de formas de alocação de espaços na Administração Pública Federal, e por não haver um valor oficial do custo do metro quadrado dos prédios atualmente ocupados, torna-se difícil converter a referida área em valores monetários.

7. A adoção do Almoxarifado Virtual, somada com a centralização da gestão do serviço pela Central de Compras, trouxe expressiva simplificação processual que pode ser expressa por meio da redução de horas homem ou convertida em valores monetários, ao multiplicar esse fator por R\$ 11.010,94 (onze mil, dez reais e noventa e quatro centavos), que equivale à média da remuneração somada aos encargos de servidores federais que atuam na área de logística. A simplificação mencionada deriva essencialmente da otimização dos seguintes processos:

- Renovação contratual
- Gestão e fiscalização contratual do serviço
- Gestão operacional do serviço
- Requisição de itens
- Ateste ou conteste do recebimento do material
- Consolidação de informações de consumo

8. Estima-se que nos processos listados foi possível a redução de 864 (oitocentas e sessenta e quatro) horas homem, o que equivale a um custo anual de R\$ 648.625,25 (seiscentos e quarenta e oito mil, seiscentos e vinte e cinco reais e vinte e cinco centavos) somente com a otimização dos processos.

9. Ao observar o valor gasto pelos itens estocados, o consumo mensal e considerando o tempo que estes são estocados antes do consumo, pode-se concluir que foi imobilizado capital nos itens adquiridos de R\$ 4.764.321,87 (quatro milhões, setecentos e sessenta e quatro mil, trezentos e vinte e um reais e oitenta e sete centavos). É preciso ponderar o valor agregado dos itens de material de expediente e suprimentos de informática e a criticidade destes itens. Ao analisar sob esta ótica, pode-se afirmar que não há razoabilidade na manutenção de estoques com o montante e a duração notados.

10. Nota-se que, conforme apresentado no item 3 desta seção, há um estoque com expectativa média de consumo em 28 (vinte e oito) meses. É preciso atentar ao fato que, mesmo que grande parte dos itens não possua validade para uso, todos devem ser acondicionados de forma adequada para não haver prejuízo ou tornar inviável o uso. Em contatos realizados com os órgãos usuários, foi relatada uma gestão de estoque inadequada, com acondicionamento incorreto de certos itens, o que gera desperdício destes.

11. Quanto aos itens estocados, é possível perceber a existência de itens obsoletos e que dificilmente terão uso, como, por exemplo, disquetes e capas de processo.

12. Ao que pese ser um ponto relevante o desperdício, há grande dificuldade em quantificar esta realidade, de todo modo, não há de se negar a relevância qualitativa deste ponto.

13. Com a implantação de modelos suportados por um sistema que tem registro ponta a ponta da execução do serviço, é possível acessar informações de maneira eficiente e eficaz. É nítido que a criação do Almoxarifado Virtual trouxe essa dimensão, até então desconhecida, nos órgãos usuários do serviço. Em levantamento realizado, foi possível notar dois padrões de informação nos órgãos: a consolidada em sistemas informatizados, que dependiam de um registro manual de informações com erros e imprecisões, e a dispersa em planilhas e outros bancos de dados sem padronização ou atualizações. Percebe-se que com o registro adequado da informação, o Almoxarifado Virtual impôs um nível superior de acesso a informação para tomada de decisão e transparência no que concerne ao consumo de material de expediente e suprimentos de informática.

14. Ao observar o conteúdo dos itens 2 a 8 desta seção, é possível notar que dentre as vantagens trazidas pela implantação do Almoxarifado Virtual no Distrito Federal, algumas delas são passíveis de comparação por meio da redução de custos observada. Ao somar os custos reduzidos pode-se concluir que o Almoxarifado Virtual no Distrito Federal teve um impacto de R\$ 4.247.751,77 (quatro milhões, duzentos e quarenta e sete mil, setecentos e cinquenta e um reais e setenta e sete centavos) em termos de custos administrativos anuais, o que equivale a 78,9% (setenta e oito inteiros e nove décimos percentuais) em comparação aos custos prévios à implantação do serviço.

15. Em consulta realizada no [Painel Estatístico de Pessoal](#), em janeiro de 2020, foi encontrado um total de servidores públicos federais da administração direta ativos no Distrito Federal de 61.695 (sessenta e um mil, seiscentos e noventa e cinco) e de 169.682 (cento e sessenta e nove mil, seiscentos e oitenta e dois) para o resto do Brasil. O Almoxarifado Virtual, por se tratar de um serviço comum aos órgãos públicos, possui uma proporção entre a quantidade de servidores, consumo e custos do serviço, permitindo concluir pela viabilidade da implantação do serviço na lógica nacional, tendo em vista que representa um aumento de 2,75 vezes o tamanho do Almoxarifado Virtual no Distrito Federal.

16. Comparando com os resultados apresentados, percebe-se que o Almoxarifado Virtual Nacional tem potencial de redução de custos anual total de R\$ 15.930.497,79 (quinze milhões, novecentos e trinta mil, quatrocentos e noventa e sete reais e setenta e nove centavos), tendo em vista os ganhos elencados neste documento com a centralização do serviço, e uma redução de área ocupada com estoque de material de expediente e suprimentos de informática da ordem de 10.527 m² (dez mil, quinhentos e vinte e sete metros quadrados).

10. Providências para adequação ao ambiente do órgão:

1. Para o perfeito funcionamento do projeto, cada órgão deverá nomear SOLICITANTES e APROVADORES, tendo em vista a mecânica do projeto.

2. FLUXO BASE DO PEDIDO

2.1. A contratante encaminhará à contratada a relação de SOLICITANTES, APROVADORES e ADMINISTRADORES, bem como LOCAIS DE ENTREGA para serem cadastrados no sistema fornecido.

2.2. Os pedidos de fornecimento serão realizados por SOLICITANTES, servidores indicados pelos órgãos usuários, cadastrados no sistema *web* da contratada.

2.3. O pedido se inicia com a confecção do carrinho de compras pelo SOLICITANTE.

- 2.4. Após a finalização do carrinho pelo SOLICITANTE, o APROVADOR avaliará o pedido. O APROVADOR é servidor indicado pelo órgão usuário e cadastro no sistema *web* da contratada.
- 2.5. Após a aprovação do pedido, a EMPRESA o separa e realiza a entrega.
- 2.6. A entrega se dará em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h, horário local. Durante esse período, o órgão usuário deverá receber os pedidos nos LOCAIS DE ENTREGA registrados e realizar a distribuição interna.
- 2.7. Após a entrega, o SOLICITANTE deverá conferir os produtos e realizar o ateste, o ateste parcial ou o conteste do pedido no sistema da contratada.
- 2.8. O sistema será gerenciado pelo ADMINISTRADOR, que é servidor indicado pelo órgão contratante.
3. **PERFIS**
- 3.1. Tendo em vista o fluxo do Almoxarifado Virtual, os órgãos usuários deverão:
- I - Definir SOLICITANTES, dentro das unidades, e APROVADORES, dentro do órgão, para permitir o funcionamento do Almoxarifado Virtual;
- II - A Central de Compras e cada contratante deverão indicar os ADMINISTRADORES do sistema, que farão a gestão e fiscalização de todo o processo;
- III - Permitir aos usuários o acesso à capacitação;
- IV - Permitir que as empresas de transporte façam a entrega nos horários definidos.
- 3.2. Tendo em vista o cronograma de implantação da solução tecnológica, essas mudanças ocorrerão conforme o seguinte cronograma:

IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA - DIA D	
D-20	IDENTIFICAÇÃO DOS USUÁRIOS E APROVADORES
D-15	CAPACITAÇÃO DOS USUÁRIOS E APROVADORES
D-10	DISTRIBUIÇÃO DO PACOTE 1 (UM) DE PEÇAS DE MARKETING PROVIDAS PELA CENTRAL DE COMPRAS
D-05	DISTRIBUIÇÃO DO PACOTE 2 (DOIS) DE PEÇAS DE MARKETING PROVIDAS PELA CENTRAL DE COMPRAS

11. Contratações correlatas ou interdependentes:

1. Não há contratações correlatas e/ou interdependentes com o Almoxarifado Virtual no Ministério da Economia.
2. Considerando o caráter inovador do modelo ora adotado, que trata da contratação de serviços de *outsourcing* de gerenciamento de almoxarifado virtual, prática ainda pouco adotada e completamente diversa da usualmente utilizada pelas unidades da APF.
3. Entretanto, são reconhecidas contratações similares em outros órgãos da Administração, como o Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio; a Advocacia-Geral da União - AGU; e a Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - Infraero.
4. Cabe registrar que os órgãos supracitados licitaram, em lote único, serviços englobando o fornecimento de materiais de naturezas diversas (limpeza, papelaria, ferramenta, elétrico, alimentício, EPI), o que afasta a similaridade exigida para o estabelecimento de referência, pois sabe-se que para cada natureza diversa de materiais do almoxarifado virtual, como regra, correspondem formações de preços e margens de lucro diferentes, e que, em diferentes graus, influenciaram no percentual de desconto obtido na licitação.

12. Declaração de viabilidade ou não da solução:

1. Diante do exposto neste Estudo Preliminar, declara-se ser VIÁVEL a contratação desta solução.

Documento assinado eletronicamente

DANIEL ARAUJO BATISTA

1223393

Documento assinado eletronicamente

DANILO MARASCA BERTAZZI

1905212

Documento assinado eletronicamente

GILNARA PINTO PEREIRA

6237688

Documento assinado eletronicamente

PEDRO HENRIQUE CORREIA DE CASTRO

1854641

Documento assinado eletronicamente

NÚBIA SILVA DEROSI

1099320



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Henrique Correia de Castro, Analista Técnico-Administrativo**, em 08/05/2020, às 19:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gilnara Pinto Pereira, Analista**, em 08/05/2020, às 19:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Núbia Silva Derossi, Assistente Técnico-Administrativo**, em 08/05/2020, às 19:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Danilo Marasca Bertazzi, Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental**, em 08/05/2020, às 23:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Araújo Batista, Analista**, em 09/05/2020, às 11:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7532841** e o código CRC **D842B42A**.

ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDO PRELIMINAR (ANEXO III DA IN SEGES Nº 05/2017)

DIRETRIZES GERAIS:

- Listar e examinar os normativos que disciplinam os serviços a serem contratados, de acordo com a sua natureza;
- Analisar a contratação anterior, ou a série histórica, se houver, para identificar as inconsistências ocorridas nas fases do Planejamento da Contratação, Seleção do Fornecedor e Gestão do Contrato, com a finalidade de prevenir a ocorrência dessas nos ulteriores Termos de Referência ou Projetos Básicos;
- Ao final da elaboração dos Estudos Preliminares, avaliar a necessidade de classificá-los nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.
- Sempre que for possível identificar os servidores que participarão da fiscalização do contrato, os quais poderão ser convidados a participar do Planejamento da Contratação.

DIRETRIZES ESPECÍFICAS POR ELEMENTO:

- Necessidade da contratação:** atentar que a justificativa da necessidade deve ser fornecida pela unidade requisitante da contratação.
- Referência a instrumentos de planejamento da GRA/SRA, SGC ou Ministério da Economia:**
 - Atentar que a justificativa da necessidade deve ser fornecida pela unidade requisitante da contratação.
 - Informar a política pública a que esteja vinculada ou a ser instituída pela contratação, quando couber.
- Requisitos da contratação:**
 - elencar os requisitos necessários ao atendimento da necessidade;
 - no caso de serviços, definir e justificar se o serviço possui natureza continuada ou não;
 - incluir, se possível, critérios e práticas de sustentabilidade que devem ser veiculados como especificação técnica do objeto ou como obrigação da contratada;
 - avaliar a duração inicial do contrato de prestação de serviços de natureza continuada, que poderá, excepcionalmente, ser superior a 12 meses, e justificar a decisão;
 - identificar a necessidade de a contratada promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas;
 - elaborar quadro identificando as soluções de mercado (produtos, fornecedores, fabricantes etc.) que atendem aos requisitos especificados e, caso a quantidade de fornecedores seja considerada restrita, verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, de modo a avaliar a retirada ou flexibilização destes requisitos.
- Estimativa de Quantidades e memórias de cálculo:**
 - definir e documentar o método para a estimativa das quantidades a serem contratadas;
 - utilizar informações das contratações anteriores, se for o caso;
 - incluir nos autos as memórias de cálculo e os documentos que lhe dão suporte;
 - para os casos em que houver a necessidade de materiais específicos, cuja previsibilidade não se mostra possível antes da contratação, avaliar a inclusão de mecanismos para tratar essa questão.
- Levantamento de mercado e justificativa da escolha da solução a contratar:**
 - considerar diferentes fontes, podendo ser analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração;
 - em situações específicas ou nos casos de complexidade técnica do objeto, poderá ser realizada audiência pública para coleta de contribuições a fim de definir a solução mais adequada visando preservar a relação custo-benefício;

6. Estimativas de preços ou preços referenciais:

a) definir e documentar o método para estimativa de preços ou meios de previsão de preços referenciais, devendo seguir as diretrizes de normativo publicado pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

b) incluir nos autos as memórias de cálculo da estimativa de preços ou dos preços referenciais e os documentos que lhe dão suporte;

7. Descrição da solução como um todo: descrever todos os elementos que devem ser produzidos/contratados/executados para que a contratação produza resultados pretendidos pela Administração;**8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução:**

a) O parcelamento da solução é a regra devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas;

b) definir e documentar o método para avaliar se o objeto é divisível, levando em consideração o mercado fornecedor, podendo ser parcelado caso a contratação nesses moldes assegure, concomitantemente:

b.1) ser técnica e economicamente viável;

b.2) que não haverá perda de escala; e

b.3) que haverá melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade;

9. Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis: declarar os benefícios diretos e indiretos que o órgão ou entidade almeja com a contratação, em termos de economicidade, eficácia, eficiência, de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos (por exemplo, diminuição do consumo de papel ou de energia elétrica), bem como, se for o caso, de melhoria da qualidade de produtos ou serviços oferecidos à sociedade.**10. Providências para adequação do ambiente do órgão:**

a) elaborar cronograma com todas as atividades necessárias à adequação do ambiente da organização para que a contratação surta seus efeitos e com os responsáveis por esses ajustes nos diversos setores;

b) considerar a necessidade de capacitação de servidores para atuarem na contratação e fiscalização dos serviços de acordo com as especificidades do objeto a ser contratado;

c) juntar o cronograma ao processo e incluir, no Mapa de Riscos, os riscos de a contratação fracassar caso os ajustes não ocorram em tempo.

11. Declaração de viabilidade ou não da solução: explicitamente declarar que a contratação é viável ou que a contratação não é viável, justificando com base nos elementos anteriores dos Estudos Preliminares.

Anexo II - Relação Inicial de Itens - Almoxarifado Virtual Nacional

#	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA
1	Abraçadeira de nylon	Abraçadeira de nylon 280 x 5 mm - aceitas variações de até 10% em cada dimensão.	Pacote com 100
2	Adaptador DVI para Displayport	Cabo adaptador DVI fêmea para displayport macho. Extensão mínima: 15 cm.	Unidade
3	Alfinete para mapa	Alfinete em aço niquelado para mapa. Cabeça em plástico colorido. Cores sortidas na mesma embalagem. Diâmetro da cabeça de 6 mm (aceitas variações de até 10%) e comprimento de 15mm (aceitas variações de até 6mm).	Pacote com 50 unidades
4	Almofada para carimbo	Almofada para carimbo nº 3, caixa plástica/metálica, em feltro, revestida em tecido, entintada. Referência: Pilot.	Unidade
5	Almofada para carimbo - sustentável	Almofada para carimbo nº 3, caixa em plástico reciclado, em feltro, revestida em tecido, entintada. Referência: Radex.	Unidade
6	Apagador para quadro magnético	Apagador para quadro branco. Dimensões: 17 x 7 cm - aceitas variações de até 15% em cada dimensão. Referência: BIC, Faber-Castell, Pilot.	Unidade
7	Apontador de Lápis	Apontador de lápis em plástico. Lâmina de aço temperado, sem depósito. Referência: CIS, Faber-Castell.	Unidade
8	Barbante 4x8	Barbante de algodão 4x8. Acabamento superficial cru. Referência: Vonder.	Rolo de 300m
9	Bateria 9V	Bateria alcalina, tensão nominal de 9V, não recarregável, livre de chumbo, cádmio e mercúrio. Embalagem com 1 unidade. Embalagem contendo nome do fabricante, data de fabricação (ou a indicação expressa da data de expiração da validade com mês e ano) e prazo de validade superior a 12 (doze) meses, a partir da data de recebimento. Referência: Bic, Duracell, Elgin, Gold, Rayovac.	Unidade
10	Bateria 9v - Recarregável	Bateria alcalina, tensão nominal de 9V, recarregável, livre de chumbo, cádmio e mercúrio. Embalagem com 1 unidade. Embalagem contendo nome do fabricante, data de fabricação (ou a indicação expressa da data de expiração da validade com mês e ano) e prazo de validade superior a 12 (doze) meses, a partir da data de recebimento. Referência: Duracell, Elgin.	Unidade
11	Bateria LR44	Bateria alcalina, tensão nominal de 1,5V, seca, tipo botão, não recarregável. Modelo LR44 / FX-LR44 / AG13 / LR1154. Referência: Elgin.	Cartela com 10 unidades
12	Bloco para cavalete (flip chart)	Bloco de papel para cavalete, branco, sem pauta. Gramatura: 75 g/m². Papel off-set, furação universal. Dimensões: 62 a 66 x 88 a 96 cm. Referência: Romitec.	Bloco com 50 folhas
13	Bloco para recado autoadesivo - cores definidas pela Administração	Bloco de papel autoadesivo removível. Dimensões: 76mm X 102mm, aceitas variações de até 5% em cada medida linear. Cores sólidas definidas pela Administração. Prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses, a contar do recebimento. Referência: 3M, Adelbrás, BIC.	Bloco com 100 folhas
14	Bloco para recado autoadesivo sustentável - cores definidas pela Administração	Bloco de papel reciclado autoadesivo removível. Dimensões: 76mm X 102mm, aceitas variações de até 5% em cada medida linear. Cores sólidas definidas pela Administração. Prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses, a contar do recebimento.	Bloco com 100 folhas
15	Borracha apagadora de escrita	Borracha branca com cinta plástica em vinil. Alta apagabilidade. Livre de PVC. Macia, que não borre nem danifique o papel. Dimensões mínimas: 42 x 21 x 11 mm. Referência: Faber-Castell, Mercur.	Unidade
16	Cabo HDMI	Cabo extensor HDMI 2.0. Flexível, hdmi macho x hdmi macho, 19 pinos. Comprimento mínimo: 3 metros. Suporte mínimo: 480i, 480P, 720P, 1080i e 1080P.	Unidade
17	Caixa Arquivo	Caixa para arquivo morto em papelão ondulado, revestido em cartão kraft. Fechamento com travas. Gramatura mínima: 410g/m². Dimensões: 350 x 135 x 250 mm, aceitas variações de 5% em cada medida linear. Referência: Dello, Tilibra.	Unidade
18	Câmera web	Câmera web, HD 1280x720, videochamada de 720p/30fps ou superior. Conexão USB 2.0 ou superior. Microfone embutido com redutor de ruído e clipe para encaixe em monitores em geral. Compatível com Windows 7, 8 e 10. Modelo de referência: Logitech C270.	Unidade

19	Caneta esferográfica - cores definidas pela Administração	Caneta esferográfica monocromática em cor sólida. Corpo hexagonal de poliestireno cristal transparente - resistente a queda e com o nome do fabricante impresso no corpo da caneta. Furo para entrada de ar no corpo. Ponta com bola de tungstênio de 1 mm de liga de latão. Tampa removível com clip, ventilada. Tampa e plug na mesma cor da tinta. Dimensões aproximadas do corpo: 145 x 8,1 mm. Reservatório e corpo manufaturados em polímero (resina plástica), tinta composta de resina plástica, corante e solvente - carga aproximada de 0,33 g - e tubo interno de silicone. O produto deverá manter as condições de uso inalteradas por, no mínimo, 12 (doze) meses, contados da data do recebimento. <u>Referência: Bic, Compactor, Faber-Castell.</u>	Unidade
20	Caneta esferográfica sustentável - cores definidas pela Administração	Caneta esferográfica monocromática em cor sólida. Corpo de plástico reciclado cilíndrico ou papelão. Ponta de latão com bola de tungstênio de 1mm. Carga aproximada de 0,33 g. O produto deverá manter as condições de uso inalteradas por, no mínimo, 12 (doze) meses, contados da data do recebimento. <u>Referência: Bic, Compactor, Faber-Castell.</u>	Unidade
21	Caneta hidrográfica	Conjunto de caneta hidrográfica, corpo de plástico, mínimo 12 cores. Ponta média, lavável, atóxica. O produto deverá manter as condições de uso inalteradas por, no mínimo, 12 (doze) meses, contados da data do recebimento. <u>Referência: Faber-Castell</u>	Pacote com 12
22	Caneta marca texto - cores definidas pela Administração	Caneta marca texto com entintamento fluorescente. Não recarregável. Ponta chanfrada de 2,5mm a 5mm, permitindo traços fino e grosso. O produto deverá manter as condições de uso inalteradas por, no mínimo, 12 (doze) meses, contados da data do recebimento. <u>Referência: BIC, CIS, Desart, Faber-Castell, Pilot.</u>	Unidade
23	Caneta marcadora de CD - cores definidas pela Administração	Caneta marcadora permanente para CD/DVD. Cores sólidas. Escrita fina - ponta de até 2 mm. Tinta à base de álcool, resistente à água, atóxica. O produto deverá manter as condições de uso inalteradas por, no mínimo, 12 (doze) meses, contados da data do recebimento. <u>Referência: BIC, Faber-Castell, Pilot.</u>	Unidade
24	Carregador de bateria 9V	Carregador de baterias de 9V e de pilhas AA e AAA. Bivolt. Capacidade de recarga de 4 pilhas de 2.500 mAh simultaneamente ou 2 baterias de 9V de 250 mAh simultaneamente. <u>Referência: Elgin, Raiovac, Sony.</u>	Unidade
25	Cartão de memória	Cartão de memória SDHC, armazenamento mínimo 32gb, Classe 10. Velocidade mínima de leitura: 80 mb/s. Velocidade mínima de gravação: 5mb/s. <u>Referência: SanDisk</u>	Unidade
26	Cartão para crachá em PVC	Cartão base para impressão de crachás CR-80. PVC laminado, 8 x 54 x 0,76 mm. Branco.	Unidade
27	Cartolina - cores definidas pela Administração	Cartolina fosca. Gramatura: 180 g/m². Dimensões: 660 x 500 mm - aceitas variações de 10%.	Unidade
28	CD-R	Disco compacto laser. CD-R. Gravável. Capacidade nominal de 700 Mb.	Tubo com 50 unidades
29	Clipe - 2/0	Clipe com tratamento niquelado. nº 2/0, paralelo. <u>Referência: ACC, Bacchi, Poly.</u>	Caixa com 100 unidades
30	Clipe - 3/0	Clipe com tratamento niquelado. nº 3/0, paralelo. <u>Referência: ACC, Bacchi, Poly.</u>	Caixa com 100 unidades
31	Clipe - 6/0	Clipe com tratamento niquelado. nº 6/0, paralelo. <u>Referência: ACC, Bacchi, Poly.</u>	Caixa com 100 unidades
32	Cola adesiva instantânea	Cola adesiva instantânea líquida e incolor. Composição: éster de cianoacrilato/cianicrilato.	Frasco de 5g
33	Cola bastão	Cola branca sólida instânea para papel, tipo bastão. Lavável, atóxica. Peso: 40g, aceitas variações de até 10%. Validade mínima de 12 (doze) meses, a partir da data do recebimento.	Unidade
34	Cola líquida	Cola branca líquida para papel. Composta por polivinil acetato, lavável, atóxica. Com bico aplicador. Validade mínima de 12 (doze) meses, a partir da data do recebimento. <u>Referência: 3M, BIC, Cascolar, Scotch, Tenaz</u>	Frasco de 90g
35	Conjunto mouse e teclado sem fio	Teclado e mouse sem fio, cor preta. Alcance de até 10 m de distância. Conexão sem fio de 2.4 GHz. Plug & Play com reconhecimento automático. Teclado ABNT2.	Unidade
36	Cordão para crachá - cores definidas pela Administração	Cordão com prendedor metálico de crachá presilha jacaré. Material 100% poliéster. Monocromático, cor sólida.	Unidade
37	DVD-R	Disco compacto laser. DVD-R. Gravável. Capacidade nominal de 4,7 Gb.	Tubo com 50 unidades
38	Elastico	Liga elástica de látex nº 18, para uso geral. Embalagem contendo nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínima de 8 (oito) meses.	Pacote com 1 kg
39	Envelope em papel kraft - ofício	Envelope de papel kraft, padrão ofício. Gramatura: 80g/m². Dimensões aproximadas: 230 x 327 mm.	Unidade

40	Envelope em papel kraft - saco	Saco de de papel kraft. Gramatura: 80g/m². Dimensões aproximadas: 310 mm x 410 mm.	Unidade
41	Estilete - lâmina larga	Estilete com cabo em plástico rígido. Lâmina de aço carbono de 18mm de largura. Avanço graduável com trava de segurança.	Unidade
42	Etiqueta autoadesiva 14 - A4363	Etiqueta autoadesiva em papel branco. A4363. 14 etiquetas por folha. Dimensões: 99,1 x 38,1mm. Referência: Colacril, Pimaco.	Pacote com 100 folhas
43	Etiqueta autoadesiva 16 - A4362	Etiqueta autoadesiva em papel branco. A4362. 16 etiquetas por folha. Dimensões: 99,1 x 34 mm. Referência: Colacril, Pimaco.	Pacote com 100 folhas
44	Etiqueta autoadesiva 27 - A4370	Etiqueta autoadesiva em papel branco. A4370. 27 etiquetas por folha. Dimensões: 70 x 33 mm. Referência: Colacril, Pimaco.	Pacote com 100 folhas
45	Etiqueta autoadesiva 8 - A4365	Etiqueta autoadesiva em papel branco. A4365. 8 etiquetas por folha. Dimensões: 99,1 x 67,7 mm. Referência: Colacril, Pimaco.	Pacote com 100 folhas
46	Etiqueta reciclada autoadesiva 14 - 3182	Etiqueta autoadesiva em papel reciclado. Carta 3182. 14 etiquetas por folha. Dimensões: 33,9 x 101,6. Referência: Pimaco.	Pacote com 100 folhas
47	Etiqueta reciclada autoadesiva 20 - 3181	Etiqueta autoadesiva em papel reciclado. Carta 3181. 20 etiquetas por folha. Dimensões: 25,4 x 101,6. Referência: Pimaco.	Pacote com 100 folhas
48	Extrator de grampo	Espátula extratora de grampo em aço inoxidável. Dimensões aproximadas: 150 x 15mm. Referência: Central, Cioba.	Unidade
49	Ficha pautada	Ficha pautada em papel offset. Gramatura: 150 g/m². Dimensões: 5 x 8 polegadas.	Pacote com 100
50	Fita adesiva dupla-face	Fita adesiva transparente dupla. Largura aproximada: 18mm. O produto deverá manter as condições de uso inalteradas por, no mínimo, 12 (doze) meses, contados da data do recebimento. Referência: 3M, Adere, Aldebras.	Rolo de 30 m
51	Fita adesiva crepe	Fita adesiva crepe monoface multiuso. Largura aproximada: 19mm. O produto deverá manter as condições de uso inalteradas por, no mínimo, 12 (doze) meses, contados da data do recebimento. Referência: 3M, Adere, Aldebras.	Rolo de 50 m
52	Fita adesiva crepe embalagem	Fita adesiva crepe monoface. Largura aproximada: 50mm. O produto deverá manter as condições de uso inalteradas por, no mínimo, 12 (doze) meses, contados da data do recebimento. Referência: 3M, Adere, Aldebrás.	Rolo de 50 m
53	Fita adesiva transparente	Fita adesiva transparente monoface. Largura aproximada: 18mm. O produto deverá manter as condições de uso inalteradas por, no mínimo, 12 (doze) meses, contados da data do recebimento. Referência: 3M, Adere, Aldebrás.	Rolo de 50 m
54	Fita adesiva transparente embalagem	Fita adesiva transparente monoface. Largura aproximada: 48mm. O produto deverá manter as condições de uso inalteradas por, no mínimo, 12 (doze) meses, contados da data do recebimento. Referência: 3M, Adere, Aldebrás.	Rolo de 50 m
55	Fita corretiva	Corretivo em fita. Atóxico. Dimensões aproximadas: 5mm x 6m.	Unidade
56	Fitilho	Fitilho para embalagens, cores variadas.	1 kg
57	Fone de ouvido	Fone de ouvido biauricular com microfone. Com espuma e aro ajustável. Haste flexível. Potência de 100MW. Frequência de 15 a 20.000 hZ. Fio de 2 metros - aceitas variações de 10%. Referência: Logitech.	Unidade
58	Grampeador grande	Grampeador de metal para até 100 folhas. Grampos 23/10. Dimensões mínimas: 11,5 x 25 x 6 cm. Referência: Carbox, CIS, Desart, Kangaro, Mercur.	Unidade
59	Grampeador médio	Grampeador de metal para até 50 folhas. Grampos 26/6. Dimensões mínimas: 9 x 20 x 5 cm. Referência: Carbox, CIS 15, Desart D747, Kangaro, Mercur, Novus B8FC.	Unidade
60	Grampo para grampeador - 23/10	Grampo para grampeador em metal galvanizado, tamanho 23/10. Referência: ACC, Bacchi, Carbox, CIS, Poly.	Caixa com 5.000
61	Grampo para grampeador - 24/8	Grampo para grampeador em metal galvanizado, tamanho 24/8. Referência: ACC, Bacchi, Carbox, CIS, Poly.	Caixa com 5.000
62	Grampo para grampeador - 26/6	Grampo para grampeador em metal galvanizado, tamanho 26/6. Referência: ACC, Bacchi, Carbox, CIS, Poly.	Caixa com 5.000
63	Grampo para trilho encadernador	Grampo lingueta para trilho encadernador. Material plástico. Dimensões: 8 a 11 cm. Capacidade mínima de 500 folhas.	Pacote com 50 unidades
64	HUB USB	Distribuidor de entredas USB 2.0 ou superior. Plug-and-Play com 1 porta USB de saída e, no mínimo, 4 portas USB de entrada. Velocidade mínima: 480Mbps. Compatível com Windows, Mac e Linux.	Unidade
65	Jaleco em TNT	Jaleco de proteção contra poeira em TNT. Manga longa, descartável.	Jaleco 10 unidades
66	Lacre de segurança	Lacre de segurança de plástico com travas espinha de peixe ou escada. Comprimento aproximado: 25 cm.	Pacote com 1000
67	Lacre para malote	Lacre para malote em propileno de alta resistência. Travas espinha de peixe, numerado. Comprimento apróximado de 16 cm.	Pacote com 100 unidades

68	Lâmina larga para estilete	Lâmina em aço carbono. Largura: 18 mm.	Pacote com 10 unidades
69	Lápis preto nº 2	Lápis preto HB nº 2. Com mina de grafite de 2 a 2,8 mm. Dimensões: entre 6,9 e 7,6 mm de diâmetro x mínimo 175 mm de comprimento. Referência: Faber-Castell.	Unidade
70	Limpador para quadro branco	Solução limpadora instantânea para quadro branco.	Frasco de 100 ml
71	Livro protocolo	Livro protocolo de folhas pautadas e numeradas. Dimensões aproximadas: 230 x 160 mm. 100 folhas. Gramatura mínima: de 54 g/m ² (máximo 75 g/m ²).	Unidade
72	Lixeira PVC	Lixeira plástica, em PP ou PVC, cilíndrica, 29 cm de altura x 23 cm de diâmetro (aceito até 1 cm de diferença em cada medida), cor preta	Unidade
73	Luva Látex - P, M e G	Luva em látex natural íntegro e uniforme para procedimento não cirúrgico. Lubrificada com pó bio-absorvível. Descartável, atóxica, ambidestra. Formato anatômico e resistente à tração.	Caixa com 100 unidades
74	Máscara contra poeira	Máscara de proteção contra poeira com alças em elástico nas laterais para fixação. Com clip nasal e , no mínimo, uma camada de polipropileno. Tamanho único.	Caixa com 100 unidades
75	Mouse	Mouse USB com fio. Sensor ótico com dois botões e scroll. Resolução mínima de 800 dpi. Cor preta.	Unidade
76	Mouse Pad	Mouse pad em borracha antiderrapante. Dimensões aproximadas: 19 x 23 cm. Ergonômico e com apoio de punho em gel.	Unidade
77	Óculos de proteção	Óculos de proteção frontal e lateral. Material da armação: policarbonato e nylon. Material da lente: policarbonato anti-risco e anti-embaçante. Lente incolor.	Unidade
78	Papel A3	Papel branco alcalino tamanho A3. Dimensões: 297 x 420 mm. Gramatura: 75g/m ² . Embalagem com proteção adequada contra umidade. Referência: Chamex, Copimax, Report.	Resma
79	Papel A4	Papel branco alcalino tamanho A4. Dimensões: 210 x 297 mm. Gramatura: 75g/m ² . Embalagem com proteção adequada contra umidade. Deve possuir certificação FSC ou Conselho de Manejo Florestal. Referência: Chamex, Copimax, Report.	Resma
80	Papel A4 - reciclado	Papel reciclado tamanho A4. Dimensões: 210 x 297 mm. Gramatura: 75g/m ² . Embalagem com proteção adequada contra umidade. Deve possuir certificação FSC ou Conselho de Manejo Florestal. Referência: Chamex.	Resma
81	Papel autoadesivo	Papel autoadesivo. Material plástico, incolor. Largura: 450 a 460 mm. Gramatura mínima: 60 g/m ² .	Rolo de 25 m
82	Papel de embrulho	Folha de papel de embrulho, cor kraft/marrom liso, medida 66cm x 96cm, gramatura mínima de 80g/m ² . Referência: Klobin.	Folha
83	Papel glossy	Material: celulose vegetal. 297 x 210 mm. Gramatura: 180 g/m ² . Aplicação: impressora jato de tinta. Formato A4.	Pacote com 50 folhas
84	Papel para plotter	Papel branco para plotter. Largura: 914 mm. Gramatura: 75g/m ² .	Bobina de 45m
85	Papel térmico 80 mm x 40 m	Papel térmico para máquina de senhas. Dimensões: 80 mm x 40 m.	Unidade
86	Papel vergê	Papel vergê branco tamanho A4. Dimensões: 210 x 297 mm. Gramatura: 120 g/m ² .	Pacote com 50 folhas
87	Passador de slide	Passador de slide com apontador a laser. Distância mínima: 10m. Frequência mínima: 2,4Ghz. Conexão USB 2.0 ou superior, fonte de alimentação: pilha. Referência: Logitech.	Unidade
88	Pasta catálogo	Pasta arquivo catalogadora em polipropileno. Dimensões aproximadas: 340 x 240 x 18 mm. Com 4 furos e 50 envelopes plásticos.	Unidade
89	Pasta com aba e elástico	Pasta com aba elástico em polipropileno. Espessura mínima: 0,40 mm. Dimensões aproximadas: 245 x 335 x 17 mm.	Unidade
90	Pasta em "L"	Pastatipo "L" para documentos em plástico transparente para papel tamanho A4. Espessura mínima de 120 micras. Dimensões mínimas: 220 x 305. Referência: ACP, DAC, Polibrás, YES.	Pacote com 10 unidades
91	Pasta sanfonada	Pasta arquivo sanfonada em PVC translúcido. Dimensões aproximadas: 390 x 280 mm. Com 12 divisórias e abas para identificação.	Unidade
92	Pen drive - 16 GB	Pen drive com capacidade de armazenamento de 16gb. Velocidades mínimas: 10 Mb/s de leitura e 5mb/s gravação. Interface USB 2.0 ou superior. Referência: Kingston, Sandisk.	Unidade
93	Perfurador de papel	Perfurador médio de mesa para papel. Com 2 furos universais. Capacidade mínima de 40 folhas de 75 g/m ² . Em metal pintado. Base plástica. Com regulador de tamanho do papel para centralização dos furos e depósito.	Unidade
94	Pilha alcalina - AA	Pilha alcalina AA, tensão nominal de 1,5 V, não recarregável, livre de chumbo, cádmio e mercúrio. Embalagem contendo nome do fabricante, data de fabricação (ou a indicação expressa da data de expiração da validade com mês e ano) e prazo de validade superior a 12 (doze) meses, a partir da data de recebimento. Referência: BIC, Duracell, Energizer, Eveready, Panasonic, Rayovac.	Pacote com 2 unidades

95	Pilha alcalina - AAA	Pilha alcalina AAA, tensão nominal de 1,5 V, não recarregável, livre de chumbo, cádmio e mercúrio. Embalagem contendo nome do fabricante, data de fabricação (ou a indicação expressa da data de expiração da validade com mês e ano) e prazo de validade superior a 12 (doze) meses, a partir da data de recebimento. Referência: BIC, Duracell, Energizer, Eveready, Panasonic, Rayovac.	Pacote com 2 unidades
96	Pilha alcalina - C	Pilha alcalina C, tensão nominal de 1,5 V, não recarregável, livre de chumbo, cádmio e mercúrio. Embalagem contendo nome do fabricante, data de fabricação (ou a indicação expressa da data de expiração da validade com mês e ano) e prazo de validade superior a 12 (doze) meses, a partir da data de recebimento. Referência: BIC, Duracell, Energizer, Eveready, Panasonic, Rayovac.	Pacote com 2 unidades
97	Pilha recarregável - AA	Pilha recarregável AA, 1,2 V. Capacidade de corrente: 2.500 mAh. Em níquel-hidreto metálico (Ni-MH). Referência: Elgin.	Pacote com 2 unidades
98	Pilha recarregável - AAA	Pilha recarregável AAA, 1,2 V. Capacidade de corrente: 1.000 mAh. Em níquel-hidreto metálico (Ni-MH). Referência: Elgin.	Pacote com 2 unidades
99	Pincel atômico - cores escolhidas pela Administração	Pincel atômico permanente. Ponta de feltro chanfrado. Carga descartável. Monocromático em cor sólida. O produto deverá manter as condições de uso inalteradas por, no mínimo, 12 (doze) meses, contados da data do recebimento. Referência: BIC, Faber-Castell, Pilot.	Unidade
100	Pincel para quadro magnético - cores escolhidas pela Administração	Pincel para quadro branco magnético. Ponta de feltro em ogiva. Carga descartável. Monocromático em cor sólida. Espessura mínima da ponta: 2 mm. O produto deverá manter as condições de uso inalteradas por, no mínimo, 12 (doze) meses, contados da data do recebimento. Referência: BIC, Faber-Castell, Pilot.	Unidade
101	Pincel para quadro magnético recarregável - cores escolhidas pela Administração	Pincel para quadro branco magnético. Ponta macia que não danifica o quadro. Ponta acrílica de 6 mm. Espessura da escrita de 2,3 mm. Refil e pontas substituíveis. Aceita apenas refis reabastecedores com compartimento de tinta original. Monocromático em cor sólida. O produto deverá manter as condições de uso inalteradas por, no mínimo, 12 (doze) meses, contados da data do recebimento. Referência: Pilot.	Unidade
102	Plástico bolha	Plástico bolha. Largura de 1,2 m - aceitas variações de 10 cm.	Bobina de 100 m
103	Plastificante	Bobina de polaseal transparente para plastificação a quente. Dimensões: 23 cm x 0,05 mm.	Bobina de 60 m
104	Porta-crachá	Suporte para cartão CR-80. Dimensões: 9 x 6 cm, aceitas variações desde que o suporte ao cartão não seja prejudicado. Espessura mínima: 3 mm.	Pacote com 100
105	Porta-fita	Suporte em acrílico para fitas adesivas de 18 mm de largura. Antiderrapante. Dimensões aproximadas: 16,5 x 7 x 11 cm.	Unidade
106	Porta-lápis, cliques e lembretes	Porta lápis, cliques e lembretes em plástico rígido ou acrílico, maciço. Com três compartimentos distintos. Dimensões aproximadas: 24 x 8 x 7 cm.	Unidade
107	Porta-lápis, cliques e lembretes - reciclado	Porta lápis, cliques e lembretes em polipropileno reciclado. Com três compartimentos distintos. Dimensões aproximadas: 24 x 8 x 7 cm.	Unidade
108	Prancheta	Prancheta portátil em madeira ou MDF. Tamanho A4. Com prendedor de metal.	Unidade
109	Prisma em acrílico para mesa (display)	Placa em material acrílico transparente. Acabamento superficial liso. Dimensões: 30 cm x 10 cm. Espessura de 2,4 mm para encaixe de papel.	Unidade
110	Refil para pincel para quadro magnético - cores definidas pela Administração	Refil original para pincel. Container cilíndrico de encaixe. Uso único. Com 5.5 ml de tinta líquida. Referência: Pilot.	Unidade
111	Régua	Régua transparente em poliestireno. Dimensões mínima: 30 cm x 25 mm de largura x 1 mm de espessura. Graduação: centímetro e milímetro. Referência: Acrimet.	Unidade
112	Teclado	Teclado USB para microcomputador com fio. Padrão ABNT2, 107 teclas e ajuste de inclinação. Cor preta.	Unidade
113	Tesoura grande	Tesoura de uso geral sem ponta. Lâminas de aço inoxidável com tratamento térmico. Cabo em polipropileno reforçado. Comprimento: 19 a 21 cm. Referência: Mundial, Tramontina.	Unidade
114	Tinta para alfomada de carimbo - cores definidas pela Administração	Tinta para alfomada de carimbo a base de água. Cores sólidas. Volume mínimo: 40 ml.	Unidade
115	Touca em TNT	Touca descartável em TNT. Branca, tamanho único, com elástico.	Pacote com 100 unidades
116	Umectante (molha dedos)	Molha dedos atóxico em creme/pasta. Acondicionado em base plástica. Peso mínimo: 12 g. Garantia mínima de 1 ano a partir do recebimento do produto.	Unidade



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão
Central de Compras
Coordenação-Geral de Serviços Compartilhados

ANEXO III - PROVA DE CONCEITO

1. DA PROVA DE CONCEITO (POC)

1.1. Os itens de avaliação da PoC são os a seguir elencados:

PROVA DE CONCEITO - PoC				
Requisitos de Acessibilidade		Atende	Não atende	Observação
1	Acesso ao sistema via Apple Safari			
2	Acesso ao sistema via Google Chrome			
3	Acesso ao sistema via Microsoft Edge			
4	Acesso ao sistema via Mozilla Firefox			
Requisitos de Disponibilidade		Atende	Não atende	Observação
5	Disponibilidade do sistema <i>web</i> mínima de 96% (noventa e seis por cento) do período de tempo utilizado para aplicação da PoC, com possibilidade de mais uma execução, em caso de erro.			
6	Desempenho medido por tempo de resposta (<i>RESPONSE TIME TESTING</i>) correspondente a um tempo de resposta médio inferior a 2 (dois) segundos por página para a execução simultânea de 10 (dez) confirmações de pedidos, contendo, no mínimo, 10 (dez) itens de material, cada, e a execução simultânea, na sequência, das 10 (dez) aprovações dos mesmos pedidos.			
Requisitos de Segurança		Atende	Não atende	Observação
7	Sítio de hospedagem com certificado <i>SECURE SOCKETS LAYER</i>			
8	Sistema <i>web</i> <i>CROSS-SITE REQUEST FORGERY</i>			
9	Sistema <i>web</i> resistente a <i>CROSS-SITE SCRIPTING</i>			
10	Sistema <i>web</i> resistente a <i>SQL INJECTION</i> e <i>CODE INJECTION</i>			
11	Sistema <i>web</i> resistente a <i>Brute force</i>			
12	Acesso às funcionalidades do sistema <i>web</i> de acordo com perfis de usuários (<i>Broken Authentication and Session Management</i>) e protegido de <i>Insecure Direct Object References</i>			
13	Acesso ao <i>log</i> de dados do sistema <i>web</i>			
14	Acesso de auditoria no sistema <i>web</i>			
Requisitos de Funcionalidade		Atende	Não atende	Observação
15	Acesso ao sistema <i>web</i> com utilização de <i>login</i> e senha pessoal			
16	Cadastramento de órgãos no sistema <i>web</i>			

PROVA DE CONCEITO - PoC				
17	Cadastramento de unidades administrativas no sistema <i>web</i>			
18	Cadastramento dos diversos perfis de usuários no sistema <i>web</i>			
19	Inclusão de pedido pelo usuário, no sistema <i>web</i>			
20	Acompanhamento do pedido pelo usuário por meio do sistema <i>web</i> , em tempo real			
21	Consultas a relatórios com informações sobre cadastros e pedidos em tempo real, pelos usuários, conforme filtros selecionados			
22	Extração de relatórios em formato CSV ou compatível com MS Excel			

Brasília, setembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente

DANIEL ARAUJO BATISTA

1223393

Documento assinado eletronicamente

DANILO MARASCA BERTAZZI

1905212

Documento assinado eletronicamente

GILNARA PINTO PEREIRA

6237688

Documento assinado eletronicamente

PEDRO HENRIQUE CORREIA DE CASTRO

1854641



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Araújo Batista, Analista**, em 18/09/2020, às 00:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniilo Marasca Bertazzi, Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental**, em 18/09/2020, às 09:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Henrique Correia de Castro, Analista Técnico-Administrativo**, em 18/09/2020, às 09:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

Documento assinado eletronicamente por **Gilnara Pinto Pereira, Analista**, em 21/09/2020, às 13:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de](#)



[outubro de 2015.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **10451780** e o código CRC **44AAB573**.

Referência: Processo nº 19973.101898/2019-81.

SEI nº 10451780



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão
Central de Compras
Coordenação-Geral de Serviços Compartilhados

ANEXO IV - APLICAÇÃO WEB

1. FUNCIONALIDADES DA APLICAÇÃO WEB

1.1. A solução integrada para suprimento de material de consumo deverá ser operacionalizada e mantida em sistema *web* da CONTRATADA e permitir:

1.1.1. Padronização e otimização dos processos de aquisição e logística de processamento por meio do uso de almoxarifado virtual;

1.1.2. Separação, embalagem, transporte e entrega nos locais designados dos materiais de consumo solicitados.

1.1.3. Controles precisos e *on-line* de cada transação efetuada em sistema *web*;

1.1.4. Consulta *on-line* à base de dados e geração/emissão de relatórios gerenciais em sistema *web*, durante toda a execução contratual.

1.1.4.1. Customização do sistema para o fornecimento de funcionalidades consideradas essenciais ao modelo, determinadas exclusivamente pela CENTRAL/ME.

1.1.4.1.1. A customização também atinge a estética do sítio, devendo permitir o uso de logos governamentais em destaque, bem como a divulgação de mensagens, *banners* e afins.

1.2. O sistema *web* deverá permitir, ainda:

1.2.1. Rotina de controle de acesso para usuários, de forma que cada usuário tenha acesso apenas ao conteúdo relacionado com suas competências, de acordo com o perfil cadastrado, a fim de permitir ou negar o acesso de pessoas previamente cadastradas e com *login* e senha pessoal, para a solicitação e/ou consulta de pedidos de materiais diretamente sistema fornecido pela CONTRATADA;

1.2.2. Interface acessível via internet, de forma que não seja necessária a instalação de qualquer *software* adicional nos computadores da CONTRATANTE;

1.2.3. Acompanhamento de demandas de materiais de consumo por órgão e por unidade administrativa;

1.2.4. Registro de saldo financeiro por órgão/entidade e unidade administrativa, estabelecendo limites individuais de consumo;

1.2.5. Rotina automatizada de controle do limite financeiro definido para as unidades administrativas pela CONTRATANTE;

1.2.6. Controle de pedidos, envios, recebimentos, atestes, contestes, manifestações e prazos de entrega, registrando as respectivas datas e horários, bem como a identificação dos Solicitantes e órgão/unidade de vinculação e identificação nominal completa do receptor de cada remessa de material;

1.2.7. Geração imediata de relatórios gerenciais de qualquer periodicidade, conforme as permissões dos perfis dos usuários;

1.2.7.1. Para os relatórios previstos neste Termo de Referência, para os diversos perfis de usuários, o sistema *web* deverá disponibilizar filtros que possam ser configurados pelos próprios usuários, de acordo com os parâmetros de pesquisa e intervalos de datas desejados, bem como funcionalidades de exportação para uma planilha em formato CSV ou compatível com MS Excel;

1.2.8. Alteração de nível de acesso, inclusão de usuários e unidades administrativas pela CONTRATADA e pela CONTRATANTE;

- 1.2.9. Inclusão, alteração e exclusão de órgãos pela CONTRATADA e pela CENTRAL/ME;
- 1.2.10. Envio automático de notificação aos envolvidos a cada evento relevante, tais como: finalização e aprovação de pedido de fornecimento, atendimento parcial e emissão de nota fiscal;
- 1.2.11. Fluxo de ateste e conteste de pedidos, bem como de manifestações de análise de conteste.

2. DETALHAMENTO DAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DA SOLUÇÃO

2.1. Disponibilidade do sistema:

2.1.1. O sistema *web* deverá estar disponível, no mínimo, de 7h às 20h (horário de Brasília) em dias úteis, em regime contínuo, por meio de interface *web*.

2.1.2. As manutenções preventivas e corretivas devem ser programadas para períodos fora do intervalo de disponibilidade previsto no item anterior.

2.1.2.1. Havendo a necessidade de realização de manutenção do sistema *web*, a CONTRATADA deverá informar a CONTRATANTE com antecedência de 2 (dois) dias, salvo em caso de situações emergenciais, que deverão ser notificadas em até 1h (uma) hora após o início do procedimento.

2.1.2.2. As manutenções programadas deverão ocorrer preferencialmente em horário fora do indicado no item 2.1.1 deste Anexo.

2.2. Limitação de acesso a itens ou realização de pedidos por unidade administrativa:

2.2.1. O sistema deverá permitir o bloqueio de itens de material de consumo para determinadas unidades administrativas, mantendo livre a aquisição para as demais unidades da CONTRATANTE;

2.2.2. Deverá ser possível realizar o bloqueio automático para a realização de pedidos por Solicitantes, unidades administrativas e/ou órgãos, de acordo com as regras estipuladas pela CONTRATANTE.

2.3. Desempenho do sistema:

2.3.1. A solução proposta deverá ser dotada de infraestrutura de tecnologia da informação (TI) para que o tempo limite para exibição de uma página completa e para o processamento das transações dos pedidos não seja superior a 15 (quinze) segundos.

2.4. Navegador da internet:

2.4.1. O sistema deverá ser suportado pelos navegadores Apple Safari, Google Chrome, Microsoft Edge e Mozilla Firefox em suas últimas versões atualizadas e naqueles que vierem a substituí-los.

2.5. Idioma:

2.5.1. Todas as páginas do sistema *web* deverão estar obrigatoriamente no idioma português.

2.6. Controle das movimentações:

2.6.1. O sistema *web* deverá controlar todo o acervo de interações que digam respeito aos pedidos de fornecimento, às aprovações, ao ateste, ao conteste, às manifestações de análise de conteste, às intervenções do Administrador e ao faturamento.

2.6.2. Não deverá ser necessária a instalação de banco de dados local no microcomputador de cada usuário ou em servidores da CONTRATANTE.

2.6.3. Sempre que solicitado, a CONTRATADA deverá repassar as informações do banco de dados sobre as transações para a CONTRATANTE.

2.6.3.1. A CONTRATADA deverá, quando demandada, repassar as informações contidas em seus bancos de dados em até 3 (três) dias úteis.

2.7. Manutenção dos dados:

2.7.1. O sistema *web* deverá disponibilizar e manter as informações *on-line* sobre todas as transações efetuadas pela CONTRATANTE, por até 90 (noventa) dias após a vigência contratual.

3. INTERFACES PARA OS USUÁRIOS

- 3.1. Funcionalidades comuns a todas as interfaces:
 - 3.1.1. O sistema *web* deverá criar telas de acesso específicas para cada perfil, com suas próprias ferramentas e usabilidades.
 - 3.1.2. O sistema *web* conterà/permitirá:
 - 3.1.2.1. Alteração de senha;
 - 3.1.2.2. Interface para a seleção de produtos do catálogo eletrônico, contendo a relação de materiais;
 - 3.1.2.3. Visualização dos pedidos gerados pelo usuário e seus *status*;
 - 3.1.2.4. Ferramentas de pesquisas e elaboração de relatórios que serão posteriormente moldados pela CENTRAL/ME em conjunto com a CONTRATADA;
 - 3.1.2.5. Restrição de acesso por órgão/entidade e unidade administrativa.
 - 3.1.3. O catálogo de compras deverá exibir os materiais fornecidos pela CONTRATADA contendo, no mínimo:
 - 3.1.3.1. Imagem fidedigna do item;
 - 3.1.3.2. Descrição, em especial, informando se o item contém material reciclado ou por outros critérios seja considerado sustentável;
 - 3.1.3.3. Preço unitário (de acordo com a unidade de fornecimento estabelecida);
 - 3.1.3.4. Unidade de fornecimento;
 - 3.1.3.5. Fabricante/marca do material.
 - 3.1.4. Mecanismo de pesquisa de materiais.
 - 3.1.5. Consulta sobre pedidos de fornecimento:
 - 3.1.5.1. Aprovados;
 - 3.1.5.2. Reprovados;
 - 3.1.5.3. Aguardando aprovação;
 - 3.1.5.4. Em separação na logística da CONTRATADA;
 - 3.1.5.5. Faturados, mas não enviados;
 - 3.1.5.6. Liberados para a transportadora;
 - 3.1.5.7. Entregues;
 - 3.1.5.8. Cancelados;
 - 3.1.5.9. Atendidos parcialmente;
 - 3.1.5.10. Pedidos atestados, contestados ou sob análise de conteste.
- 3.2. Interface para Solicitantes:
 - 3.2.1. O sistema *web* conterà/permitirá:
 - 3.2.1.1. Identificação da unidade administrativa da CONTRATANTE responsável pelo pedido;
 - 3.2.1.2. Visualização e edição de pedidos não finalizados;
 - 3.2.1.3. Informações sobre o Aprovador;
 - 3.2.1.4. Opção de cancelamento de pedidos em aberto;
 - 3.2.1.5. Acesso aos pedidos que tiveram entrega parcial;
 - 3.2.1.6. Contestar o recebimento do pedido, quando houver qualquer divergência com o pedido realizado ou anomalia no material entregue.

- 3.2.1.6.1. Quando do conteste, no sistema deverá ser disponibilizado campo para preenchimento obrigatório dos motivos de tal ato, sendo preferível que tenha uma tela de confirmação do conteste;
- 3.2.1.7. O carrinho de compras permitirá:
 - 3.2.1.7.1. Ajuste de unidades adquiridas, com recálculo automático do valor do pedido;
 - 3.2.1.7.2. Exclusão de itens, com recálculo automático do valor do pedido;
 - 3.2.1.7.3. Desfazimento do carrinho de compras pelo usuário;
 - 3.2.1.7.4. Exibição do subtotal de cada item solicitado, considerando as unidades pretendidas;
 - 3.2.1.7.5. Exibição do preço total do pedido.
- 3.2.1.8. O carrinho de compras deverá manter os itens selecionados até a finalização da compra ou desfazimento do carrinho pelo usuário, mesmo após realização de *logout*.
- 3.2.1.9. Após a finalização de pedido, deverá ser emitida mensagem automática ao Solicitante confirmando a conclusão da operação.
- 3.2.1.10. O sistema não permitirá a finalização de pedido em valor inferior ao mínimo determinado no item 14 do Termo de Referência ou em valor superior ao saldo remanescente aportado no sistema.
- 3.2.1.11. Todo pedido realizado deverá gerar número de identificação único.
- 3.3. Interface para Aprovadores:
 - 3.3.1. Todo pedido, quando for encaminhado para aprovação, deverá apresentar as seguintes informações:
 - 3.3.1.1. Número de identificação do pedido;
 - 3.3.1.2. Data e hora de realização do pedido;
 - 3.3.1.3. Nome do Solicitante;
 - 3.3.1.4. Unidade administrativa e seu respectivo número de identificação;
 - 3.3.1.5. Fonte do valor do pedido a ser debitado, com seu saldo atual;
 - 3.3.1.6. Quantidades e unidades de fornecimento dos materiais requisitados;
 - 3.3.1.7. Preços unitários e subtotais de cada item;
 - 3.3.1.8. Valor total do pedido.
 - 3.3.2. O sistema permitirá:
 - 3.3.2.1. Inclusão ou exclusão de itens do pedido;
 - 3.3.2.2. Alteração da quantidade de cada item do pedido;
 - 3.3.2.3. Recálculo automático dos valores do pedido de fornecimento, quando o Aprovador alterar de qualquer forma o pedido incluído pelo Solicitante;
 - 3.3.2.3.1. O sistema não permitirá a finalização de pedido em valor inferior ao mínimo determinado no item 14 do Termo de Referência ou em valor superior ao saldo remanescente aportado no sistema.
 - 3.3.2.4. Aprovar ou reprovar cada pedido;
 - 3.3.2.4.1. Quando da reprovação, no sistema deverá ser disponibilizado campo para preenchimento dos motivos de tal ato;
 - 3.3.2.5. Atestar o pedido ou, quando houver qualquer divergência com o pedido realizado ou anomalia no material entregue, contesta-lo.
 - 3.3.2.5.1. Quando do conteste, no sistema deverá ser disponibilizado campo para preenchimento obrigatório dos motivos de tal ato, sendo preferível que tenha uma tela de confirmação do conteste;
 - 3.3.2.6. Avaliar os motivos do conteste do Solicitante, em caso de discordância por parte da CONTRATADA, e registro de sua decisão;

- 3.3.2.7. Cadastramento de Solicitantes e alteração de seus cadastros, vedada a exclusão de cadastro de qualquer usuário do sistema.
- 3.3.2.8. Cadastramento de unidades administrativas e alteração de seus cadastros.
- 3.3.3. Após a finalização do pedido pelo Solicitante, o sistema encaminhará notificação ao Aprovador quanto a existência de pedido aguardando sua análise.
- 3.3.4. Após a aprovação, o sistema encaminhará pedido para a CONTRATADA.
- 3.3.5. O sistema enviará mensagem ao Solicitante informando a aprovação, com ou sem alterações, ou a reprovação do pedido feitos pelo Aprovador.
- 3.4. Interface para Administradores:
 - 3.4.1. Além do acesso a todas as funcionalidades dos Solicitantes e Aprovadores, o sistema *web* permitirá o gerenciamento de:
 - 3.4.1.1. Quaisquer perfis de usuário, permitindo o cadastramento ou alteração de dados;
 - 3.4.1.2. Unidades administrativas;
 - 3.4.1.3. Órgãos;
 - 3.4.1.4. Locais de entrega;
 - 3.4.1.5. Limite financeiro de aquisição para cada órgão/entidade CONTRATANTE e unidade administrativa, permitindo inclusão e alteração, com o respectivo registro do *log* na solução tecnológica;
 - 3.4.1.6. Possibilidade de visualização de produtos do catálogo eletrônico, contendo a relação de materiais disponíveis no contrato firmado, os disponíveis de outras CONTRATANTES decorrentes da Ata de Registro de Preços e todo o rol da empresa CONTRATADA.
 - 3.4.2. Avaliar os motivos do conteste do Aprovador ou de sua análise quanto ao conteste do Solicitante, em caso de discordância por parte da CONTRATADA, e registro de sua decisão;
 - 3.4.3. Os Administradores da CENTRAL/ME, gerenciadora da Ata de Registro de Preços, deverão ter acesso aos relatórios de controle no âmbito de qualquer das CONTRATANTES dos serviços da Ata de Registro de Preços, respeitado o prazo determinado no item 2.7.3.1. deste Anexo.

4. DETALHAMENTO DAS PRINCIPAIS CONFIGURAÇÕES

- 4.1. Requisitos de Segurança do sistema *web*:
 - 4.1.1. O sistema *web* deverá atender, no mínimo, as seguintes especificações de segurança:
 - 4.1.1.1. Possuir certificado seguro aceito pelos navegadores descritos no item 2.5.1. deste Anexo;
 - 4.1.1.2. Sistema *web* de *login* que demande *logins* e senhas individuais por operador;
 - 4.1.1.3. Possuir registro em arquivos *logs* sequenciais para auditoria, por meio dos quais seja possível rastrear as transações efetuadas, seus operadores, objetos e valores;
 - 4.1.1.4. Utilizar práticas de programação seguras e metodologia de testes que garanta a inexistência das seguintes vulnerabilidades, no mínimo:
 - 4.1.1.4.1. *SQL Injection* e Injeções de código, em geral;
 - 4.1.1.4.2. *Cross-Site Scripting* (XSS);
 - 4.1.1.4.3. *Broken Authentication and Session Management*;
 - 4.1.1.4.4. *Insecure Direct Object References*;
 - 4.1.1.4.5. *Cross-site Request Forgery* (CSRF);
 - 4.1.1.4.6. *Brute force*.
- 4.2. Acessibilidade:
 - 4.2.1. O sistema *web* deverá apresentar e/ou permitir:

- 4.2.1.1. Acesso por meio de *login* e senha, previamente cadastrados pela CONTRATADA, bem como deverá apresentar interface de acordo com o perfil de cada usuário – Solicitante, Aprovador ou Administrador;
- 4.2.1.2. Funções ou opções de menus de acordo com o tipo de usuário;
- 4.2.1.3. Definição em comum acordo entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA da chave de acesso para *login* a ser utilizada no sistema *web*;
- 4.2.1.4. Funcionalidade para encerramento da sessão para todos os tipos de usuários.
- 4.3. Senhas:
 - 4.3.1. As senhas dos usuários devem ser armazenadas em banco de dados exclusivamente em sua forma criptografada. Em hipótese alguma as senhas poderão ser armazenadas em formato original (*plain text*), inclusive nos *logs* de sistema.
 - 4.3.2. O sistema *web* deverá ter requisitos de segurança relativos ao primeiro acesso dos usuários, contendo no mínimo:
 - 4.3.2.1. Senhas individuais geradas aleatoriamente e temporárias para cada usuário cadastrado no sistema, que deverão ser trocadas no primeiro acesso;
 - 4.3.2.2. A distribuição das senhas deverá ser feita de forma personalizada e individual, distribuídas por mensagem eletrônica diretamente para a caixa postal do usuário;
 - 4.3.2.3. Não poderá utilizar o expediente de distribuição de senhas comuns (mesma senha) para todos os usuários;
 - 4.3.2.4. O sistema deverá permitir que o usuário solicite nova senha.
- 4.4. Atualização Tecnológica:
 - 4.4.1. A CONTRATADA deverá:
 - 4.4.1.1. Manter a CONTRATANTE informada da liberação de novos *releases* e versões;
 - 4.4.1.2. Introduzir modificações no sistema *web*, conforme estabelecido no item 1.1.4.1 deste Anexo, sem ônus para a CENTRAL/ME ou qualquer CONTRATANTE, desde que consideradas necessárias, com o intuito de manter o desempenho dentro dos valores mínimos exigidos e que não sejam alteradas as características funcionais básicas necessárias à operação do sistema.

Brasília, setembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente

DANIEL ARAUJO BATISTA

1223393

Documento assinado eletronicamente

DANILO MARASCA BERTAZZI

1905212

Documento assinado eletronicamente

GILNARA PINTO PEREIRA

6237688

Documento assinado eletronicamente
PEDRO HENRIQUE CORREIA DE CASTRO
1854641



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Araújo Batista, Analista**, em 18/09/2020, às 00:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Danilo Marasca Bertazzi, Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental**, em 18/09/2020, às 09:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Henrique Correia de Castro, Analista Técnico-Administrativo**, em 18/09/2020, às 09:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gilnara Pinto Pereira, Analista**, em 21/09/2020, às 13:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **10451797** e o código CRC **A4BED234**.

Referência: Processo nº 19973.101898/2019-81.

SEI nº 10451797



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão
Central de Compras
Coordenação-Geral de Serviços Compartilhados

ANEXO V - PROCESSO DE FORNECIMENTO

1. REGRAS DO PROCESSO DE FORNECIMENTO

1.1. O fluxo base do pedido de fornecimento será como estipulado neste Anexo e nos itens 11 a 14 do Termo de Referência.

2. DA AVALIAÇÃO DOS PEDIDOS DE FORNECIMENTO

2.1. Após a finalização do pedido de fornecimento pelo Solicitante, o Aprovador deverá avaliar o pedido, cabendo-lhe três possíveis ações:

2.1.1. Aprovação imediata;

2.1.2. Promoção de ajustes no pedido e aprovação; ou

2.1.3. Reprovação do pedido.

2.2. Na promoção de ajustes, o Aprovador deverá ser capaz de adicionar, excluir e alterar as quantidades dos produtos, com recálculo automático a cada ação.

2.2.1. Os pedidos alterados pelo Aprovador não poderão ser finalizados caso o valor esteja abaixo do valor mínimo estipulado no item 14 do Termo de Referência.

2.3. Após a aprovação ou rejeição do pedido de fornecimento pelo Aprovador, o sistema deverá notificar automaticamente o Solicitante da unidade administrativa informando-o da ação tomada.

3. DA LOGÍSTICA DA OPERAÇÃO E DE ENTREGA DOS MATERIAIS

3.1. A CONTRATADA deverá executar as operações de logística de separação, embalagem, impressão dos Documentos Auxiliares da NF-e, transporte e entrega no endereço cadastrado e estipulado no pedido de fornecimento.

3.2. Eventuais riscos e danos durante o transporte e antes da entrega dos materiais são de responsabilidade da CONTRATADA.

3.3. A CONTRATADA deverá elaborar os procedimentos de transporte dos materiais, de acordo com as especificações dos respectivos fabricantes. Estes procedimentos deverão ser compatíveis com a legislação ambiental.

3.4. As entregas obedecerão aos prazos estipulados nos itens 12 e 13 do Termo de Referência, conforme o caso.

3.5. Conferência do material:

3.5.1. A CONTRATADA deverá entregar o material requisitado no endereço de entrega indicado no pedido de fornecimento anteriormente cadastrado no sistema *web* e o órgão/entidade CONTRATANTE atestará o recebimento dos volumes, assinando a cópia dos Documentos Auxiliares da NF-e ou conhecimento de transporte.

3.6. O Solicitante da unidade administrativa, após o recebimento do pedido, deverá abrir as embalagens e conferir a ocorrência de falha na entrega, confrontando com o pedido de fornecimento:

3.6.1. O estado dos materiais entregues;

3.6.2. As quantidades requisitadas com as entregues;

3.6.3. A especificação técnica e a qualidade dos materiais entregues;

- 3.6.4. O preço unitário de cada material e compará-lo, se for o caso, com o preço contratado;
- 3.6.5. Os documentos fiscais.
- 3.7. Documentos fiscais:
 - 3.7.1. Cada entrega deverá ser acompanhada dos documentos fiscais exigidos na legislação pertinente.
- 3.8. A CONTRATADA deverá adotar em todas as entregas, no mínimo, os seguintes procedimentos:
 - 3.8.1. Embalar todos os materiais em caixas próprias, separados por Pedido de Fornecimento;
 - 3.8.2. Conforme o estabelecido no [Convênio s/nº, de 15 de dezembro de 1970](#) e [Protocolo ICMS nº 32, de 28 de setembro de 2001](#), as embalagens deverão ser perfeitamente identificadas externamente, com etiquetas adesivas de endereçamento e com o espelho dos pedidos de fornecimento coladas na parte externa da embalagem e em local visível, contendo no mínimo as seguintes informações:
 - 3.8.2.1. Nome da CONTRATANTE e seu respectivo código de identificação;
 - 3.8.2.2. Nome do Solicitante;
 - 3.8.2.3. Unidade administrativa solicitante;
 - 3.8.2.4. Número do pedido de fornecimento;
 - 3.8.2.5. Número da Nota Fiscal;
 - 3.8.2.6. Endereço completo da entrega;
 - 3.8.2.7. Peso bruto;
 - 3.8.2.8. Quantidade de volumes a ser entregue e numeração sequencial, adotada quando o pedido é fornecido e embalado em múltiplos volumes.

4. DO ATESTE E CONTESTE DO PEDIDO DE FORNECIMENTO

- 4.1. Regras gerais:
 - 4.1.1. Em caso de falha, o Solicitante deverá contestar o pedido, no sistema da CONTRATADA, no prazo de até 3 (três) dias úteis contados da data da realização da entrega.
 - 4.1.2. Não havendo conteste por parte do Solicitante no prazo do item 4.1.1., o Aprovador deverá atestar o pedido ou promover o conteste, em caso de falha, no sistema da CONTRATADA.
 - 4.1.3. A CONTRATADA terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data do registro no sistema, para promover a análise e apresentação de sua concordância ou não com os motivos que levaram ao conteste realizado pelo Solicitante, pelo Aprovador ou pela decisão favorável do Aprovador quanto ao conteste realizado pelo Solicitante.
 - 4.1.3.1. Havendo concordância ou não manifestação da CONTRATADA no prazo estipulado no item 4.1.3, inicia-se a contagem do prazo de entrega estabelecido no item 13 do Termo de Referência.
 - 4.1.3.2. Havendo a decisão final por parte da CONTRATANTE, a contagem do prazo de entrega estabelecido no item 13 do Termo de Referência se inicia no dia útil seguinte à decisão.
 - 4.1.4. Conteste pelo Solicitante:
 - 4.1.4.1. Se a CONTRATADA possuir argumentos para a não concordância com o conteste realizado pelo Solicitante, o Aprovador avaliará os motivos de ambas as partes e decidirá pela validade ou não do conteste por meio de registro no sistema.
 - 4.1.4.2. Se a CONTRATADA possuir argumentos para a não concordância com os novos motivos apresentados pelo Aprovador, a CONTRATANTE avaliará os motivos de ambas as partes e decidirá pela validade ou não do conteste por meio de registro no sistema.
 - 4.1.4.3. Caso a CONTRATANTE verifique a validade do conteste, a CONTRATADA deverá promover a correção da falha.

4.1.5. Conteste realizado pelo Aprovador:

4.1.5.1. Se a CONTRATADA possuir argumentos para a não concordância com o conteste realizado pelo Aprovador, a CONTRATANTE avaliará os motivos de ambas as partes e decidirá pela validade ou não do conteste por meio de registro no sistema.

4.1.5.2. Caso a CONTRATANTE verifique a validade do conteste, a CONTRATADA deverá promover a correção da falha.

5. CONTROLE DE PEDIDOS IMPERFEITOS

5.1. Conforme estabelecido no item 13. do Termo de Referência, o pedido de fornecimento original deverá ter sinalização de atendimento imperfeito no sistema *web* e identificação da entrega corretiva.

Brasília, setembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente

DANIEL ARAUJO BATISTA

1223393

Documento assinado eletronicamente

DANILO MARASCA BERTAZZI

1905212

Documento assinado eletronicamente

GILNARA PINTO PEREIRA

6237688

Documento assinado eletronicamente

PEDRO HENRIQUE CORREIA DE CASTRO

1854641



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Araújo Batista, Analista**, em 18/09/2020, às 00:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Danilo Marasca Bertazzi, Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental**, em 18/09/2020, às 09:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Henrique Correia de Castro, Analista Técnico-Administrativo**, em 18/09/2020, às 09:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

Documento assinado eletronicamente por **Gilnara Pinto Pereira, Analista**, em 21/09/2020, às 13:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de](#)



[outubro de 2015.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **10451806** e o código CRC **912C5BEE**.

Referência: Processo nº 19973.101898/2019-81.

SEI nº 10451806



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão
Central de Compras
Coordenação-Geral de Serviços Compartilhados

ANEXO VI - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO - IMR

1. 1. DOS AJUSTES DO PAGAMENTO

1.1. O valor devido a título de pagamento mensal à CONTRATADA será mensurado a partir da aplicação das condições do presente Instrumento de Medição de Resultados.

1.2. Nos dois primeiros meses de execução do serviço, o IMR que trata este Anexo não será aplicado à CONTRATADA.

1 – DESCUMPRIMENTO DE PRAZOS DE ENTREGAS DOS PEDIDOS ORIGINAIS	
Finalidade	Garantir atendimento às demandas da CONTRATANTE no prazo definido no item 12.2 do Termo de Referência.
Meta a Cumprir	Pedidos originais entregues dentro do prazo.
Instrumento de Medição	Relatório extraído pela fiscalização no Sistema <i>web</i> da CONTRATADA.
Forma de Acompanhamento	Pelo sistema <i>web</i> .
Periodicidade	Mensal.
Mecanismo de Cálculo	Será verificado o número de dias de atraso na entrega do pedido de fornecimento, limitado a 10 dias de atraso.
Início da vigência	Nos dois primeiros meses de execução do serviço, o valor a ser pago à CONTRATADA não sofrerá reajustes caso incida nos percentuais deste IMR.
Faixas de ajuste no pagamento	1 dia de atraso – 0,68% do valor total do pedido 2 dias de atraso – 1,36% do valor total do pedido 3 dias de atraso – 2,04% do valor total do pedido 4 dias de atraso – 2,72% do valor total do pedido 5 dias de atraso – 3,40% do valor total do pedido 6 dias de atraso – 4,08% do valor total do pedido 7 dias de atraso – 4,76% do valor total do pedido 8 dias de atraso – 5,44% do valor total do pedido 9 dias de atraso – 6,12% do valor total do pedido 10 dias de atraso – 6,80% do valor total do pedido
2 – PEDIDO IMPERFEITO	
Finalidade	Garantir atendimento às demandas da CONTRATANTE na quantidade e especificação de cada pedido.
Meta a Cumprir	Pedidos entregues atendendo às quantidades e especificações solicitadas.
Instrumento de Medição	Relatório extraído pela fiscalização no Sistema <i>web</i> da CONTRATADA.
Forma de Acompanhamento	Pelo sistema <i>web</i> .
Periodicidade	Mensal.

Mecanismo de Cálculo	Será verificado o número de pedidos contestados.
Início da vigência	Nos dois primeiros meses de execução do serviço, o valor a ser pago à CONTRATADA não sofrerá reajustes caso incida nos percentuais deste IMR.
Ajuste no pagamento	8% do valor referente à parte imperfeita do pedido. O montante do conteúdo imperfeito é calculado pela soma do valor dos itens que causaram o conteste.
3 – DESCUMPRIMENTO DE PRAZOS DAS ENTREGAS CORRETIVAS	
Finalidade	Garantir atendimento às demandas da CONTRATANTE no prazo definido no item 13.3 do Termo de Referência.
Meta a Cumprir	Entregas corretivas realizadas dentro do prazo.
Instrumento de Medição	Relatório extraído pela fiscalização no sistema <i>web</i> da CONTRATADA.
Forma de Acompanhamento	Pelo sistema <i>web</i> .
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo	Será verificado o número de dias de atraso na realização da entrega corretiva, limitado a 6 dias de atraso.
Início da vigência	Nos dois primeiros meses de execução do serviço, o valor a ser pago à CONTRATADA não sofrerá reajustes caso incida nos percentuais deste IMR.
Ajuste no pagamento	1 dia de atraso – 1,02% do valor da entrega corretiva. 2 dias de atraso – 2,04% do valor da entrega corretiva. 3 dias de atraso – 3,06% do valor da entrega corretiva. 4 dias de atraso – 4,08% do valor da entrega corretiva. 5 dias de atraso – 5,10% do valor da entrega corretiva. 6 dias de atraso – 6,12% do valor da entrega corretiva.
4 – ENTREGA CORRETIVA NÃO PERFEITA	
Finalidade	Garantir atendimento às demandas da CONTRATANTE na quantidade e especificação de cada entrega corretiva.
Meta a Cumprir	Entregas corretivas atendendo às quantidades e especificações solicitadas.
Instrumento de Medição	Relatório extraído pela fiscalização no sistema <i>web</i> da CONTRATADA.
Forma de Acompanhamento	Pelo sistema <i>web</i> .
Periodicidade	Mensal.
Mecanismo de Cálculo	Será verificado o número de entregas corretivas contestadas.
Início da vigência	Nos dois primeiros meses de execução do serviço, o valor a ser pago à CONTRATADA não sofrerá reajustes caso incida nos percentuais deste IMR.
Ajuste no pagamento	1% do valor referente à parte imperfeita da entrega. O montante do conteúdo imperfeito é calculado pela soma do valor dos itens que causaram o conteste.

1.3. Para maior clareza do cálculo do IMR, segue exemplo:

Valor original do pedido: R\$ 500,00

Somatório do valor dos itens contestados no pedido original: R\$ 50,00

Dias de atraso na entrega do pedido original: 5 dias

Somatório do valor dos itens atestados parcialmente na entrega corretiva: R\$ 25,00

Dias de atraso na entrega corretiva: 2 dias

Dias de atraso na segunda entrega corretiva: 0 dias

$R\$ 500 \times 0,68\% \times 5 = R\$ 17,00$ (em decorrência do atraso de 5 dias na entrega);

$R\$ 50 \times 8\% = R\$ 4,00$ (em decorrência de ser atestado parcialmente);

$R\$ 50 \times 1,02\% \times 2 = R\$ 1,02$ (em decorrência do atraso de 2 dias na entrega corretiva);

$R\$ 25 \times 1\% = R\$ 0,25$ (em decorrência de ser novamente atestado parcialmente);

$R\$ 500,00 - R\$ 17,00 - R\$ 4,00 - R\$ 1,02 - R\$ 0,25 = R\$ 477,73$

Valor final do pedido a ser faturado: R\$ 477,73.

Brasília, setembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente

DANIEL ARAUJO BATISTA

1223393

Documento assinado eletronicamente

DANILO MARASCA BERTAZZI

1905212

Documento assinado eletronicamente

GILNARA PINTO PEREIRA

6237688

Documento assinado eletronicamente

PEDRO HENRIQUE CORREIA DE CASTRO

1854641



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Araújo Batista, Analista**, em 18/09/2020, às 00:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Danilo Marasca Bertazzi, Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental**, em 18/09/2020, às 09:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Henrique Correia de Castro, Analista Técnico-Administrativo**, em 18/09/2020, às 09:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gilnara Pinto Pereira, Analista**, em 21/09/2020, às 13:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **10451825** e o código CRC **67AFCD90**.

Referência: Processo nº 19973.101898/2019-81.

SEI nº 10451825



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão
Central de Compras
Coordenação-Geral de Serviços Compartilhados

ANEXO VII - METODOLOGIA PARA CÁLCULO DO PREÇO DE REFERÊNCIA DOS ITENS

1. INTRODUÇÃO

1.1. Este anexo tem como objetivo orientar sobre os procedimentos administrativos a serem adotados na realização de pesquisa de preços para definição do preço referencial máximo admitido para os itens de material de expediente (insumos).

2. FUNDAMENTOS

2.1. Este documento tem como base as disposições da [Instrução Normativa ME 73/2020](#), que tem por objeto dispor sobre os procedimentos administrativos para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, bem como do “Caderno de Logística: Pesquisa de Preço”, da Secretaria de Gestão do MP, versão 2.0 de abril de 2017, disponível em https://www.gov.br/compras/pt-br/centrais-de-conteudo/cadernos-de-logistica/midia/2-caderno-de-logistica_pesquisa-de-precos-2017.pdf.

2.2. Baseia-se ainda no “Manual de Orientação: Pesquisa de Preços” do Superior Tribunal de Justiça, edição 2017, disponível em http://www.stj.jus.br/static_files/STJ/Institucional/Controle%20interno/manual_orientacao_pesquisa_preco_2017.pdf, que, inclusive, foi utilizado como fonte para elaboração do “Caderno de Logística: Pesquisa de Preço”.

2.3. Na realização das pesquisas de preços, recomenda-se conhecer os documentos referidos (IN nº 73/2020, “Caderno de Logística: Pesquisa de Preço” e “Manual de Orientação: Pesquisa de Preços”), a legislação pertinente e ainda o “Manual do Painel de Preços”, este último disponível em <http://paineldeprecos.planejamento.gov.br>.

2.4. Na elaboração das disposições aqui apresentadas foram copiados diversos trechos dos documentos referidos.

2.5. Mediante a pesquisa obtém-se o preço referencial para fornecimento do item que balizará os valores oferecidos pela(s) CONTRATADA(S) do projeto, garantindo à Administração Pública a identificação do valor do insumo para fornecimento na plataforma de *outsourcing* do serviço contratado para operação do almoxarifado virtual, de forma que o preço a se pagar seja justo e compatível com a realidade de mercado.

3. FONTES PARA PESQUISA DE PREÇOS

3.1. A [Instrução Normativa ME 73/2020](#) especifica que a pesquisa será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros:

3.1.1. Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico gov.br/paineldeprecos, desde que as cotações refiram-se a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

3.1.2. Aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

3.1.3. Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso; ou

3.1.4. Pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

3.2. A Instrução Normativa permite que se utilize os parâmetros, de forma combinada ou não, e estabelece a preferência pelo uso do Painel de Preços e pelas pesquisas em contratações similares de outros entes públicos, por representar os preços praticados nos contratos firmados com órgãos da Administração Pública.

3.3. Ainda, conforme explicitado no Caderno de Logística, a amplitude da pesquisa de preços deve ser proporcional à complexidade da compra e, caso a pesquisa junto às fontes descritas nos itens 3.1.1 e 3.1.2 resulte em uma cesta de preços aceitáveis, pode não haver a necessidade de se consultar as demais fontes.

3.4. Coaduna-se com a utilização destes parâmetros a decisão exarada pelo Tribunal de Contas da União por meio do [Acórdão nº 1445/2015 – Plenário](#), que *in verbis*:

9.3.1 (...) constatou-se que o orçamento estimado foi elaborado com base tão somente em consulta a fornecedores, contrariando jurisprudência do TCU no sentido de que, na elaboração de orçamento na fase de planejamento da contratação de bens e serviços, bem como quando da demonstração da vantajosidade de eventual prorrogação de contrato de serviço contínuo, devem ser utilizadas fontes diversificadas, a fim de dar maior segurança no que diz respeito aos valores a serem adjudicados;

9.3.2. para fim de orçamentação nas licitações de bens e serviços, devem ser priorizados os parâmetros previstos nos incisos I e III do art. 2º da IN SLTI/MPOG 5/2014, quais sejam, “Portal de Compras Governamentais” e “contratações similares de outros entes públicos”, em detrimento dos parâmetros contidos nos incisos II e IV daquele mesmo art. 2º, isto é, “pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo” e “pesquisa com os fornecedores”, cuja adoção deve ser vista como prática subsidiária, suplementar;

3.5. Busca-se, portanto, possibilitar que a pesquisa de preços reflita o real comportamento do mercado, consultando, preferencialmente, os preços praticados na administração pública registrados no Painel de Preços e em contratações similares de outros entes públicos, sem perder de vista uma análise crítica sobre o resultado encontrado.

3.6. Para comprovação da realização da pesquisa de preços, recomenda-se juntar cópias dos relatórios emitidos nos portais, contratos, sites ou ferramentas governamentais, das páginas consultadas, dos contratos ou atas de registro de preços vigentes firmados por outros órgãos públicos, das respostas obtidas junto ao fornecedor ou das páginas consultadas nos sites especializados.

3.7. **Painel de Preços**

3.7.1. O Painel de Preços, mantido pela Secretaria de Gestão do Ministério da Economia (SEGES/ME), disponibiliza, de forma clara e de fácil leitura, dados e informações de compras públicas homologadas no Sistema de Compras do Governo Federal. Ressalte-se a advertência exarada no Caderno de Logística ao afirmar que a base de dados do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG não está livre de preenchimentos equivocados, motivados, por exemplo, por erros de digitação, na especificação do item, na indicação da unidade de fornecimento, no preço e na quantidade. Portanto, é preciso dar o devido tratamento para evitar a disponibilização de dados inconsistentes.

3.7.2. Os valores a serem utilizados para pesquisa de preços deverão ser aqueles homologados no processo licitatório, não havendo margem para utilização de propostas que não lograram êxito no procedimento.

3.7.3. Sobre esses valores, será aplicada uma taxa de ajuste para chegar ao preço de prateleira dos insumos fornecidos.

3.8. **Contratações Similares de Outros Entes Públicos**

3.8.1. Por este parâmetro a pesquisa de preços é viabilizada pela utilização de outros sítios governamentais que não o Portal de Compras, ou mesmo por intermédio de documentos físicos que comprovem que a contratação se deu por ente público, desde que demonstrem que estejam em execução ou concluídos em até 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços.

3.8.2. A jurisprudência atual do TCU é no sentido de se utilizar o maior número possível de fontes para realização da pesquisa de preços. Desta forma, os demais portais de compras poderão ser utilizados como fontes principais da pesquisa, desde que mantenham o princípio de representar preços praticados junto a órgãos públicos. Como exemplo, o Portal Licitações-e (<https://www.licitacoes-e.com.br>) do Banco do Brasil, o Portal Licitações Caixa (<http://www.licitacoes.caixa.gov.br>) da Caixa Econômica Federal e a Bolsa Eletrônica de Compras (<https://www.bec.sp.gov.br/BECSP/Home/Home.aspx>) do Governo do Estado de São Paulo.

3.8.3. Entretanto, a forma de contratação como se apresenta desconhece composições e formas de cálculo similares. Assim, para fins de estipulação de referenciais máximos, os demais bancos de preços não serão utilizados.

3.9. **Mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo**

3.9.1. Esses valores são os preços de mercado praticados para a realidade projetada do Almoxarifado Virtual Nacional. Foi do mercado que se trouxe aos valores do painel a taxa de ajuste média praticada pelas empresas

especializadas.

3.9.2. Sua utilização, de forma secundária, seguirá a lógica inversa do Painel de Preços, onde será aplicado um fator de conversão, para aproximar-se ao valor de Painel e, posteriormente, será aplicada a taxa de ajuste.

4. ANÁLISE CRÍTICA

4.1. A [Instrução Normativa IN SLTI/MP nº 5/2014](#) estabelece no § 4º do art. 2º que “os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados”.

4.2. É indispensável, portanto, que a Administração avalie, de forma crítica, as referências de preços obtidas na pesquisa, comparando o objeto e outros critérios que podem influenciar o preço, em especial quando houver grande variação entre os valores apresentados. Esse foi o entendimento proferido pelo TCU no [Acórdão nº 403/2013 – Primeira Câmara](#) e no [Acórdão nº 1108/2007 – Plenário](#), em que entendeu não ser admissível que a pesquisa de preços feita pela entidade seja destituída de juízo crítico acerca da consistência dos valores levantados.

5. CARACTERIZAÇÃO DO ITEM

5.1. Para uma pesquisa de preços eficiente deve-se identificar as características dos itens a serem inseridos no catálogo de material de consumo, bem como suas especificações técnicas, unidade de medida de fornecimento e demais critérios que possam impactar no valor da contratação. Pode-se ainda considerar diversos fatores como, por exemplo, as características e tamanho do mercado, natureza, complexidade e especificidade do objeto a ser contratado.

5.2. O Caderno de Logística apresenta o seguinte rol de critérios que podem influenciar os resultados da pesquisa de preços, ressaltando que devem ser considerados, a fim de refletir o preço de mercado:

- 5.2.1. Especificação do bem ou serviço;
- 5.2.2. Quantidade adquirida;
- 5.2.3. Praça ou mercado a ser pesquisado (municipal, estadual, nacional ou internacional);
- 5.2.4. Desempenho;
- 5.2.5. Níveis de Serviço exigidos;
- 5.2.6. Prazos de entrega;
- 5.2.7. Forma de execução;
- 5.2.8. Garantia / Suporte;
- 5.2.9. Modalidade de compra (compra direta, dispensa de licitação, pregão, outros);
- 5.2.10. Local de venda e de compra (custo de logística e incidência de ICMS); e
- 5.2.11. Tipo de compra (administrativa ou judicial).

5.3. O Tribunal de Contas da União, no Livro [Licitações e Contratos – Orientações e Jurisprudência do TCU, p. 87, 4ª edição, 2010](#), determina que “(...) os preços coletados devem ser pesquisados em condições semelhantes às solicitadas no procedimento licitatório e se referir a objeto idêntico ao da licitação”. Para tal, foi estabelecida a taxa de ajuste, que ajusta os preços do Painel ao serviço prestado.

5.4. Ao se utilizar o Painel de Preços como fonte primária de pesquisa, deve-se consultar o Catálogo de Material – CATMAT do SIASG para se identificar o Padrão Descritivo de Material – PDM e o(s) Item(ns) de material similares ao objeto pretendido. Para fins de conhecimento, PDM significa o conjunto de características que definem o item de material e dentro de um PDM pode haver vários descritivos de materiais distintos. O início da pesquisa passa pela seleção dos diversos filtros disponibilizados no Painel de Preços, com destaque, no caso específico do projeto Material de Expediente, para:

- 5.4.1. Nome material (PDM): pesquisa pelo Padrão Descritivo de Materiais;
- 5.4.2. Código do Material: pesquisa pela identificação única do Catálogo de Materiais;
- 5.4.3. A praça do produto: necessariamente serão utilizados todos os resultados nacionais;
- 5.4.4. Unidade de Fornecimento: pesquisa pela unidade de fornecimento de um determinado produto; e
- 5.4.5. Período da compra: pesquisa por períodos predefinidos como, por exemplo, os últimos 180 dias.

5.5. Ainda, o Painel de Preços apresenta funcionalidade que permite visualizar os detalhes de cada compra/contratação, permitindo que se acesse os documentos relacionados, tais como, edital, termo de referência e

proposta comercial. Recomenda-se que, nos casos em que se encontrar notórias discrepâncias nos preços coletados, sejam consultados os documentos específicos dos processos de compra.

6. MÉTODOS PARA AVALIAR PREÇOS

6.1. A [Instrução Normativa ME 73/2020](#) estabelece três critérios metodológicos para obtenção do preço de referência, oriundos de um ou mais dos parâmetros de fontes para pesquisa de preços:

6.2. Desconsideração dos preços inexequíveis ou excessivamente elevados

6.2.1. Para obtenção do resultado da pesquisa, não poderão ser considerados os preços excessivamente elevados e os inexequíveis, conforme critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

6.2.2. Os critérios e parâmetros a serem analisados para fins de considerar um valor inexequível ou excessivamente elevado devem ser os próprios preços encontrados na pesquisa, a partir de ordenação numérica na qual se busque excluir aquelas que mais se destoam do alinhamento dos demais preços pesquisados.

6.2.3. Esse recurso possibilita ao gestor público desconsiderar os preços que se revelem evidentemente fora da média de mercado, a exemplo do que define o [Acórdão nº 2943/2013 – Plenário](#), do TCU, que diz:

“(...) deixe de considerar, para fins de elaboração do mapa de cotações, as informações relativas a empresas cujos preços revelem-se evidentemente fora da média de mercado, como se observa em relação à sociedade empresária Gran Buffet, de modo a evitar distorções no custo médio apurado e, conseqüentemente, no valor máximo a ser aceito para cada item licitado, a exemplo do que ocorreu no Pregão Eletrônico 3/2009”.

6.2.4. Insta frisar que os valores registrados em atas de registro de preço e contratos firmados com o poder público não deverão ser considerados inexequíveis, uma vez que, tendo sido executados pela administração ou previamente avaliados no processo de licitação já tiveram sua exequibilidade demonstrada, lembrando que poderá haver preço discrepante da maior massa de referências e, neste caso, deve-se avaliar se houve algum erro de registro, como, por exemplo, informar preço unitário do material e selecionar unidade de medida caixa com 50 (cinquenta) unidades ou simples erro de digitação, para a assertividade quanto ao preço ter sido executado, de fato.

6.2.5. Já os preços praticados em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, deverão observar erros de digitação – preços zerados ou com valores exorbitantes – e considerar itens em que o coeficiente de variação esteja em até 25% (vinte e cinco por cento) – primeiro quartil estatístico – para que se desvincule promoções e preços excessivamente caros. Essa regra condiz com o método de cálculo, exposto a frente.

6.3. Incidência sobre conjunto mínimo de preços

6.3.1. A [Instrução Normativa ME 73/2020](#) estabelece que o cálculo do preço de referência deve incidir sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais parâmetros de pesquisa.

6.3.2. Destaque-se que a obtenção de, no mínimo, três propostas válidas de fornecedores é requisito indispensável de aceitabilidade da pesquisa de preços.

6.3.3. No entanto, admite-se o uso de menos de três preços ou fornecedores, medida excepcional que deve se dar mediante justificativa da autoridade competente, na qual apresente as razões da não obtenção de três preços válidos (podendo ocorrer, por exemplo, em decorrência de condições e características inerentes ao objeto).

6.4. Método de cálculo: média, mediana ou menor valor

6.4.1. Segundo a Instrução Normativa, serão utilizados, como metodologia para obtenção do preço de referência, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços.

6.4.2. O ‘Caderno de Logística: Pesquisa de Preços’ define a média e a mediana da seguinte forma:

6.4.2.1. A **média** é a soma de todas as medições divididas pelo número de observações no conjunto de dado. Em razão de ser suscetível aos valores extremos, a média normalmente é utilizada quando os dados estão dispostos de forma homogênea.

6.4.2.2. A **mediana** é o valor do meio que separa a metade maior da metade menor no conjunto de dados. Menos influenciada por valores muito altos ou muito baixos, a mediana pode ser adotada em casos onde os dados são apresentados de forma mais heterogênea e com um número pequeno de observações.

6.4.2.3. Já o **menor preço** deve ser utilizado apenas quando, por motivo justificável, não for possível considerar vantajoso o preço obtido mediante o uso da média ou da mediana.

6.4.3. A definição do método para estabelecer o preço de referência para a aquisição/contratação é tarefa discricionária do gestor público. Esse foi o entendimento do TCU no [Acórdão nº 492/2012 – Plenário](#), que diz:

“(...) a definição da metodologia a ser empregada no processo de elaboração do orçamento de uma licitação é matéria que se encontra nitidamente dentro do espaço de escolha discricionária da administração”.

6.4.4. O Manual do STJ apresenta, para se definir quando utilizar a média ou a mediana, a sugestão de se usar o parâmetro da medida de dispersão denominado coeficiente de variação. O coeficiente de variação fornece a oscilação dos dados obtidos em relação à média. Quanto menor for o seu valor, mais homogêneos serão os dados.

6.4.5. Segundo o Manual, o coeficiente de variação é considerado baixo quando apresentar percentual igual ou inferior a 25% (vinte e cinco por cento), sendo, nesse caso, indicada a média como critério de definição do valor de mercado. Se ele for superior a 25% (vinte e cinco por cento), o coeficiente indica a presença de valores extremos afetando a média, situação em que se recomenda o uso da mediana como critério de definição do preço médio.

6.4.6. Dentro desse escopo, para definição de preços no Painel, o coeficiente de variação determinará a utilização da média ou da mediana.

6.4.7. Para definição de preços no mercado, o rol obtido deverá trazer um coeficiente de variação de até 25% (vinte e cinco por cento) e a utilização da média é obrigatória. Caso o rol esteja acima de 25% (vinte e cinco por cento), novos valores deverão compô-lo, observando o mínimo de 3 (três) produtos.

6.4.8. O cálculo pode ser facilmente obtido por meio de cálculos de Desvio Padrão com base na população inteira dada como argumentos (DESVPAD.P) e Média e calculando o coeficiente de variação dividindo-se o desvio padrão pela média.

6.4.9. Para melhor visualização, apresenta-se os exemplos de método para definir a utilização da média ou mediana do Manual do STJ:

Preços	Desvio Padrão (A)	Média (B)	Coeficiente de Variação (C) = A/B	Método a ser utilizado	Valor de Referência
R\$ 200,00	R\$ 120,76	R\$ 304,00	40%	MEDIANA	R\$ 210,00
R\$ 210,00					
R\$ 210,00					
R\$ 420,00					
R\$ 480,00					

6.4.10. Ao analisar a planilha acima, verifica-se que o critério a ser utilizado deverá ser a mediana, uma vez que o coeficiente de variação totalizou 40% (quarenta por cento), ou seja, acima do percentual de 25% (vinte e cinco por cento) indicado, sendo assim influenciado pelos extremos da amostra.

Preços	Desvio Padrão (A)	Média (B)	Coeficiente de Variação (C) = A/B	Método a ser utilizado	Valor de Referência
R\$ 210,00	R\$ 21,54	R\$ 236,00	9%	MÉDIA	R\$ 236,00
R\$ 220,00					
R\$ 230,00					
R\$ 250,00					

Preços	Desvio Padrão (A)	Média (B)	Coeficiente de Variação (C) = A/B	Método a ser utilizado	Valor de Referência
R\$ 270,00					

6.4.11. Em relação ao exemplo supra, constata-se que o método indicado para aferição do preço de mercado é da média aritmética, uma vez que o coeficiente de variação é de 9% (nove por cento), representando homogeneidade nos valores apresentados.

6.5. Fator de Conversão

6.5.1. Nos casos que o preço de mercado for utilizado para precificar um item, sobre esse valor será aplicado o fator de conversão.

6.5.2. O fator de conversão é um multiplicador que torna o preço de mercado de um item compatível com um possível preço de Painei. No momento que o valor do insumo pode ser considerado como preço do Painei, aplicam-se as regras de precificação anteriormente detalhadas.

6.5.3. Em estudos realizados pela Central de Compras, tem-se que o preço de mercado é igual ao preço de Painei dividido por 1,578 (um inteiro e quinhentos e setenta e oito milésimos), logo, preço de mercado é igual a 0,634 (seiscentos e trinta e quatro milésimos) multiplicado pelo preço de Painei.

7. MULTIPLICADORES

7.1. Às pesquisas realizadas, deverão ser considerados multiplicadores para, sob o preço do produto, incidir a taxa de ajuste.

7.2. Quando a pesquisa for realizada no PAINEL DE PREÇOS, o valor final se dará pela seguinte fórmula:

$$PF = PP \times TA, \text{ onde:}$$

PF = Preço Final do Item, valor à mostra para o usuário na prateleira do AVN;

PP = Preço de Painei, obtido por meio da pesquisa na ferramenta pública;

TA = Taxa de Ajuste.

7.3. Quando a pesquisa for realizada no MERCADO (mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo), o valor final se dará pela seguinte fórmula:

$$PF = PM \times FC \times TA, \text{ onde:}$$

PF = Preço Final do Item, valor à mostra para o usuário na prateleira do AVN;

PM = Preço de mercado, obtido por meio da pesquisa em ferramentas privadas de acesso ao público;

FC = Fator de Conversão, instrumento a ser aplicado ao preço de mercado para ajustá-lo a como se preço de Painei fosse;

TA = Taxa de Ajuste.

Brasília, setembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente

DANIEL ARAUJO BATISTA

1223393

Documento assinado eletronicamente

DANILO MARASCA BERTAZZI

1905212

Documento assinado eletronicamente

GILNARA PINTO PEREIRA

6237688

Documento assinado eletronicamente

PEDRO HENRIQUE CORREIA DE CASTRO

1854641



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Araújo Batista, Analista**, em 18/09/2020, às 00:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniilo Marasca Bertazzi, Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental**, em 18/09/2020, às 09:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Henrique Correia de Castro, Analista Técnico-Administrativo**, em 18/09/2020, às 09:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gilnara Pinto Pereira, Analista**, em 21/09/2020, às 13:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **10451843** e o código CRC **3DE89312**.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão
Central de Compras
Coordenação-Geral de Serviços Compartilhados

ANEXO VIII - TERMO DE COMPROMISSO DE SIGILO

O <NOME DO ÓRGÃO>, sediado em <ENDEREÇO>, CNPJ n.º<CNPJ>, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a <NOME DA EMPRESA>, sediada em <ENDEREÇO>, CNPJ n.º<CNPJ>, doravante denominada CONTRATADA;

CONSIDERANDO que, em razão do CONTRATO N.º XX/20XX doravante denominado CONTRATO PRINCIPAL, a CONTRATADA poderá ter acesso a informações sigilosas do CONTRATANTE;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação do CONTRATANTE;

Resolvem celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO, doravante TERMO, vinculado ao CONTRATO PRINCIPAL, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sigilosas, disponibilizadas pelo CONTRATANTE, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõem a Lei nº 12.527, de 18/11/2011 e os Decretos nº 7.724, de 16/05/2012 e 7.845, de 14/11/2012, que regulamentam os procedimentos para acesso e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo.

Cláusula Segunda – DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

INFORMAÇÃO: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato.

INFORMAÇÃO SIGILOSA: aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado.

CONTRATO PRINCIPAL: contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO se vincula.

Cláusula Terceira – DA INFORMAÇÃO SIGILOSA

Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação classificada ou não nos graus de sigilo ultrassecreto, secreto e reservado. O TERMO abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível,

podendo incluir, mas não se limitando a: **know-how**, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades do CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO PRINCIPAL, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes.

Cláusula Quarta – DOS LIMITES DO SIGILO

As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

I – sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação, exceto se tal fato decorrer de ato ou omissão da CONTRATADA;

II – tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;

III – sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

Cláusula Quinta – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

As partes se comprometem a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas INFORMAÇÕES, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento expresso e prévio do CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

I – A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência ao CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa do CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

I – Quando requeridas, as INFORMAÇÕES deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados e contratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Sexto - A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

I – Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das INFORMAÇÕES, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

II – Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das INFORMAÇÕES por seus agentes, representantes ou por terceiros;

III – Comunicar ao CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das INFORMAÇÕES, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e

IV – Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

Cláusula Sexta – DA VIGÊNCIA

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretroatável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do CONTRATO PRINCIPAL.

A vigência deste Termo independe do prazo de vigência do contrato assinado.

Cláusula Sétima – DAS PENALIDADES

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das INFORMAÇÕES, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pelo CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

Cláusula Oitava – DISPOSIÇÕES GERAIS

Este TERMO de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa-fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo – O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro - Havendo necessidade legal devido a Programas de Governo, a CONTRATADA assume o compromisso de assinar Termo de Sigilo (ou equivalente) adicional relacionado ao Programa, prevalecendo as cláusulas mais restritivas em benefício do CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

I – O CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;

II – A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pelo CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL;

III – A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

IV – Todas as condições, TERMOS e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;

V – O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes;

VI – Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

VII – O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de TERMO aditivo a CONTRATO PRINCIPAL;

VIII – Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar INFORMAÇÕES para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

Cláusula Nona – DO FORO

O CONTRATANTE elege o foro da <CIDADE DO CONTRATANTE>, onde está localizada a sede do CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO é assinado pelas partes em 2 vias de igual teor e um só efeito.

_____, _____ de _____ de 20____

De acordo.

CONTRATANTE	CONTRATADA
<Nome> Matrícula: <Matr.>	<Nome> <Qualificação>
Testemunhas	

Testemunha 1	Testemunha 2
<Nome>	<Nome>
<Qualificação>	<Qualificação>

Brasília, setembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente

DANIEL ARAUJO BATISTA

1223393

Documento assinado eletronicamente

DANILO MARASCA BERTAZZI

1905212

Documento assinado eletronicamente

GILNARA PINTO PEREIRA

6237688

Documento assinado eletronicamente

PEDRO HENRIQUE CORREIA DE CASTRO

1854641



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Araújo Batista, Analista**, em 18/09/2020, às 00:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Danilo Marasca Bertazzi, Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental**, em 18/09/2020, às 09:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Henrique Correia de Castro, Analista Técnico-Administrativo**, em 18/09/2020, às 09:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

Documento assinado eletronicamente por **Gilnara Pinto Pereira, Analista**, em 21/09/2020, às 13:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **10451856** e o código CRC **916B93D4**.

Referência: Processo nº 19973.101898/2019-81.

SEI nº 10451856



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
 Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
 Secretaria de Gestão
 Central de Compras
 Coordenação-Geral de Serviços Compartilhados

ANEXO IX - TERMO DE CIÊNCIA

Contrato n°:			
Objeto:			
Contratante:			
Gestor do Contrato:		Matr.:	
Contratada:		CNPJ:	
Preposto da Contratada:		CPF:	

Por este instrumento, os funcionários abaixo-assinados declaram ter ciência e conhecer o teor do Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo e as normas de segurança vigentes no Contratante.

_____, _____ de _____ de 20 ____.

Ciência

CONTRATADA	
Funcionários	
_____ <Nome> Matrícula: <Matr.>	_____ <Nome> Matrícula: <Matr.>
_____ <Nome> Matrícula: <Matr.>	_____ <Nome> Matrícula: <Matr.>
_____ <Nome> Matrícula: <Matr.>	_____ <Nome> Matrícula: <Matr.>

<Nome>	<Nome>
Matrícula: <Matr.>	Matrícula: <Matr.>

Brasília, setembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente

DANIEL ARAUJO BATISTA

1223393

Documento assinado eletronicamente

DANILO MARASCA BERTAZZI

1905212

Documento assinado eletronicamente

GILNARA PINTO PEREIRA

6237688

Documento assinado eletronicamente

PEDRO HENRIQUE CORREIA DE CASTRO

1854641



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Araújo Batista, Analista**, em 18/09/2020, às 00:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniilo Marasca Bertazzi, Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental**, em 18/09/2020, às 09:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Henrique Correia de Castro, Analista Técnico-Administrativo**, em 18/09/2020, às 09:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gilnara Pinto Pereira, Analista**, em 21/09/2020, às 13:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?



[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código verificador **10451894** e o código CRC **3AB89ABC**.

Referência: Processo nº 19973.101898/2019-81.

SEI nº 10451894

ANEXO X - DISTRIBUIÇÃO PEDIDOS POR LOTE, ITEM E REGIÃO							
UASG	Órgão	Lote	Item	Região	Pedido mínimo	Quantidade de pedidos	Valor estimado
30001	TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIAO - TCU-TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIAO/DF - TCU	Lote 1	Item 1	Norte	R\$ 500,00	48	R\$ 24.000,00
30001	TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIAO - TCU-TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIAO/DF - TCU	Lote 1	Item 1	Sudeste	R\$ 300,00	131	R\$ 39.300,00
80003	JUSTICA DO TRABALHO - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8A.REGIAO - TRT/08A.REGIAO/PA	Lote 1	Item 1	Norte	R\$ 500,00	574	R\$ 287.000,00
80011	JUSTICA DO TRABALHO - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15A.REGIAO - TRT EM CAMPINAS-SP	Lote 1	Item 1	Sudeste	R\$ 300,00	334	R\$ 100.200,00
80015	JUSTICA DO TRABALHO - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14A.REGIAO - TRT-14A.REGIAO/RO	Lote 1	Item 1	Norte	R\$ 500,00	270	R\$ 135.000,00
80016	JUSTICA DO TRABALHO - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 10A.REGIAO - TRT-10A.REGIAO/DF	Lote 1	Item 1	Norte	R\$ 500,00	460	R\$ 230.000,00
90013	JUSTICA FEDERAL - JUSTICA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MG - JUSTICA FEDERAL/MG	Lote 1	Item 1	Sudeste	R\$ 300,00	5000	R\$ 1.500.000,00
90016	JUSTICA FEDERAL - JUSTICA FEDERAL DE 1A. INSTANCIA - RJ - JUSTICA FEDERAL/RJ	Lote 1	Item 1	Sudeste	R\$ 300,00	11667	R\$ 3.500.100,00
110402	MINISTERIO DEFESA - EMFA ESCOLA SUPERIOR DE GUERRA/RJ - ESG/RJ	Lote 1	Item 1	Sudeste	R\$ 300,00	3334	R\$ 1.000.200,00
113201	COMISSAO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR - SAE-CNEN-COMIS.NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR/RJ - CNEN	Lote 1	Item 1	Sudeste	R\$ 300,00	400	R\$ 120.000,00
113203	COMISSAO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR - SAE-IEN-INST.DE ENGENHARIA NUCLEAR/RJ - IEN	Lote 1	Item 1	Sudeste	R\$ 300,00	3334	R\$ 1.000.200,00
113204	COMISSAO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR - SAE-IRD-INST.RADIOPROTECAO E DOSIMETRIA/RJ - IRD	Lote 1	Item 1	Sudeste	R\$ 300,00	4000	R\$ 1.200.000,00
113214	AGENCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC - AGENCIA NACIONAL DE AVIACAO CIVIL - ANAC - ANAC/DF	Lote 1	Item 1	Norte	R\$ 500,00	15	R\$ 7.500,00
113214	AGENCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC - AGENCIA NACIONAL DE AVIACAO CIVIL - ANAC - ANAC/DF	Lote 1	Item 1	Sudeste	R\$ 300,00	1165	R\$ 349.500,00
113602	INSTITUTO DE PESQUISA ECONOMICA APLICADA - INST.PESQUISA ECONOMICA APLICADA/RJ - IPEA/RJ	Lote 1	Item 1	Sudeste	R\$ 300,00	1167	R\$ 350.100,00
114602	FUND.INST.BRASILEIRO DE GEOG.E ESTATISTICA - UNIDADE ESTADUAL DO IBGE EM RONDONIA - IBGE/RO	Lote 1	Item 1	Norte	R\$ 500,00	130	R\$ 65.000,00
114604	FUND.INST.BRASILEIRO DE GEOG.E ESTATISTICA - UNIDADE ESTADUAL DO IBGE NO AMAZONAS - IBGE/AM	Lote 1	Item 1	Norte	R\$ 500,00	402	R\$ 201.000,00
114618	FUND.INST.BRASILEIRO DE GEOG.E ESTATISTICA - UNIDADE ESTADUAL DO IBGE EM MINAS GERAIS - IBGE/MG	Lote 1	Item 1	Sudeste	R\$ 300,00	1037	R\$ 311.100,00
114619	FUND.INST.BRASILEIRO DE GEOG.E ESTATISTICA - UNIDADE ESTADUAL DO IBGE NO ESPÍRITO SANTO - IBGE/ES	Lote 1	Item 1	Sudeste	R\$ 300,00	479	R\$ 143.700,00
114631	FUND.INST.BRASILEIRO DE GEOG.E ESTATISTICA - UNIDADE ESTADUAL DO IBGE NO RIO DE JANEIRO - IBGE/RJ	Lote 1	Item 1	Sudeste	R\$ 300,00	567	R\$ 170.100,00
120069	COMANDO DA AERONAUTICA - SERVICO REGIONAL DE PROTECAO AO VOO SAO PAULO - SRPVSP	Lote 1	Item 1	Sudeste	R\$ 300,00	1000	R\$ 300.000,00
120633	COMANDO DA AERONAUTICA - GRUPAMENTO DE APOIO DE SÃO PAULO - NUGAP SP	Lote 1	Item 1	Sudeste	R\$ 300,00	2334	R\$ 700.200,00
135002	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - EMBRAPA/CPAF-ACRE - EMBRAPA/CPAF-AC	Lote 1	Item 1	Norte	R\$ 500,00	350	R\$ 175.000,00
135007	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - EMBRAPA/CNPASA - EMBRAPA/CNPASA/TO	Lote 1	Item 1	Norte	R\$ 500,00	200	R\$ 100.000,00
135008	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - EMBRAPA/CPAF-AMAPA - EMBRAPA/CPAF-AP	Lote 1	Item 1	Norte	R\$ 500,00	252	R\$ 126.000,00
135015	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - EMBRAPA/CNPGL - EMBRAPA/CNPGL	Lote 1	Item 1	Sudeste	R\$ 300,00	500	R\$ 150.000,00
135020	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - EMBRAPA/CTAA - EMBRAPA/CTAA	Lote 1	Item 1	Sudeste	R\$ 300,00	194	R\$ 58.200,00
135021	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - EMBRAPA/CNPS - EMBRAPA/CNPS	Lote 1	Item 1	Sudeste	R\$ 300,00	667	R\$ 200.100,00
135023	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - EMBRAPA/CNPAB - EMBRAPA/CNPAB	Lote 1	Item 1	Sudeste	R\$ 300,00	439	R\$ 131.700,00
135024	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - EMBRAPA/CPPSE - EMBRAPA/CPPSE	Lote 1	Item 1	Sudeste	R\$ 300,00	120	R\$ 36.000,00
135049	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - EMBRAPA/CPAA - EMBRAPA/CPAA	Lote 1	Item 1	Norte	R\$ 500,00	170	R\$ 85.000,00
150182	UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO - PROAD	Lote 1	Item 1	Sudeste	R\$ 300,00	18746	R\$ 5.623.800,00
152237	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO RJ - CAMPUS ARRAIAL DO CABO - ARRAIAL CABO	Lote 1	Item 1	Sudeste	R\$ 300,00	291	R\$ 87.300,00
153010	CENTRO FED.EDUC.TECN.CELSO SUCKOW DA FONSECA - MEC-CEFET-CENT.FED.ED.TEC.CELSO S.FONSECA/RJ - CEFET/CSF	Lote 1	Item 1	Sudeste	R\$ 300,00	2600	R\$ 780.000,00
153015	CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA DE MG - CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA - MG - MEC/CEFET/MG	Lote 1	Item 1	Sudeste	R\$ 300,00	1667	R\$ 500.100,00
153030	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBA - UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBA/MG - UNIFEI/MG	Lote 1	Item 1	Sudeste	R\$ 300,00	347	R\$ 104.100,00
153032	UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS - UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS/MEC/MG - UNIFEDLAVRAS/MEC/MG	Lote 1	Item 1	Sudeste	R\$ 300,00	3000	R\$ 900.000,00
153036	UNIVERSIDADE FED.VALES JEQUITINHONHA E MUCURI - UNIV.FED.DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI - UFVJM	Lote 1	Item 1	Sudeste	R\$ 300,00	8700	R\$ 2.610.000,00
153063	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA - UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA/PA - UFPA	Lote 1	Item 1	Norte	R\$ 500,00	6000	R\$ 3.000.000,00
153115	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - MEC-UFRJ-UNIVERSID.FED.DO RIO DE JANEIRO/RJ - UFRJ	Lote 1	Item 1	Sudeste	R\$ 300,00	4167	R\$ 1.250.100,00
153128	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - MEC-DECANATO CENTRO DE FILOS.E CIEN.HUM.UF/RJ - UFRJ/DCFCH	Lote 1	Item 1	Sudeste	R\$ 300,00	2500	R\$ 750.000,00
153147	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - INSTITUTO DE GINECOLOGIA DA UFRJ - UFRJ/IGINEC	Lote 1	Item 1	Sudeste	R\$ 300,00	718	R\$ 215.400,00
153148	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - INSTITUTO DE NEUROL. DEOLINDO COUTO DA UFRJ - UFRJ/IN-DC	Lote 1	Item 1	Sudeste	R\$ 300,00	667	R\$ 200.100,00
153152	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - HOSPITAL UNIVERSITARIO DA UFRJ - UFRJ/HUCFF	Lote 1	Item 1	Sudeste	R\$ 300,00	1000	R\$ 300.000,00
153157	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - DECANATO DO CENTRO DE TECNOLOGIA DA UFRJ - UFRJ/DCT	Lote 1	Item 1	Sudeste	R\$ 300,00	974	R\$ 292.200,00
153160	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - COORD DOS PROG DE POS-GRAD EM ENGEN DA UFRJ - UFRJ/COPPE	Lote 1	Item 1	Sudeste	R\$ 300,00	602	R\$ 180.600,00
153166	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO - MEC-UFRRJ-UNIV.FED.RURAL DO R.DE JANEIRO/RJ - UFRRJ	Lote 1	Item 1	Sudeste	R\$ 300,00	7775	R\$ 2.332.500,00
153167	COLEGIO PEDRO II - COLEGIO PEDRO II/REITORIA - COLEGIO PEDRO II	Lote 1	Item 1	Sudeste	R\$ 300,00	1047	R\$ 314.100,00
153279	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS - ESCOLA DE ENFERMAGEM/UFMG - ESC.ENFERMAGEM/UFMG	Lote 1	Item 1	Sudeste	R\$ 300,00	80	R\$ 24.000,00
154039	FUNDACAO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS - FUNDACAO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS/AM - FUJ/AM	Lote 1	Item 1	Norte	R\$ 500,00	7500	R\$ 3.750.000,00
154044	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE - FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL/AC - FUFAC	Lote 1	Item 1	Norte	R\$ 500,00	3600	R\$ 1.800.000,00
154049	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO CARLOS - FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO CARLOS - FUFSCAR	Lote 1	Item 1	Sudeste	R\$ 300,00	6250	R\$ 1.875.000,00

ANEXO X - DISTRIBUIÇÃO PEDIDOS POR LOTE, ITEM E REGIÃO							
UASG	Órgão	Lote	Item	Região	Pedido mínimo	Quantidade de pedidos	Valor estimado
154055	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONIA - MEC-FUNDACAO UNIVERSIDADE DE RONDONIA/RO - UNIR	Lote 1	Item 1	Norte	R\$ 500,00	798	R\$ 399.000,00
154080	UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA - UNIVERSIDADE FEDERAL/RR - MEC/UF/RR	Lote 1	Item 1	Norte	R\$ 500,00	1438	R\$ 719.000,00
154503	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC - UFABC/SP	Lote 1	Item 1	Sudeste	R\$ 300,00	1361	R\$ 408.300,00
155221	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE MINAS GERAIS - INST. FED. MINAS GERAIS/GOVERNADOR VALADARES - IFMG/GV	Lote 1	Item 1	Sudeste	R\$ 300,00	654	R\$ 196.200,00
155230	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE MINAS GERAIS - INST. FED. MINAS GERAIS/CAMPUS OURO BRANCO - IFMG/OB	Lote 1	Item 1	Sudeste	R\$ 300,00	300	R\$ 90.000,00
155624	COLEGIO PEDRO II - COLEGIO PEDRO II/CAMPUS HUMAITÁ I - CAMPUS HAMAITA I	Lote 1	Item 1	Sudeste	R\$ 300,00	1000	R\$ 300.000,00
155626	COLEGIO PEDRO II - COLEGIO PEDRO II / CAMPUS REALENGO I - REALENGO I	Lote 1	Item 1	Sudeste	R\$ 300,00	398	R\$ 119.400,00
155627	COLEGIO PEDRO II - COLEGIO PEDRO II/CAMPUS REALENGO II - REALENGO II	Lote 1	Item 1	Sudeste	R\$ 300,00	587	R\$ 176.100,00
155628	COLEGIO PEDRO II - COLEGIO PEDRO II/CAMPUS CENTRO - CAMPUS CENTRO	Lote 1	Item 1	Sudeste	R\$ 300,00	548	R\$ 164.400,00
155630	COLEGIO PEDRO II - COLEGIO PEDRO II/CAMPUS SAO CRISTOVAO I - CAMPUS S.CRISTOVAO	Lote 1	Item 1	Sudeste	R\$ 300,00	1417	R\$ 425.100,00
155631	COLEGIO PEDRO II - COLEGIO PEDRO II/CAMPUS SAO CRISTOVAO II - CAMPUS S.CRISTOVAO	Lote 1	Item 1	Sudeste	R\$ 300,00	1500	R\$ 450.000,00
155632	COLEGIO PEDRO II - COLEGIO PEDRO II/CAMPUS SAO CRISTOVAO III - SAO CRISTOVAO III	Lote 1	Item 1	Sudeste	R\$ 300,00	3114	R\$ 934.200,00
155633	COLEGIO PEDRO II - COLEGIO PEDRO II CAMPUS TIJUCA I - CAMPUS TIJUCA I	Lote 1	Item 1	Sudeste	R\$ 300,00	457	R\$ 137.100,00
155635	COLEGIO PEDRO II - COLEGIO PEDRO II/CAMPUS ENGENHO NOVO I - ENGENHO NOVO I	Lote 1	Item 1	Sudeste	R\$ 300,00	1797	R\$ 539.100,00
155636	COLEGIO PEDRO II - COLEGIO PEDRO II CAMPUS ENGENHO NOVO II - ENGENHO NOVO II	Lote 1	Item 1	Sudeste	R\$ 300,00	554	R\$ 166.200,00
155637	COLEGIO PEDRO II - COLEGIO PEDRO II/CAMPUS DUQUE DE CAXIAS - DUQUE DE CAXIAS	Lote 1	Item 1	Sudeste	R\$ 300,00	350	R\$ 105.000,00
155645	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE MINAS GERAIS - INST. FED. MINAS GERAIS/RIBEIRÃO DAS NEVES - IFMG/RN	Lote 1	Item 1	Sudeste	R\$ 300,00	700	R\$ 210.000,00
155678	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE MINAS GERAIS - INST. FED. MINAS GERAIS/BETIM - IFMG/B	Lote 1	Item 1	Sudeste	R\$ 300,00	850	R\$ 255.000,00
156103	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO PARA - INST FED DO PARA - CAMPUS PARAGOMINAS - IFPA/PARAGOMINAS	Lote 1	Item 1	Norte	R\$ 500,00	600	R\$ 300.000,00
156383	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE MINAS GERAIS - INSTITUTO FED. MINAS GERAIS/CAMPUS STA. LUZIA - IFMG/SANTA LUZIA	Lote 1	Item 1	Sudeste	R\$ 300,00	834	R\$ 250.200,00
158099	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO TRIA.MINEIRO - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO TRIA.MINEIRO - IF TRIÂNG.MINEIRO	Lote 1	Item 1	Sudeste	R\$ 300,00	2054	R\$ 616.200,00
158121	INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TEC.DO NORTE DE MG - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO NORTE DE MG - IF NORTE DE MG	Lote 1	Item 1	Sudeste	R\$ 300,00	5662	R\$ 1.698.600,00
158122	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE MINAS GERAIS - INST.FED.DE EDUC.,CIENCIA E TECNOLOGIA DE MG - IF MINAS GERAIS	Lote 1	Item 1	Sudeste	R\$ 300,00	10532	R\$ 3.159.600,00
158123	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUDESTE MG - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUDESTE MG - IF DO SUDESTE MG	Lote 1	Item 1	Sudeste	R\$ 300,00	10838	R\$ 3.251.400,00
158131	INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TEC.DO TOCANTINS - INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TEC.DO TOCANTINS - IF DO TOCANTINS	Lote 1	Item 1	Norte	R\$ 500,00	1200	R\$ 600.000,00
158135	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO PARA - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO PARA - IF DO PARA	Lote 1	Item 1	Norte	R\$ 500,00	2850	R\$ 1.425.000,00
158139	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.FLUMINENSE - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.FLUMINENSE - IF FLUMINENSE	Lote 1	Item 1	Sudeste	R\$ 300,00	9334	R\$ 2.800.200,00
158142	INST.FED.DE EDUC., CIENC E TEC.DO AMAZONAS - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO AMAZONAS - IF DO AMAZONAS	Lote 1	Item 1	Norte	R\$ 500,00	1000	R\$ 500.000,00
158148	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE RONDONIA - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE RONDONIA - IF DE RONDONIA	Lote 1	Item 1	Norte	R\$ 500,00	10968	R\$ 5.484.000,00
158151	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO ESP.SANTO - IFES INST FED DE EDUC CIEN E TEC DO ESP SANTO - IF DO ESP.SANTO	Lote 1	Item 1	Sudeste	R\$ 300,00	5000	R\$ 1.500.000,00
158154	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE SÃO PAULO - IF DE SÃO PAULO	Lote 1	Item 1	Sudeste	R\$ 300,00	3595	R\$ 1.078.500,00
158156	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO ACRE - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO ACRE - IF DO ACRE	Lote 1	Item 1	Norte	R\$ 500,00	2235	R\$ 1.117.500,00
158157	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO RJ - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R.DE JANEIRO - IF DO R.DE JANEIRO	Lote 1	Item 1	Sudeste	R\$ 300,00	1669	R\$ 500.700,00
158220	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - HOSPITAL ESCOLA SAO FRANCISCO DE ASSIS - HESFA	Lote 1	Item 1	Sudeste	R\$ 300,00	3350	R\$ 1.005.000,00
158272	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO ESP.SANTO - IFES - CAMPUS COLATINA - IFES/C.COLATINA	Lote 1	Item 1	Sudeste	R\$ 300,00	1334	R\$ 400.200,00
158275	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE MINAS GERAIS - INST.FED.MINAS GERAIS/CAMPUS BAMBUÍ - IFMG/CAMPUS BAMBUÍ	Lote 1	Item 1	Sudeste	R\$ 300,00	200	R\$ 60.000,00
158329	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO - INST.FED.DE ED., CIENC.E TEC.DE SÃO PAULO - IFSP/CAMPUS S.ROQUE	Lote 1	Item 1	Sudeste	R\$ 300,00	167	R\$ 50.100,00
158330	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO - INST.FED.DE EDU.,CIENC.TEC. DE SÃO PAULO - IFSP/CAMPUS S.CARLO	Lote 1	Item 1	Sudeste	R\$ 300,00	267	R\$ 80.100,00
158331	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO - INST.FED.DE ED.,CIENC.E TEC DE SÃO PAULO - IFSP/CAMPUS SERTAOZ	Lote 1	Item 1	Sudeste	R\$ 300,00	100	R\$ 30.000,00
158332	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO - INST.FED.DE ED., CIENC.E TEC DE S. PAULO - IFSP/CAMPUS CUBATÃO	Lote 1	Item 1	Sudeste	R\$ 300,00	5	R\$ 1.500,00
158344	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO - INST.FED.DE ED.,CIENC.E TEC.DE SÃO PAULO - IFSP/C.BRAG.PAULIST	Lote 1	Item 1	Sudeste	R\$ 300,00	150	R\$ 45.000,00
158346	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO - INST.FED.DE ED.,CIENC.E TEC.DE SÃO PAULO - IFSP/C.S.J.B.VISTA	Lote 1	Item 1	Sudeste	R\$ 300,00	667	R\$ 200.100,00
158347	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO - INST FED.DE SAO PAULO/CAMPUS CAMPOS DE JORDÃO - IFSP/CAMPUS.C.JODAO	Lote 1	Item 1	Sudeste	R\$ 300,00	366	R\$ 109.800,00
158349	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO - INST.FED.DE ED.,CIENC. E TEC DE SÃO PAULO - IFSP/C.CARAGUATUB	Lote 1	Item 1	Sudeste	R\$ 300,00	256	R\$ 76.800,00
158364	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO - INST.FED.DE ED., CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO - IFSP/CAMPUS SALTO	Lote 1	Item 1	Sudeste	R\$ 300,00	167	R\$ 50.100,00
158416	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO ESP.SANTO - IFES - CAMPUS VITÓRIA - IFES/C VITORIA	Lote 1	Item 1	Sudeste	R\$ 300,00	1334	R\$ 400.200,00
158417	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO ESP.SANTO - IFES - CAMPUS SERRA - IFES/C.SERRA	Lote 1	Item 1	Sudeste	R\$ 300,00	400	R\$ 120.000,00
158419	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO ESP.SANTO - IFES - CAMPUS ARACRUZ - IFES/C.ARACRUZ	Lote 1	Item 1	Sudeste	R\$ 300,00	400	R\$ 120.000,00
158420	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO ESP.SANTO - IFES - CAMPUS LINHARES - IFES/C.LINHARES	Lote 1	Item 1	Sudeste	R\$ 300,00	200	R\$ 60.000,00
158421	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO ESP.SANTO - IFES CAMPUS CARIACICA - IFES/C.CARIACICA	Lote 1	Item 1	Sudeste	R\$ 300,00	750	R\$ 225.000,00
158422	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO ESP.SANTO - IFES - CAMPUS NOVA VENÉCIA - IFES/C.N.VENÉCIA	Lote 1	Item 1	Sudeste	R\$ 300,00	667	R\$ 200.100,00
158424	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO ESP.SANTO - IFES - CAMPUS ITAPINA - IFES/C.ITAPINA	Lote 1	Item 1	Sudeste	R\$ 300,00	600	R\$ 180.000,00

ANEXO X - DISTRIBUIÇÃO PEDIDOS POR LOTE, ITEM E REGIÃO							
UASG	Órgão	Lote	Item	Região	Pedido mínimo	Quantidade de pedidos	Valor estimado
158425	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO ESP.SANTO - IFES - CAMPUS DE ALEGRE - IFES/C.ALEGRE	Lote 1	Item 1	Sudeste	R\$ 300,00	187	R\$ 56.100,00
158426	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO ESP.SANTO - IFES - CAMPUS SANTA TERESA - IFES/C.S.TERESA	Lote 1	Item 1	Sudeste	R\$ 300,00	603	R\$ 180.900,00
158427	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO ESP.SANTO - IFES - CAMPUS VILA VELHA - IFES/C.VILA VELHA	Lote 1	Item 1	Sudeste	R\$ 300,00	1000	R\$ 300.000,00
158428	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO ESP.SANTO - IFES - CAMPUS IBATIBA - IFES/C.IBATIBA	Lote 1	Item 1	Sudeste	R\$ 300,00	957	R\$ 287.100,00
158429	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO ESP.SANTO - IFES - CAMPUS VENDA NOVA DO IMIGRANTE - IFES/CVN IMIGRANTE	Lote 1	Item 1	Sudeste	R\$ 300,00	1156	R\$ 346.800,00
158439	INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TEC.DO NORTE DE MG - INST.F.DE ED.,CIENC.E TEC.DO N/MG/C.ALMEIDA - IFNMG/C.ALMEIDA	Lote 1	Item 1	Sudeste	R\$ 300,00	500	R\$ 150.000,00
158475	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE MINAS GERAIS - INST.FED.MINAS/CAMPUS OURO PRETO - IFMG/OURO PRETO	Lote 1	Item 1	Sudeste	R\$ 300,00	5000	R\$ 1.500.000,00
158476	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE MINAS GERAIS - INST.FED.MINAS GERAIS /CAMPUS S J EVANGELISTA - IFMG/S J EVANGELIST	Lote 1	Item 1	Sudeste	R\$ 300,00	663	R\$ 198.900,00
158482	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO RJ - INST FED.EDUC.CIENC.TEC.RJ/CAMP.DUQUE CAXIAS - IFRJ/C.DUQUE CAXIAS	Lote 1	Item 1	Sudeste	R\$ 300,00	100	R\$ 30.000,00
158484	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO RJ - INST FED.EDUC.CIENC.TEC.RJ/CAMP. PARACAMBI - IFRJ/CAM.PARACAMBI	Lote 1	Item 1	Sudeste	R\$ 300,00	417	R\$ 125.100,00
158485	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO RJ - INST FED.EDUC.CIENC.TEC.RJ/CAMPUS PINHEIRAL - IFRJ/CAM.PINHEIRAL	Lote 1	Item 1	Sudeste	R\$ 300,00	600	R\$ 180.000,00
158486	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO RJ - INST FED.EDUC.CIENC.TEC.RJ/CAMP. REALENGO - IFRJ/CAMP.REALENGO	Lote 1	Item 1	Sudeste	R\$ 300,00	1000	R\$ 300.000,00
158487	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO RJ - INST FED.EDUC.CIENC.TEC.RJ/CAMPUS SÃO GONçALO - IFRJ/CAM.S GONçALO	Lote 1	Item 1	Sudeste	R\$ 300,00	167	R\$ 50.100,00
158488	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO RJ - INST FED.EDUC.CIENC.TEC.RJ/CAMP.VOLTA REDONDA - IFRJ/C.VOL.REDONDA	Lote 1	Item 1	Sudeste	R\$ 300,00	350	R\$ 105.000,00
158502	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO RJ - INST FED.EDUC.CIENC.TEC.RJ/CAMPUS MARACANã - IFR/CAMP. MARACANã	Lote 1	Item 1	Sudeste	R\$ 300,00	742	R\$ 222.600,00
158513	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE MINAS GERAIS - INST.FED.MINAS GERAIS /CAMPUS FORMIGA - IFMG/CAMP.FORMIGA	Lote 1	Item 1	Sudeste	R\$ 300,00	1140	R\$ 342.000,00
158514	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE MINAS GERAIS - INST.FED.MINAS GERAIS/CAMPUS CONGONHAS - IFMG/C.CONGONHAS	Lote 1	Item 1	Sudeste	R\$ 300,00	500	R\$ 150.000,00
158520	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO - INST.FED.SAO PAULO - CAMPUS CATANDUVA - IFSP CATANDUVA	Lote 1	Item 1	Sudeste	R\$ 300,00	800	R\$ 240.000,00
158525	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO - INST.FED. SAO PAULO - CAMPUS BIRIGUI - IFSP BIRIGUI	Lote 1	Item 1	Sudeste	R\$ 300,00	340	R\$ 102.000,00
158526	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO - INST.FED. SAO PAULO - CAMPUS ITAPETININGA - IFSP ITAPETININGA	Lote 1	Item 1	Sudeste	R\$ 300,00	84	R\$ 25.200,00
158528	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO - INST.FED. SAO PAULO - CAMPUS PIRACICABA - ISFP PIRACICABA	Lote 1	Item 1	Sudeste	R\$ 300,00	100	R\$ 30.000,00
158560	INST.FED.DE EDUC., CIENC E TEC.DO AMAZONAS - INST.FED.DE EDU.DO AMAZONAS/CAMPUS PARINTINS - IFAM/CAMP.PARINTINS	Lote 1	Item 1	Norte	R\$ 500,00	960	R\$ 480.000,00
158566	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO - INST.FED.DE EDUC.,C.E TEC DE SP/CAMPUS SUZANO - IFSP/CAMP.SUZANO	Lote 1	Item 1	Sudeste	R\$ 300,00	167	R\$ 50.100,00
158578	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO - INST.FEDERAL DE SÃO PAULO/CAMPUS HORTOLÂNDIA - IFSP/C.HORTOLÂNDIA	Lote 1	Item 1	Sudeste	R\$ 300,00	300	R\$ 90.000,00
158579	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO - INST.FED.DE SÃO PAULO/CAMPUS VOTUPORANGA - IFSP/C.VOTUPORANGA	Lote 1	Item 1	Sudeste	R\$ 300,00	500	R\$ 150.000,00
158581	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO - INST.FEDERAL DE SÃO PAULO/CAMPUS ARARAQUARA - IFSP/C.ARARAQUARA	Lote 1	Item 1	Sudeste	R\$ 300,00	30	R\$ 9.000,00
158582	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO - INST.FEDERAL DE SÃO PAULO/CAMPUS AVARÉ - IFSP/CAMP.AVARÉ	Lote 1	Item 1	Sudeste	R\$ 300,00	100	R\$ 30.000,00
158583	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO - INST.FEDERAL DE SÃO PAULO/CAMPUS BARRETOS - IFSP/CAMP.BARRETOS	Lote 1	Item 1	Sudeste	R\$ 300,00	334	R\$ 100.200,00
158584	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO - INST.FED.DE SP/CAMPUS PRESIDENTE EPITÁCIO - IFSP/C.P.EPITÁCIO	Lote 1	Item 1	Sudeste	R\$ 300,00	300	R\$ 90.000,00
158710	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO - INST. FED. DE SÃO PAULO/CAMPUS BOITUVA - IFSP/CAMPUS BOITUVA	Lote 1	Item 1	Sudeste	R\$ 300,00	210	R\$ 63.000,00
158711	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO - INST. FED. DE SÃO PAULO/CAMPUS MATÃO - IFSP/CAMPUS MATÃO	Lote 1	Item 1	Sudeste	R\$ 300,00	133	R\$ 39.900,00
158712	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO - INST. FED. DE SÃO PAULO/CAMPUS CAPIVARI - IFSP/CAMP.CAPIVARI	Lote 1	Item 1	Sudeste	R\$ 300,00	150	R\$ 45.000,00
158713	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO - INST. FED. DE SP/CAMPUS SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - IFSP/C.SÃO J.CAMPOS	Lote 1	Item 1	Sudeste	R\$ 300,00	215	R\$ 64.500,00
158714	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO - INST.FED.DE SÃO PAULO/CAMPUS CAMPINAS - IFSP/CAMP.CAMPINAS	Lote 1	Item 1	Sudeste	R\$ 300,00	100	R\$ 30.000,00
158716	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO - CAMPUS JACAREI IFECT SP - CAMPUS JACAREI SP	Lote 1	Item 1	Sudeste	R\$ 300,00	334	R\$ 100.200,00
158718	UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ - UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ - UNIFESSPA	Lote 1	Item 1	Norte	R\$ 500,00	1049	R\$ 524.500,00
158748	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO - IFSP CAMPUS ITAQUAQUECETUBA / SP - IFSPITAQUAQUECETUBA	Lote 1	Item 1	Sudeste	R\$ 300,00	30	R\$ 9.000,00
158750	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO - IFECT-SP - CAMPUS PIRITUBA - CAMPUS PIRITUBA	Lote 1	Item 1	Sudeste	R\$ 300,00	117	R\$ 35.100,00
158884	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO ESP.SANTO - IFES - CAMPUS MONTANHA - IFES/C.MONTANHA	Lote 1	Item 1	Sudeste	R\$ 300,00	1087	R\$ 326.100,00
158885	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO ESP.SANTO - IFES - CAMPUS CENTRO SERRANO - IFES/C.SERRANO	Lote 1	Item 1	Sudeste	R\$ 300,00	370	R\$ 111.000,00
158886	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO ESP.SANTO - IFES - CAMPUS BARRA DE SÃO FRANCISCO - IFES/SFCO	Lote 1	Item 1	Sudeste	R\$ 300,00	188	R\$ 56.400,00
158892	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO ESP.SANTO - IFES - CAMPUS PIUMA - IFES/C.PIUMA	Lote 1	Item 1	Sudeste	R\$ 300,00	300	R\$ 90.000,00
160089	COMANDO DO EXERCITO - SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS-MEX/DF - S E F/MEX/DF	Lote 1	Item 1	Norte	R\$ 500,00	4640	R\$ 2.320.000,00
160089	COMANDO DO EXERCITO - SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS-MEX/DF - S E F/MEX/DF	Lote 1	Item 1	Sudeste	R\$ 300,00	15967	R\$ 4.790.100,00
173030	COMISSAO DE VALORES MOBILIARIOS - MF-CVM-COMISSAO DE VALORES MOBILIARIOS/RJ - CVM/RJ	Lote 1	Item 1	Sudeste	R\$ 300,00	397	R\$ 119.100,00
173039	SUPERINTENDENCIA DE SEGUROS PRIVADOS - MF-SUSEP-SUPERINT.DE SEGUROS PRIVADOS/RJ - SUSEP/RJ	Lote 1	Item 1	Sudeste	R\$ 300,00	383	R\$ 114.900,00
183023	INST.NAC. DE METROLOGIA, NORMAL.E QUAL.IND. - INST.NAC.DE METROLOGIA QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO/RJ	Lote 1	Item 1	Sudeste	R\$ 300,00	600	R\$ 180.000,00
183038	INSTITUTO NAC. DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL - MICT-INPI-INST.NAC.DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL/RJ - INPI	Lote 1	Item 1	Sudeste	R\$ 300,00	887	R\$ 266.100,00
193100	INST.BRAS.DO MEIO AMB.E DOS REC.NAT.RENOVAV. - IBAMA - SUPERINTENDENCIA ESTADUAL/AM - IBAMA/AM	Lote 1	Item 1	Norte	R\$ 500,00	100	R\$ 50.000,00
193102	INST.BRAS.DO MEIO AMB.E DOS REC.NAT.RENOVAV. - IBAMA - SUPERINTENDENCIA ESTADUAL/AP - IBAMA/AP	Lote 1	Item 1	Norte	R\$ 500,00	1100	R\$ 550.000,00
193105	INST.BRAS.DO MEIO AMB.E DOS REC.NAT.RENOVAV. - IBAMA - SUPERINTENDENCIA ESTADUAL/AC - IBAMA/AC	Lote 1	Item 1	Norte	R\$ 500,00	60	R\$ 30.000,00
193107	INST.BRAS.DO MEIO AMB.E DOS REC.NAT.RENOVAV. - IBAMA - SUPERINTENDENCIA ESTADUAL/ES - IBAMA/ES	Lote 1	Item 1	Sudeste	R\$ 300,00	367	R\$ 110.100,00

ANEXO X - DISTRIBUIÇÃO PEDIDOS POR LOTE, ITEM E REGIÃO							
UASG	Órgão	Lote	Item	Região	Pedido mínimo	Quantidade de pedidos	Valor estimado
193111	INST.BRAS.DO MEIO AMB.E DOS REC.NAT.RENOVAV. - IBAMA - SUPERINTENDENCIA ESTADUAL/MG - IBAMA/SUPES/MG	Lote 1	Item 1	Sudeste	R\$ 300,00	667	R\$ 200.100,00
193121	INST.BRAS.DO MEIO AMB.E DOS REC.NAT.RENOVAV. - MMA-IBAMA-SUPERINTENDENCIA ESTADUAL/RO - IBAMA/RO	Lote 1	Item 1	Norte	R\$ 500,00	270	R\$ 135.000,00
193122	INST.BRAS.DO MEIO AMB.E DOS REC.NAT.RENOVAV. - IBAMA - SUPERINTENDENCIA ESTADUAL/RR - IBAMA/RR	Lote 1	Item 1	Norte	R\$ 500,00	244	R\$ 122.000,00
193129	INST.BRAS.DO MEIO AMB.E DOS REC.NAT.RENOVAV. - IBAMA - SUPERINTENDENCIA ESTADUAL/SP - IBAMA/SP	Lote 1	Item 1	Sudeste	R\$ 300,00	200	R\$ 60.000,00
194003	FUNDACAO NACIONAL DO INDIO - COORDENAÇÃO REGIONAL DE CACOAL/RO - CR.CACOAL - RO	Lote 1	Item 1	Norte	R\$ 500,00	40	R\$ 20.000,00
194004	FUNDACAO NACIONAL DO INDIO - COORDENAÇÃO REGIONAL DE GUAJARÁ MIRIM/RO - CR.GUAJARÁ MIRIM	Lote 1	Item 1	Norte	R\$ 500,00	42	R\$ 21.000,00
194005	FUNDACAO NACIONAL DO INDIO - COORDENAÇÃO REGIONAL ALTO PURUS - CR.ALTO PURUS/AC	Lote 1	Item 1	Norte	R\$ 500,00	60	R\$ 30.000,00
194006	FUNDACAO NACIONAL DO INDIO - COORDENAÇÃO REGIONAL DE MANAUS - AM - CR.MANUAS - AM	Lote 1	Item 1	Norte	R\$ 500,00	150	R\$ 75.000,00
194010	FUNDACAO NACIONAL DO INDIO - COORDENAÇÃO REGIONAL CENTRO-LESTE DO PARÁ - CR.C.LESTE PARÁ	Lote 1	Item 1	Norte	R\$ 500,00	173	R\$ 86.500,00
194011	FUNDACAO NACIONAL DO INDIO - COORDENAÇÃO REGIONAL DO BAIXO TOCANTIS - CR.BAIXO TO/PA	Lote 1	Item 1	Norte	R\$ 500,00	36	R\$ 18.000,00
194012	FUNDACAO NACIONAL DO INDIO - COORDENAÇÃO REGIONAL DO TAPAJÓS - PA - CR.TAPAJÓS - PA	Lote 1	Item 1	Norte	R\$ 500,00	68	R\$ 34.000,00
194019	FUNDACAO NACIONAL DO INDIO - COORD.REGIONAL DE MG/ES - CR.DE MG/ES	Lote 1	Item 1	Sudeste	R\$ 300,00	124	R\$ 37.200,00
194022	FUNDACAO NACIONAL DO INDIO - MUSEU DO ÍNDIO - RJ - MUSEU DO ÍNDIO/RJ	Lote 1	Item 1	Sudeste	R\$ 300,00	310	R\$ 93.000,00
194033	FUNDACAO NACIONAL DO INDIO - COORDENACAO REGIONAL ARAGUAIA TOCANTINS - CR.ARAGUIA TO/TO	Lote 1	Item 1	Norte	R\$ 500,00	48	R\$ 24.000,00
194046	FUNDACAO NACIONAL DO INDIO - COORDENAÇÃO REGIONAL LITORAL SUDESTE - SP - CR.LIT.SUDESTE/SP	Lote 1	Item 1	Sudeste	R\$ 300,00	151	R\$ 45.300,00
194048	FUNDACAO NACIONAL DO INDIO - COORDENAÇÃO REGIONAL MÉDIO PURUS - CR.MEDIO PURUS/AM	Lote 1	Item 1	Norte	R\$ 500,00	100	R\$ 50.000,00
200038	MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO - PROCURADORIA DA REPUBLICA/ES - PROCUR.DA REP./ES	Lote 1	Item 1	Sudeste	R\$ 300,00	120	R\$ 36.000,00
200045	MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO - PROCURADORIA REGIONAL DA REPUBLICA-2A.REGIÃO - PRR/RJ	Lote 1	Item 1	Sudeste	R\$ 300,00	334	R\$ 100.200,00
200046	MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO - PROCURADORIA DA REPUBLICA/RO - PROCUR.DA REP./RO	Lote 1	Item 1	Norte	R\$ 500,00	100	R\$ 50.000,00
200075	MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO - PROCURADORIA DA REPUBLICA - PA - PROCUR.DA REP./PA	Lote 1	Item 1	Norte	R\$ 500,00	180	R\$ 90.000,00
201057	MINISTERIO DO PLANEJAMENTO,DESENV. E GESTÃO - CENTRAL DE COMPRAS - CENTRAL - MP	Lote 1	Item 1	Norte	R\$ 500,00	10565	R\$ 5.282.500,00
201057	MINISTERIO DO PLANEJAMENTO,DESENV. E GESTÃO - CENTRAL DE COMPRAS - CENTRAL - MP	Lote 1	Item 1	Sudeste	R\$ 300,00	43520	R\$ 13.056.000,00
203001	AGENCIA ESPACIAL BRASILEIRA - AEB - AGENCIA ESPACIAL BRASILEIRA - AEB/MCT/DF	Lote 1	Item 1	Sudeste	R\$ 300,00	42	R\$ 12.600,00
203003	AGENCIA NACIONAL DO CINEMA - AGENCIA NACIONAL DO CINEMA - PR - ANCINE - PR	Lote 1	Item 1	Sudeste	R\$ 300,00	423	R\$ 126.900,00
253002	AGENCIA NACIONAL DE VIGILANCIA SANITARIA - AGENCIA NACIONAL DE VIGILANCIA SANITARIA - DF - ANVISA	Lote 1	Item 1	Norte	R\$ 500,00	192	R\$ 96.000,00
253002	AGENCIA NACIONAL DE VIGILANCIA SANITARIA - AGENCIA NACIONAL DE VIGILANCIA SANITARIA - DF - ANVISA	Lote 1	Item 1	Sudeste	R\$ 300,00	917	R\$ 275.100,00
253003	AGENCIA NACIONAL DE SAUDE SUPLEMENTAR - AGENCIA NACIONAL DE SAUDE SUPLEMENTAR/MS - ANS - MS	Lote 1	Item 1	Norte	R\$ 500,00	7	R\$ 3.500,00
253003	AGENCIA NACIONAL DE SAUDE SUPLEMENTAR - AGENCIA NACIONAL DE SAUDE SUPLEMENTAR/MS - ANS - MS	Lote 1	Item 1	Sudeste	R\$ 300,00	1197	R\$ 359.100,00
254420	FUNDACAO OSWALDO CRUZ - FUNDACAO OSWALDO CRUZ/RJ - FIOCRUZ	Lote 1	Item 1	Norte	R\$ 500,00	520	R\$ 260.000,00
254420	FUNDACAO OSWALDO CRUZ - FUNDACAO OSWALDO CRUZ/RJ - FIOCRUZ	Lote 1	Item 1	Sudeste	R\$ 300,00	40503	R\$ 12.150.900,00
254431	FUNDACAO OSWALDO CRUZ - CENTRO DE INFOR. CIENTIFICAS E TECNOLÓGICA - CICT - RJ	Lote 1	Item 1	Sudeste	R\$ 300,00	430	R\$ 129.000,00
254434	FUNDACAO OSWALDO CRUZ - ESCOLA POLITECNICA DE SAUDE JOAQUIM VENANCIO - POLITECNICO	Lote 1	Item 1	Sudeste	R\$ 300,00	624	R\$ 187.200,00
254445	FUNDACAO OSWALDO CRUZ - INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM IMUNOBIOLOGICOS - FIOCRUZ/BIO	Lote 1	Item 1	Sudeste	R\$ 300,00	1400	R\$ 420.000,00
254446	FUNDACAO OSWALDO CRUZ - INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM FARMACOS - FAR-MANGUINHOS/FIO.	Lote 1	Item 1	Sudeste	R\$ 300,00	500	R\$ 150.000,00
254447	FUNDACAO OSWALDO CRUZ - MS-INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA/FIOCRUZ/RJ - IFF/FIOCRUZ	Lote 1	Item 1	Sudeste	R\$ 300,00	1018	R\$ 305.400,00
254448	FUNDACAO OSWALDO CRUZ - INSTITUTO NAC. DE CONTROLE E QUALID. EM SAUDE - INCQS - FIOCRUZ/RJ	Lote 1	Item 1	Sudeste	R\$ 300,00	700	R\$ 210.000,00
254450	FUNDACAO OSWALDO CRUZ - ESCOLA NAC. DE SAÚDE PÚBLICA SÉRGIO AROUCA - ENSPSA/RJ	Lote 1	Item 1	Sudeste	R\$ 300,00	6846	R\$ 2.053.800,00
254462	FUNDACAO OSWALDO CRUZ - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DO CAMPUS-FIOCRUZ - DAC/FIOCRUZ	Lote 1	Item 1	Sudeste	R\$ 300,00	667	R\$ 200.100,00
254474	FUNDACAO OSWALDO CRUZ - CENTRO DE PESQUISA LEONIDAS MARIA DEANE - AM - CPQLMD/AM	Lote 1	Item 1	Norte	R\$ 500,00	300	R\$ 150.000,00
254488	FUNDACAO OSWALDO CRUZ - CASA DE OSWALDO CRUZ - COC/RJ	Lote 1	Item 1	Sudeste	R\$ 300,00	1767	R\$ 530.100,00
254492	FUNDACAO OSWALDO CRUZ - INSTITUTO DE PESQUISAS EVANDRO CHAGAS - IPEC - IPEC/FIOCRUZ	Lote 1	Item 1	Sudeste	R\$ 300,00	3010	R\$ 903.000,00
254501	FUNDACAO OSWALDO CRUZ - INSTITUTO DE CIÊNCIA E TEC. EM BIOMODELOS - ICTB/FIOCRUZ	Lote 1	Item 2	Sudeste	R\$ 300,00	391	R\$ 117.300,00
255001	FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE/AC - FNS/AC	Lote 1	Item 2	Norte	R\$ 500,00	30	R\$ 15.000,00
255025	FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - SP - FNS/C.R.DE S.PAULO	Lote 1	Item 2	Sudeste	R\$ 300,00	40	R\$ 12.000,00
290002	DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO - DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO - DPU	Lote 1	Item 2	Norte	R\$ 500,00	137	R\$ 68.500,00
290002	DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO - DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO - DPU	Lote 1	Item 2	Sudeste	R\$ 300,00	749	R\$ 224.700,00
323031	AGENCIA NACIONAL DO PETROLEO - AGENCIA NACIONAL DO PETROLEO - ANP - RJ - ANP/RJ	Lote 1	Item 2	Norte	R\$ 500,00	5	R\$ 2.500,00
323031	AGENCIA NACIONAL DO PETROLEO - AGENCIA NACIONAL DO PETROLEO - ANP - RJ - ANP/RJ	Lote 1	Item 2	Sudeste	R\$ 300,00	833	R\$ 249.900,00
323102	AGENCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO - AGENCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO - DF - ANM	Lote 1	Item 2	Norte	R\$ 500,00	208	R\$ 104.000,00
323102	AGENCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO - AGENCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO - DF - ANM	Lote 1	Item 2	Sudeste	R\$ 300,00	263	R\$ 78.900,00
343015	INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS - MUSEU IMPERIAL DE PETROPOLIS/RJ - M.IMP.PETRÓPOLIS	Lote 1	Item 2	Sudeste	R\$ 300,00	195	R\$ 58.500,00
343020	INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS - MUSEU LASAR SEGALL - SAO PAULO - M.LASAR SEGALL SP	Lote 1	Item 2	Sudeste	R\$ 300,00	117	R\$ 35.100,00

ANEXO X - DISTRIBUIÇÃO PEDIDOS POR LOTE, ITEM E REGIÃO							
UASG	Órgão	Lote	Item	Região	Pedido mínimo	Quantidade de pedidos	Valor estimado
343030	INSTITUTO DO PATRIMONIO HIST. E ART. NACIONAL - CENTRO NACIONAL DE CULTURA POPULAR - CNCP - IPHAN	Lote 1	Item 2	Sudeste	R\$ 300,00	200	R\$ 60.000,00
344001	FUNDACAO CASA DE RUI BARBOSA - FUNDACAO CASA DE RUI BARBOSA/RJ - MINC/FCRB	Lote 1	Item 2	Sudeste	R\$ 300,00	576	R\$ 172.800,00
373039	INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - SUPERINTEND. ESTADUAL DO AMAPA-INCR/PA - INCRA- MACAPA/AP	Lote 1	Item 2	Norte	R\$ 500,00	150	R\$ 75.000,00
373057	INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - SUPERINT. ESTADUAL DO E.SANTO-INCR/PA - INCRA - VILA VELHA	Lote 1	Item 2	Sudeste	R\$ 300,00	9	R\$ 2.700,00
389189	CONSELHO REG DE MEDICINA VETERINARIA DE SP - CONSELHO REG. DE MEDICINA VETERINARIA DE SP - CRMV/SP	Lote 1	Item 2	Sudeste	R\$ 300,00	367	R\$ 110.100,00
390070	DEPTO. NAC. DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - SUPERINTENDENCIA REGIONAL DO DNIT EM RORAIMA - DNIT RR	Lote 1	Item 2	Norte	R\$ 500,00	57	R\$ 28.500,00
390071	DEPTO. NAC. DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - SUPERINTENDENCIA REG.NO ESTADO DO AMAPA/DNIT - SUP.REG.AP-DNIT	Lote 1	Item 2	Norte	R\$ 500,00	125	R\$ 62.500,00
390084	DEPTO. NAC. DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - SUPERINTENDENCIA REGIONAL DO DNIT - AC - SR-AC	Lote 1	Item 2	Norte	R\$ 500,00	250	R\$ 125.000,00
393001	AGENCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - AGENCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT	Lote 1	Item 2	Norte	R\$ 500,00	30	R\$ 15.000,00
393001	AGENCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - AGENCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT	Lote 1	Item 2	Sudeste	R\$ 300,00	450	R\$ 135.000,00
393014	DEPTO. NAC. DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - SUPERINT. REG. DO DNIT NO EST. DE RONDONIA - 22ª UNIT/RO	Lote 1	Item 2	Norte	R\$ 500,00	261	R\$ 130.500,00
393016	DEPTO. NAC. DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO PARA - SUP.REG.PA/DNIT	Lote 1	Item 2	Norte	R\$ 500,00	1200	R\$ 600.000,00
393018	DEPTO. NAC. DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - SUP. REG. DO DNIT NO ESTADO DO ESPIRITO SANTO - 17ª UNIT/ES	Lote 1	Item 2	Sudeste	R\$ 300,00	284	R\$ 85.200,00
393019	DEPTO. NAC. DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - SUP. REG. DO DNIT NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - 7ª UNIT/RJ	Lote 1	Item 2	Sudeste	R\$ 300,00	1667	R\$ 500.100,00
393023	DEPTO. NAC. DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - SUP. REG. DO DNIT NO ESTADO DO TOCANTINS - 23ª UNIT/TO	Lote 1	Item 2	Norte	R\$ 500,00	224	R\$ 112.000,00
393025	DEPTO. NAC. DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - SUP. REG. DO DNIT NO ESTADO DE SAO PAULO - 8ª UNIT/SP	Lote 1	Item 2	Sudeste	R\$ 300,00	124	R\$ 37.200,00
393031	DEPTO. NAC. DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - SUP. REG. DO DNIT NO ESTADO DE MINAS GERAIS - 6ª UNIT/MG	Lote 1	Item 2	Sudeste	R\$ 300,00	454	R\$ 136.200,00
403201	FUNDACAO NACIONAL DE ARTES - FUNDACAO NACIONAL DE ARTES - FUNART	Lote 1	Item 2	Sudeste	R\$ 300,00	1424	R\$ 427.200,00
413002	AGENCIA NACIONAL DE TELECOMUNICACOES - ESCRITORIO REGIONAL 1 - ANATEL - ESC. REG./ANATEL	Lote 1	Item 2	Sudeste	R\$ 300,00	137	R\$ 41.100,00
413003	AGENCIA NACIONAL DE TELECOMUNICACOES - ESCRITORIO REGIONAL 2 - ER - 2	Lote 1	Item 2	Sudeste	R\$ 300,00	134	R\$ 40.200,00
413005	AGENCIA NACIONAL DE TELECOMUNICACOES - ESCRITORIO REGIONAL 4 - ANATEL - ER-4-ANATEL	Lote 1	Item 2	Sudeste	R\$ 300,00	60	R\$ 18.000,00
413008	AGENCIA NACIONAL DE TELECOMUNICACOES - ESCRITORIO REGIONAL 7 - ESCRIT. REGIONAL 7	Lote 1	Item 2	Norte	R\$ 500,00	8	R\$ 4.000,00
413011	AGENCIA NACIONAL DE TELECOMUNICACOES - ESCRITORIO REGIONAL 10 ANATEL - PA - ER - 10 - ANATEL	Lote 1	Item 2	Norte	R\$ 500,00	41	R\$ 20.500,00
413012	AGENCIA NACIONAL DE TELECOMUNICACOES - ESCRITORIO REGIONAL 11 - AM - ANATEL - AM	Lote 1	Item 2	Norte	R\$ 500,00	51	R\$ 25.500,00
423033	INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS - ESCRITÓRIO DE REPRESENTAÇÃO DO IBRAM/RJ - ER-RJ	Lote 1	Item 2	Sudeste	R\$ 300,00	188	R\$ 56.400,00
423034	INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS - ESCRITÓRIO DE REPRESENTAÇÃO DO IBRAM/MG-ES - REPRES.IBRAM/MG-ES	Lote 1	Item 2	Sudeste	R\$ 300,00	425	R\$ 127.500,00
443020	443020 - INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RJ	Lote 1	Item 2	Sudeste	R\$ 300,00	200	R\$ 60.000,00
461718	ESTADO DE MINAS GERAIS - SECRETARIA DE EST DE PLAN E GESTAO DE MG - SEPLAG/MG	Lote 1	Item 2	Sudeste	R\$ 300,00	85000	R\$ 25.500.000,00
462492	ESTADO DE RORAIMA - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE RORAIMA - CBM-RO	Lote 1	Item 2	Norte	R\$ 500,00	500	R\$ 250.000,00
495130	COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS - COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS - CPRM/RIO DE JANEIRO	Lote 1	Item 2	Norte	R\$ 500,00	338	R\$ 169.000,00
495130	COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS - COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS - CPRM/RIO DE JANEIRO	Lote 1	Item 2	Sudeste	R\$ 300,00	837	R\$ 251.100,00
510178	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - GERENCIA REGIONAL EM SÃO PAULO - GERSP	Lote 1	Item 2	Sudeste	R\$ 300,00	25704	R\$ 7.711.200,00
510180	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - GERÊNCIA REGIONAL EM BELO HORIZONTE - GERBHZ	Lote 1	Item 2	Sudeste	R\$ 300,00	10928	R\$ 3.278.400,00
510678	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - GERÊNCIA REGIONAL EM BRASÍLIA - GERBSB	Lote 1	Item 2	Norte	R\$ 500,00	10785	R\$ 5.392.500,00
512074	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - GERÊNCIA EXECUTIVA RIO DE JANEIRO - NORTE/RJ - GEX/NORTE/RJ	Lote 1	Item 2	Sudeste	R\$ 300,00	639	R\$ 191.700,00
720305	MINISTERIO DA DEFESA - CENTRO TECNOLÓGICO DA MARINHA NO RJ - CTMRJ	Lote 1	Item 2	Sudeste	R\$ 300,00	834	R\$ 250.200,00
723000	COMANDO DA MARINHA - CENTRO DE ANALISES E SISTEMAS NAVAIS - MM/RJ - CASNAV	Lote 1	Item 2	Sudeste	R\$ 300,00	150	R\$ 45.000,00
731050	COMANDO DA MARINHA - BATALHAO NAVAL - BN	Lote 1	Item 2	Sudeste	R\$ 300,00	8267	R\$ 2.480.100,00
731060	COMANDO DA MARINHA - CENTRO DE INT. DA MARINHA EM PARADA DE LUCAS - CELMPL	Lote 1	Item 2	Sudeste	R\$ 300,00	401	R\$ 120.300,00
740000	COMANDO DA MARINHA - DIRETORIA-GERAL DO MATERIAL DA MARINHA - DGMM	Lote 1	Item 2	Sudeste	R\$ 300,00	500	R\$ 150.000,00
740005	MINISTERIO DA DEFESA - DIRETORIA DE GESTÃO DE PROGRAMAS DA MARINHA - DGEPEM	Lote 1	Item 2	Sudeste	R\$ 300,00	167	R\$ 50.100,00
740014	MINISTERIO DA DEFESA - NUCLEO DE IMPL. DO CENTRO LOG. DO MATERIAL - NICLM/MARINHA	Lote 1	Item 2	Sudeste	R\$ 300,00	2250	R\$ 675.000,00
740100	COMANDO DA MARINHA - CENTRO DE PROJETO DE NAVIOS - C.DE PROJ.DE NAVIOS	Lote 1	Item 2	Sudeste	R\$ 300,00	667	R\$ 200.100,00
741000	COMANDO DA MARINHA - ARSENAL DE MARINHA DO RIO DE JANEIRO/RJ - AM/RJ	Lote 1	Item 2	Sudeste	R\$ 300,00	7334	R\$ 2.200.200,00
743000	COMANDO DA MARINHA - DIRETORIA DE AERONAUTICA DA MARINHA - DAERM	Lote 1	Item 2	Sudeste	R\$ 300,00	293	R\$ 87.900,00
744000	COMANDO DA MARINHA - DIRETORIA DE SISTEMAS DE ARMAS DA MARINHA - DSAM	Lote 1	Item 2	Sudeste	R\$ 300,00	234	R\$ 70.200,00
744021	COMANDO DA MARINHA - CENTRO DE MANUTENÇÃO DE SISTEMA DA MARINHA - CMS - MARINHA	Lote 1	Item 2	Sudeste	R\$ 300,00	663	R\$ 198.900,00
744030	COMANDO DA MARINHA - CENTRO MISSEIS E AR.SUBMAR.AL.M.LUIZ A.P.NEVES - CMAPN	Lote 1	Item 2	Sudeste	R\$ 300,00	267	R\$ 80.100,00
745000	COMANDO DA MARINHA - DIRETORIA DE ENGENHARIA NAVAL - DEN_210510	Lote 1	Item 2	Sudeste	R\$ 300,00	110	R\$ 33.000,00
746000	COMANDO DA MARINHA - DIRETORIA DE OBRAS CIVIS DA MARINHA/RJ - DOCM/RJ	Lote 1	Item 2	Sudeste	R\$ 300,00	167	R\$ 50.100,00
749000	COMANDO DA MARINHA - DIRETORIA DE COMUNI E TEC. DA INF. DA MARINHA - DIR. DE TEL MARINHA	Lote 1	Item 2	Sudeste	R\$ 300,00	125	R\$ 37.500,00
752000	COMANDO DA MARINHA - DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS - DPC	Lote 1	Item 2	Sudeste	R\$ 300,00	267	R\$ 80.100,00

ANEXO X - DISTRIBUIÇÃO PEDIDOS POR LOTE, ITEM E REGIÃO							
UASG	Órgão	Lote	Item	Região	Pedido mínimo	Quantidade de pedidos	Valor estimado
762300	COMANDO DA MARINHA - COLEGIO NAVAL - COLEGIO NAVAL	Lote 1	Item 2	Sudeste	R\$ 300,00	6000	R\$ 1.800.000,00
764200	COMANDO DA MARINHA - SERVICO DE VETERANOS E PENSIONISTAS DA MARINH - SVPM/RJ	Lote 1	Item 2	Sudeste	R\$ 300,00	1750	R\$ 525.000,00
765720	COMANDO DA MARINHA - HOSPITAL NAVAL MARCILIO DIAS - MM - HNMD - MM	Lote 1	Item 2	Sudeste	R\$ 300,00	1000	R\$ 300.000,00
781312	MINISTERIO DA DEFESA - CAPITANIA FLUVIAL DE MINAS GERAIS - CFMG	Lote 1	Item 2	Sudeste	R\$ 300,00	700	R\$ 210.000,00
795400	COMANDO DA MARINHA - BATALHAO DE OPERACOES ESPECIAIS DE FN - BATALHAO DE FN	Lote 1	Item 2	Sudeste	R\$ 300,00	200	R\$ 60.000,00
925006	ESTADO DE RONDONIA - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA - TJ/RO	Lote 1	Item 2	Norte	R\$ 500,00	1800	R\$ 900.000,00
925130	BANCO CENTRAL DO BRASIL-ORC.FISCAL/SEG.SOCIAL - BANCO CENTRAL DO BRASIL - BELÉM - BACEN PA	Lote 1	Item 2	Norte	R\$ 500,00	18	R\$ 9.000,00
925131	BANCO CENTRAL DO BRASIL-ORC.FISCAL/SEG.SOCIAL - BANCO CENTRAL DO BRASIL - BELO HORIZONTE - BACEN MG	Lote 1	Item 2	Sudeste	R\$ 300,00	434	R\$ 130.200,00
925136	BANCO CENTRAL DO BRASIL-ORC.FISCAL/SEG.SOCIAL - BANCO CENTRAL DO BRASIL - RIO DE JANEIRO - BCB/RJ	Lote 1	Item 2	Sudeste	R\$ 300,00	164	R\$ 49.200,00
925138	BANCO CENTRAL DO BRASIL-ORC.FISCAL/SEG.SOCIAL - BANCO CENTRAL DO BRASIL - SÃO PAULO - GASP/SP	Lote 1	Item 2	Sudeste	R\$ 300,00	275	R\$ 82.500,00
925387	ESTADO DO PARA - PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM - PMB/PA	Lote 1	Item 2	Norte	R\$ 500,00	10000	R\$ 5.000.000,00
926425	ESTADO DE RORAIMA - AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DE RORAIMA/RR - ADERR	Lote 1	Item 2	Norte	R\$ 500,00	100	R\$ 50.000,00
927142	ESTADO DE SAO PAULO - FUNDAÇÃO SANTO ANDRÉ - FSA-SP	Lote 1	Item 2	Sudeste	R\$ 300,00	184	R\$ 55.200,00
927650	ESTADO DE RORAIMA - EMPRESA RÁDIO E TELEVISÃO DIFUSORA/RR - RADIO/RR	Lote 1	Item 2	Norte	R\$ 500,00	160	R\$ 80.000,00
935002	ESTADO DE RONDONIA - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDONIA - TCE/RO	Lote 1	Item 2	Norte	R\$ 500,00	273	R\$ 136.500,00
936001	ESTADO DE RORAIMA - GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA - GOV.EST.RORAIMA	Lote 1	Item 2	Norte	R\$ 500,00	13946	R\$ 6.973.000,00
30001	TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIAO - TCU-TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIAO/DF - TCU	Lote 2	Item 3	Centro-oeste	R\$ 300,00	550	R\$ 165.000,00
30001	TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIAO - TCU-TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIAO/DF - TCU	Lote 2	Item 3	Nordeste	R\$ 500,00	90	R\$ 45.000,00
30001	TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIAO - TCU-TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIAO/DF - TCU	Lote 2	Item 3	Sul	R\$ 300,00	60	R\$ 18.000,00
30203	TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIAO - INSTITUTO SERZEDELLO CORREA - ISC/TCU - ISC/TCU	Lote 2	Item 3	Centro-oeste	R\$ 300,00	100	R\$ 30.000,00
40001	SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL - STF/SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL/DF - STF/DF	Lote 2	Item 3	Centro-oeste	R\$ 300,00	2480	R\$ 744.000,00
40003	CONSELHO NACIONAL DE JUSTICA - CONSELHO NACIONAL DE JUSTICA - CNJ	Lote 2	Item 3	Centro-oeste	R\$ 300,00	867	R\$ 260.100,00
70001	JUSTICA ELEITORAL - TSE - TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL/SEC.ADM/DF - TSE	Lote 2	Item 3	Centro-oeste	R\$ 300,00	1174	R\$ 352.200,00
70008	JUSTICA ELEITORAL - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO G.DO NORTE - TRE/RN	Lote 2	Item 3	Nordeste	R\$ 500,00	916	R\$ 458.000,00
70021	JUSTICA ELEITORAL - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO G.DO SUL - TRE/RS	Lote 2	Item 3	Sul	R\$ 300,00	2740	R\$ 822.000,00
70022	JUSTICA ELEITORAL - TRE-TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL/MT - TRE/MT	Lote 2	Item 3	Centro-oeste	R\$ 300,00	400	R\$ 120.000,00
80013	JUSTICA DO TRABALHO - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12A.REGIAO - TRT-12A.REGIAO/SC	Lote 2	Item 3	Sul	R\$ 300,00	2000	R\$ 600.000,00
80016	JUSTICA DO TRABALHO - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 10A.REGIAO - TRT -10A.REGIAO/DF	Lote 2	Item 3	Centro-oeste	R\$ 300,00	5000	R\$ 1.500.000,00
80020	JUSTICA DO TRABALHO - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 18A.REG/GO - TRT - 18A. REGIAO	Lote 2	Item 3	Centro-oeste	R\$ 300,00	1259	R\$ 377.700,00
80021	JUSTICA DO TRABALHO - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21A. REGIAO - TRT - 21A. REGIAO	Lote 2	Item 3	Nordeste	R\$ 500,00	365	R\$ 182.500,00
80025	JUSTICA DO TRABALHO - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIAO - TRT-23.REGIAO/MT	Lote 2	Item 3	Centro-oeste	R\$ 300,00	1626	R\$ 487.800,00
80026	JUSTICA DO TRABALHO - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO-24.REG./MS - TRT - 24.REGIAO/MS	Lote 2	Item 3	Centro-oeste	R\$ 300,00	951	R\$ 285.300,00
90021	JUSTICA FEDERAL - JUSTICA FEDERAL DE 1A. INSTANCIA-MT - JUSTICA FEDERAL/MT	Lote 2	Item 3	Centro-oeste	R\$ 300,00	930	R\$ 279.000,00
110402	MINISTERIO DEFESA - EMFA ESCOLA SUPERIOR DE GUERRA/RJ - ESG/RJ	Lote 2	Item 3	Centro-oeste	R\$ 300,00	1117	R\$ 335.100,00
113201	COMISSAO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR - SAE-CNEN-COMIS.NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR/RJ - CNEN	Lote 2	Item 3	Centro-oeste	R\$ 300,00	84	R\$ 25.200,00
113201	COMISSAO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR - SAE-CNEN-COMIS.NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR/RJ - CNEN	Lote 2	Item 3	Nordeste	R\$ 500,00	26	R\$ 13.000,00
113214	AGENCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC - AGENCIA NACIONAL DE AVIACAO CIVIL - ANAC - ANAC/DF	Lote 2	Item 3	Centro-oeste	R\$ 300,00	1500	R\$ 450.000,00
113214	AGENCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC - AGENCIA NACIONAL DE AVIACAO CIVIL - ANAC - ANAC/DF	Lote 2	Item 3	Nordeste	R\$ 500,00	83	R\$ 41.500,00
113214	AGENCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC - AGENCIA NACIONAL DE AVIACAO CIVIL - ANAC - ANAC/DF	Lote 2	Item 3	Sul	R\$ 300,00	90	R\$ 27.000,00
114610	FUND.INST.BRASILEIRO DE GEOG.E ESTATISTICA - UNIDADE ESTADUAL DO IBGE NO CEARÁ - IBGE/CE	Lote 2	Item 3	Nordeste	R\$ 500,00	280	R\$ 140.000,00
114613	FUND.INST.BRASILEIRO DE GEOG.E ESTATISTICA - UNIDADE ESTADUAL DO IBGE NA PARAIBA - IBGE/PB	Lote 2	Item 3	Nordeste	R\$ 500,00	425	R\$ 212.500,00
114614	FUND.INST.BRASILEIRO DE GEOG.E ESTATISTICA - UNIDADE ESTADUAL DO IBGE EM PERNAMBUCO - IBGE/PE	Lote 2	Item 3	Nordeste	R\$ 500,00	571	R\$ 285.500,00
114620	FUND.INST.BRASILEIRO DE GEOG.E ESTATISTICA - UNIDADE ESTADUAL DO IBGE EM MS - IBGE/MS	Lote 2	Item 3	Centro-oeste	R\$ 300,00	148	R\$ 44.400,00
114624	FUND.INST.BRASILEIRO DE GEOG.E ESTATISTICA - UNIDADE ESTADUAL DO IBGE EM SANTA CATARINA - IBGE/SC	Lote 2	Item 3	Sul	R\$ 300,00	267	R\$ 80.100,00
114625	FUND.INST.BRASILEIRO DE GEOG.E ESTATISTICA - UNIDADE ESTADUAL DO IBGE NO RIO GRANDE DO SUL - IBGE/RS	Lote 2	Item 3	Sul	R\$ 300,00	517	R\$ 155.100,00
114702	FUNDACAO ESCOLA NACIONAL DE ADM. PUBLICA - ENAP-ESCOLA NACIONAL DE ADM.PUBLICA/DF - ENAP/MARE	Lote 2	Item 3	Centro-oeste	R\$ 300,00	2125	R\$ 637.500,00
120023	COMANDO DA AERONAUTICA - BASE AEREA DE SALVADOR - BASV	Lote 2	Item 3	Nordeste	R\$ 500,00	503	R\$ 251.500,00
135009	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - EMBRAPA/CPAMN - EMBRAPA/CPAMN	Lote 2	Item 3	Nordeste	R\$ 500,00	141	R\$ 70.500,00
135011	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - EMBRAPA/CNPA - EMBRAPA/CNPA	Lote 2	Item 3	Centro-oeste	R\$ 300,00	11	R\$ 3.300,00
135011	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - EMBRAPA/CNPA - EMBRAPA/CNPA	Lote 2	Item 3	Nordeste	R\$ 500,00	138	R\$ 69.000,00
135012	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - EMBRAPA/CPATSA - EMBRAPA/CPATSA	Lote 2	Item 3	Nordeste	R\$ 500,00	400	R\$ 200.000,00
135014	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - EMBRAPA/CNPMPF - EMBRAPA/CNPMPF	Lote 2	Item 3	Nordeste	R\$ 500,00	824	R\$ 412.000,00

ANEXO X - DISTRIBUIÇÃO PEDIDOS POR LOTE, ITEM E REGIÃO							
UASG	Órgão	Lote	Item	Região	Pedido mínimo	Quantidade de pedidos	Valor estimado
135017	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - EMBRAPA/CNPQC - EMBRAPA/CNPQC	Lote 2	Item 3	Centro-oeste	R\$ 300,00	172	R\$ 51.600,00
135018	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - EMBRAPA/CPAP - EMBRAPA/CPAPANTANAL	Lote 2	Item 3	Centro-oeste	R\$ 300,00	449	R\$ 134.700,00
135019	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - EMBRAPA/CPAO - EMBRAPA/CPAO	Lote 2	Item 3	Centro-oeste	R\$ 300,00	464	R\$ 139.200,00
135022	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - EMBRAPA/CPAMT - EMBRAPA/CPAMT	Lote 2	Item 3	Centro-oeste	R\$ 300,00	356	R\$ 106.800,00
135029	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - EMBRAPA - EMBRAPA	Lote 2	Item 3	Sul	R\$ 300,00	167	R\$ 50.100,00
135030	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - EMBRAPA/CNPSC - EMBRAPA/CNPSC	Lote 2	Item 3	Sul	R\$ 300,00	200	R\$ 60.000,00
135032	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - EMBRAPA/CNPT - EMBRAPA/CNPT	Lote 2	Item 3	Sul	R\$ 300,00	359	R\$ 107.700,00
135035	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - EMBRAPA/CPPSUL - EMBRAPA/CPPSUL	Lote 2	Item 3	Sul	R\$ 300,00	334	R\$ 100.200,00
135038	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - EMBRAPA/CENARGEN/DF - EMBRAPA/CENARGEN	Lote 2	Item 3	Centro-oeste	R\$ 300,00	130	R\$ 39.000,00
135042	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - EMBRAPA/UEP/RECIFE - EMBRAPA/UEP/RECIFE	Lote 2	Item 3	Nordeste	R\$ 500,00	19	R\$ 9.500,00
135048	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - EMBRAPA/CNPAT - EMBRAPA/CNPAT	Lote 2	Item 3	Nordeste	R\$ 500,00	100	R\$ 50.000,00
135058	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - EMBRAPA/DPS - EMBRAPA/DPS	Lote 2	Item 3	Centro-oeste	R\$ 300,00	601	R\$ 180.300,00
135097	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - EMBRAPA/CAFÉ - EMBRAPA/CAFÉ	Lote 2	Item 3	Centro-oeste	R\$ 300,00	250	R\$ 75.000,00
151889	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.BAIANO - IF BAIANO - CAMPUS BOM JESUS DA LAPA - IFBA-B.JESUS LAPA	Lote 2	Item 3	Nordeste	R\$ 500,00	180	R\$ 90.000,00
151909	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE PERNAMBUCO - INSTITUTO FED. DE PERNAMBUCO/CAMPUS CARUARU - IFES/CAMPUS CARUARU	Lote 2	Item 3	Nordeste	R\$ 500,00	262	R\$ 131.000,00
151910	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE PERNAMBUCO - INSTITUTO FED.DE PERNAMBUCO/CAMPUS GARANHUNS - IFES/CAMP GARANHUNS	Lote 2	Item 3	Nordeste	R\$ 500,00	279	R\$ 139.500,00
151911	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE PERNAMBUCO - INST.FED.PERNAMBUCO/CAMPUS AF.INGAZEIRA - IFES/CAMPUS AF.ING	Lote 2	Item 3	Nordeste	R\$ 500,00	217	R\$ 108.500,00
152140	INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TEC.DE BRASÍLIA - INST.FED.DE BRASÍLIA/CAMPUS TAGUATINGA NORTE - CAMPUS TAGUA NORTE	Lote 2	Item 3	Centro-oeste	R\$ 300,00	350	R\$ 105.000,00
152141	INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TEC.DE BRASÍLIA - INST.FED. DE BRASÍLIA/CAMPUS SAMAMBAIA - CAMPUS SAMAMBAIA/DF	Lote 2	Item 3	Centro-oeste	R\$ 300,00	300	R\$ 90.000,00
152143	INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TEC.DE BRASÍLIA - INST.FED.DE BRASÍLIA/CAMPUS RECANTO DAS EMAS - CAMPUS REC.DAS EMAS	Lote 2	Item 3	Centro-oeste	R\$ 300,00	120	R\$ 36.000,00
152144	INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TEC.DE BRASÍLIA - INST.FEDERAL DE BRASÍLIA/CAMPUS SÃO SEBASTIÃO - CAMP.S.SEBASTIÃO	Lote 2	Item 3	Centro-oeste	R\$ 300,00	150	R\$ 45.000,00
152147	INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TEC.DE BRASÍLIA - INST.FED.DE BRASÍLIA/CAMPUS RIACHO FUNDO - CAMPUS R.FUNDO	Lote 2	Item 3	Centro-oeste	R\$ 300,00	200	R\$ 60.000,00
152430	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SERGIPE - INSTITUTO FEDERAL DE SERGIPE CAMPUS ITABAIANA - IFS/CAMPUS ITABAIA	Lote 2	Item 3	Nordeste	R\$ 500,00	40	R\$ 20.000,00
153033	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ARIDO/RN - UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFRSA/RN	Lote 2	Item 3	Nordeste	R\$ 500,00	2400	R\$ 1.200.000,00
153045	UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARA - UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARA - UFCE	Lote 2	Item 3	Nordeste	R\$ 500,00	2193	R\$ 1.096.500,00
153065	UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA - UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA - CAMPOS I - UFPB-CAMPOS I	Lote 2	Item 3	Nordeste	R\$ 500,00	6400	R\$ 3.200.000,00
153066	UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA - PREFEITURA UNIVERSITARIA DA UFPB - UFPB/PU	Lote 2	Item 3	Nordeste	R\$ 500,00	281	R\$ 140.500,00
153068	UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA - MEC/UF-CENTRO DE CIEN.EXAT.DA NATUREZA/PB - UFPB/CCEN	Lote 2	Item 3	Nordeste	R\$ 500,00	400	R\$ 200.000,00
153073	UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA - CENTRO DE CIENCIAS AGRARIAS DA UFPB - UFPB/CCA	Lote 2	Item 3	Nordeste	R\$ 500,00	600	R\$ 300.000,00
153080	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO - UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO - UFPE	Lote 2	Item 3	Nordeste	R\$ 500,00	3131	R\$ 1.565.500,00
153103	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE - UFRN	Lote 2	Item 3	Nordeste	R\$ 500,00	1970	R\$ 985.000,00
153114	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL - UFRS-UNIVERSIDADE FEDERAL DO RS/RS - UFRS	Lote 2	Item 3	Sul	R\$ 300,00	4770	R\$ 1.431.000,00
153173	FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO - FNDE-MEC-FUNDO NAC.DE DESENV.DA EDUCACAO/DF - FNDE/DF	Lote 2	Item 3	Centro-oeste	R\$ 300,00	975	R\$ 292.500,00
153978	INST.NACIONAL DE EST.E PESQUISAS EDUCACIONAIS - MEC/INEP/INST.NAC.DE EST.E PESQ.EDUCAC./DF - INEP/DF	Lote 2	Item 3	Centro-oeste	R\$ 300,00	600	R\$ 180.000,00
154041	FUNDACAO UNIVERSIDADE DO MARANHAO - FUNDACAO UNIVERSIDADE DO MARANHAO - FUND. UNIV. MA	Lote 2	Item 3	Nordeste	R\$ 500,00	1697	R\$ 848.500,00
154045	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO - FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO - FUFMT	Lote 2	Item 3	Centro-oeste	R\$ 300,00	3467	R\$ 1.040.100,00
154048	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI - FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI - FUFPI	Lote 2	Item 3	Nordeste	R\$ 500,00	3310	R\$ 1.655.000,00
154050	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE - MEC-UNIVERSIDADE FEDERAL/SE - FUF/SE	Lote 2	Item 3	Nordeste	R\$ 500,00	5000	R\$ 2.500.000,00
154359	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA - UNIPAMPA/RS	Lote 2	Item 3	Sul	R\$ 300,00	834	R\$ 250.200,00
154502	FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS - FUNDAÇÃO UNIV. FEDERAL DA GRANDE DOURADOS - UFGD/MS	Lote 2	Item 3	Centro-oeste	R\$ 300,00	1834	R\$ 550.200,00
154579	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.BAIANO - INSTITUTO FEDERAL BAIANO/CAMPUS VALENÇA - IFBA/CAMP.VALENÇA	Lote 2	Item 3	Nordeste	R\$ 500,00	110	R\$ 55.000,00
154580	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.BAIANO - INSTITUTO FEDERAL BAIANO - CAMPUS ITAPETINGA - CAMP.ITAPETINGA	Lote 2	Item 3	Nordeste	R\$ 500,00	100	R\$ 50.000,00
154581	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.BAIANO - IF BAIANO - CAMPUS TEIXEIRA DE FREITAS - CAMP.T.DE FREITAS	Lote 2	Item 3	Nordeste	R\$ 500,00	100	R\$ 50.000,00
154849	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE PERNAMBUCO - IFPE/CAMPUS CABO DE SANTO AGOSTINHO - IFPE/CCSA - CABO	Lote 2	Item 3	Nordeste	R\$ 500,00	200	R\$ 100.000,00
154853	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE PERNAMBUCO - IFPE/CAMPUS JABOATÃO DOS GUARARAPES - IFPE/C.JABOATÃO	Lote 2	Item 3	Nordeste	R\$ 500,00	150	R\$ 75.000,00
154854	MINISTERIO DA EDUCACAO - CAMPUS GRAJAU IFMA - CAMPUS GRAJAU IFMA	Lote 2	Item 3	Nordeste	R\$ 500,00	4417	R\$ 2.208.500,00
154855	MINISTERIO DA EDUCACAO - CAMPUS PEDREIRAS IFMA - CAMPUS PEDREIRAS MA	Lote 2	Item 3	Nordeste	R\$ 500,00	400	R\$ 200.000,00
154857	INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TEC. DO MARANHÃO - INST.FED.DO MARANHÃO/CAMPUS ITAPECURU MIRIM - IF/ITAPECURU MIRIM	Lote 2	Item 3	Nordeste	R\$ 500,00	560	R\$ 280.000,00
154859	MINISTERIO DA EDUCACAO - CAMPUS SAO JOSE DE RIBAMAR IFECT MA - CAMPUS SAO JOSE DE	Lote 2	Item 3	Nordeste	R\$ 500,00	400	R\$ 200.000,00
154869	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DA PARAIBA - INST.FED.DA PARAIBA/CAMPUS JOÃO PESSOA - IFPB/JOAO PESSOA	Lote 2	Item 3	Nordeste	R\$ 500,00	240	R\$ 120.000,00
155013	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES - EBSERH/HUOL/RN	Lote 2	Item 3	Nordeste	R\$ 500,00	1440	R\$ 720.000,00
155016	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GRANDE DOURADOS - EBSERH/HUGD/MS	Lote 2	Item 3	Centro-oeste	R\$ 300,00	1032	R\$ 309.600,00

ANEXO X - DISTRIBUIÇÃO PEDIDOS POR LOTE, ITEM E REGIÃO							
UASG	Órgão	Lote	Item	Região	Pedido mínimo	Quantidade de pedidos	Valor estimado
155144	INST.FED.DE EDUC.,CIE.E TEC.SUL-RIO-GRANDENSE - CAMPUS LAJEADO IFECT SUL RIO GRANDENSE - CAMPUS LAJEADO	Lote 2	Item 3	Sul	R\$ 300,00	584	R\$ 175.200,00
155171	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE PERNAMBUCO - INSTITUTO FEDERAL DE PE - CAMPUS PALMARES - IFPE - PALMARES	Lote 2	Item 3	Nordeste	R\$ 500,00	449	R\$ 224.500,00
155216	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE PERNAMBUCO - INST.FED.EDUC.CIEN. TEC. PE CAMPUS OLINDA - IF CAMPUS OLINDA	Lote 2	Item 3	Nordeste	R\$ 500,00	385	R\$ 192.500,00
155217	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE PERNAMBUCO - INST.FED.EDUC.CIEN. TEC. PE CAMPUS PAULISTA - IF CAMPUS PAULISTA	Lote 2	Item 3	Nordeste	R\$ 500,00	250	R\$ 125.000,00
155228	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE PERNAMBUCO - INST.FED. CIENC. TEC PE CAMPUS IGARASSU - IFPE IGARASSU	Lote 2	Item 3	Nordeste	R\$ 500,00	150	R\$ 75.000,00
155848	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO MAT.G.DO SUL - IF - MS/ CAMPUS DOURADOS - CAMPUS DOURADOS	Lote 2	Item 3	Centro-oeste	R\$ 300,00	30	R\$ 9.000,00
155849	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO MAT.G.DO SUL - INSTITUTO FEDERAL DE MS/CAMPUS NAVIRAÍ - CAMPUS NAVIRAÍ	Lote 2	Item 3	Centro-oeste	R\$ 300,00	741	R\$ 222.300,00
155850	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO MAT.G.DO SUL - INSTITUTO FEDERAL DE MS/CAMPUS JARDIM - IFMS/CJ	Lote 2	Item 3	Centro-oeste	R\$ 300,00	400	R\$ 120.000,00
155884	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.BAIANO - IF BAIANO - CAMPUS ITABERABA - IFB-ITABERABA	Lote 2	Item 3	Nordeste	R\$ 500,00	12	R\$ 6.000,00
155892	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DA PARAIBA - INS F EDU CIE TEC PARAIBA - CAMPUS SANTA RITA - IFPB SR	Lote 2	Item 3	Nordeste	R\$ 500,00	174	R\$ 87.000,00
155894	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DA PARAIBA - IFECT DA PARAIBA - CAMPUS ITABAIANA - CAMPUS ITABAIANA	Lote 2	Item 3	Nordeste	R\$ 500,00	690	R\$ 345.000,00
155895	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DA PARAIBA - IFECT DA PARAIBA - CAMPUS CATOLÉ DO ROCHA - CATOLÉ DO ROCHA	Lote 2	Item 3	Nordeste	R\$ 500,00	216	R\$ 108.000,00
156677	UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONÓPOLIS - UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONOPOLIS - UFR/MT	Lote 2	Item 3	Centro-oeste	R\$ 300,00	1206	R\$ 361.800,00
156690	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DA PARAIBA	Lote 2	Item 3	Nordeste	R\$ 500,00	196	R\$ 98.000,00
158009	INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO PARANÁ - INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ - INST.FEDERAL DO PR	Lote 2	Item 3	Sul	R\$ 300,00	3761	R\$ 1.128.300,00
158092	UNIVERSIDADE FEDERAL DO MATO GROSSO - INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TEC.FARROUPILHA - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA - UFRB/BA	Lote 2	Item 3	Nordeste	R\$ 500,00	780	R\$ 390.000,00
158124	INST.FED.DE EDUC.,CIENCIA E TEC. GOIANO - INST.FED.DE EDUC., CIENCIA E TEC. GOIANO - IF GOIANO	Lote 2	Item 3	Centro-oeste	R\$ 300,00	100	R\$ 30.000,00
158125	INST.FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. CATARINENSE - INST.FED.DE EDUC., CIENC. E TEC. CATARINENSE - IF CATARINENSE	Lote 2	Item 3	Sul	R\$ 300,00	2084	R\$ 625.200,00
158126	INST.FED.DE EDUC.,CIE.E TEC.SUL-RIO-GRANDENSE - INST.FED.SUL R.GRANDENSE - IF/SUL-RIO-GRANDENS	Lote 2	Item 3	Sul	R\$ 300,00	1000	R\$ 300.000,00
158127	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.FARROUPILHA - INST.FEDERAL DE EDUC.,CIENC.E TEC.FARROUPILHA - IF FARROUPILHA	Lote 2	Item 3	Sul	R\$ 300,00	3138	R\$ 941.400,00
158128	INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TEC. DO MARANHÃO - INST.FED.DE EDUC., CIENCIA E TEC. DO MARANHÃO - IF DO MARANHÃO	Lote 2	Item 3	Nordeste	R\$ 500,00	4417	R\$ 2.208.500,00
158129	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.BAIANO - INST.FED.DE EDUC., CIENC. E TEC. BAIANO - IF BAIANO	Lote 2	Item 3	Nordeste	R\$ 500,00	339	R\$ 169.500,00
158133	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO CEARÁ - INST.FED.DE EDUC., CIENC. E TEC.DO CEARÁ - IF DO CEARÁ	Lote 2	Item 3	Nordeste	R\$ 500,00	600	R\$ 300.000,00
158134	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SERGIPE - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE SERGIPE - IF DE SERGIPE	Lote 2	Item 3	Nordeste	R\$ 500,00	1543	R\$ 771.500,00
158136	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE PERNAMBUCO - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE PERNAMBUCO - IF DE PERNAMBUCO	Lote 2	Item 3	Nordeste	R\$ 500,00	577	R\$ 288.500,00
158138	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DA PARAIBA - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DA PARAIBA - IF DA PARAIBA	Lote 2	Item 3	Nordeste	R\$ 500,00	370	R\$ 185.000,00
158141	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO RS - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R.GRANDE SUL - IF DO RS	Lote 2	Item 3	Sul	R\$ 300,00	7768	R\$ 2.330.400,00
158144	INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO - INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TE.DE MATO GROSSO - IF DO MATO GROSSO	Lote 2	Item 3	Centro-oeste	R\$ 300,00	11531	R\$ 3.459.300,00
158145	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TECNOLOGIA DA BAHIA - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DA BAHIA - IF DA BAHIA	Lote 2	Item 3	Nordeste	R\$ 500,00	400	R\$ 200.000,00
158146	INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TECNOLOGIA PIAUÍ - INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TECNOLOGIA PIAUÍ - IF DO PIAUÍ	Lote 2	Item 3	Nordeste	R\$ 500,00	4784	R\$ 2.392.000,00
158147	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE ALAGOAS - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE ALAGOAS - IF DE ALAGOAS	Lote 2	Item 3	Nordeste	R\$ 500,00	2885	R\$ 1.442.500,00
158153	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE GOIÁS - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE GOIÁS - IF DE GOIÁS	Lote 2	Item 3	Centro-oeste	R\$ 300,00	834	R\$ 250.200,00
158155	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R.G.DO NORTE - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R.G.DO NORTE - IF DO R.G.DO NORTE	Lote 2	Item 3	Nordeste	R\$ 500,00	6930	R\$ 3.465.000,00
158278	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.S.PERNAMBUCANO - INST.FED.S.PERNAMBUCANO/CAMPUS PETROLINA-Z.RU - IFSP/CAMP PETROLINA	Lote 2	Item 3	Nordeste	R\$ 500,00	130	R\$ 65.000,00
158280	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DA PARAIBA - INST.FED.DA PARAIBA/CAMPUS CAJAZEIRAS - IFPB/CAMPUS CAJAZ.	Lote 2	Item 3	Nordeste	R\$ 500,00	1000	R\$ 500.000,00
158281	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DA PARAIBA - INST.FED.DA PARAIBA/CAMPUS CAMPINA GRANDE - IFPB/CAMPUS CAMP.GR	Lote 2	Item 3	Nordeste	R\$ 500,00	400	R\$ 200.000,00
158282	INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TEC. DO MARANHÃO - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS PINHEIRO - IFMA/CAMPUS PINHEIR	Lote 2	Item 3	Nordeste	R\$ 500,00	100	R\$ 50.000,00
158285	INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TEC. DO MARANHÃO - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS BARREIRINHAS - IFMA/CAMPUS BARREIR	Lote 2	Item 3	Nordeste	R\$ 500,00	300	R\$ 150.000,00
158290	INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TEC. DO MARANHÃO - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS SANTA INES - IFMA/CAMPUS ST.INES	Lote 2	Item 3	Nordeste	R\$ 500,00	200	R\$ 100.000,00
158291	INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TEC. DO MARANHÃO - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS S.JOAO DOS PATOS - IFMA/S.J.DOS PATOS	Lote 2	Item 3	Nordeste	R\$ 500,00	90	R\$ 45.000,00
158296	INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TEC. DO MARANHÃO - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS S.R.MAGANGAÍRAS - IFMA/CAMPUS S.R.MAN	Lote 2	Item 3	Nordeste	R\$ 500,00	400	R\$ 200.000,00
158313	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO CEARÁ - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS FORTALEZA - IFCE/CAMPUS FORTALE	Lote 2	Item 3	Nordeste	R\$ 500,00	926	R\$ 463.000,00
158314	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO CEARÁ - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS LIMOEIRO DO NORTE - IFCE/CAMPUS L. NORT	Lote 2	Item 3	Nordeste	R\$ 500,00	500	R\$ 250.000,00
158315	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO CEARÁ - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS QUIXADÁ - IFCE/CAMPUS QUIXADÁ	Lote 2	Item 3	Nordeste	R\$ 500,00	500	R\$ 250.000,00
158316	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO CEARÁ - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS JUAZEIRO DO NORTE - IFCE/CAMPUS J.NORTE	Lote 2	Item 3	Nordeste	R\$ 500,00	500	R\$ 250.000,00
158317	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO CEARÁ - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS SOBRAL - IFCE/CAMPUS SOBRAL	Lote 2	Item 3	Nordeste	R\$ 500,00	200	R\$ 100.000,00
158318	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO CEARÁ - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS CEDRO - IFCE/CAMPUS CEDRO	Lote 2	Item 3	Nordeste	R\$ 500,00	500	R\$ 250.000,00
158319	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO CEARÁ - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS MARACANAÚ - IFCE/CAMPUS MARACAN	Lote 2	Item 3	Nordeste	R\$ 500,00	88	R\$ 44.000,00
158320	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO CEARÁ - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS IGUAU - IFCE/CAMPUS IGUAU	Lote 2	Item 3	Nordeste	R\$ 500,00	347	R\$ 173.500,00
158322	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO CEARÁ - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS ACARAU - IFCE/CAMPUS ACARAU	Lote 2	Item 3	Nordeste	R\$ 500,00	42	R\$ 21.000,00
158323	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO CEARÁ - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS CANINDÉ - IFCE/CAMPUS CANINDÉ	Lote 2	Item 3	Nordeste	R\$ 500,00	139	R\$ 69.500,00
158403	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TECNOLOGIA DA BAHIA - INST.FED.DA BAHIA/CAMPUS CAMAÇARI - IF-BA/C.CAMAÇARI	Lote 2	Item 3	Nordeste	R\$ 500,00	80	R\$ 40.000,00

ANEXO X - DISTRIBUIÇÃO PEDIDOS POR LOTE, ITEM E REGIÃO								
UASG	Órgão	Lote	Item	Região	Pedido mínimo	Quantidade de pedidos	Valor estimado	
158407	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TECNOLOGIA DA BAHIA - INST.FED.DE EDUC.TEC BAHIA/CAMP. SIMÕES FILHO - IFBA/C.SIMÕES FILHO	Lote 2	Item 3	Nordeste	R\$ 500,00	120	R\$	60.000,00
158410	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TECNOLOGIA DA BAHIA - INST.FED.DE EDUC.TEC BAHIA/CAMPUS EUNAPOLIS - IFET-BA/C.EUNAPOLIS	Lote 2	Item 3	Nordeste	R\$ 500,00	100	R\$	50.000,00
158411	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TECNOLOGIA DA BAHIA - INST.FED.DE EDUC.TEC BAHIA/CAMPUS SALVADOR - IFET-BA/C.SALVADOR	Lote 2	Item 3	Nordeste	R\$ 500,00	669	R\$	334.500,00
158430	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE GOIÁS - INST.FED.DE EDC.,CIENC.E TEC.DE GO/C.GOIÂNIA - CAMPUS/GOIÂNIA	Lote 2	Item 3	Centro-oeste	R\$ 300,00	2000	R\$	600.000,00
158431	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE GOIÁS - INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TEC DE GO/C.JATAÍ - IFGO/CAMPUS JATAÍ	Lote 2	Item 3	Centro-oeste	R\$ 300,00	125	R\$	37.500,00
158432	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE GOIÁS - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE GO/C.INHUMAS - IFGO/C.INHUMAS	Lote 2	Item 3	Centro-oeste	R\$ 300,00	300	R\$	90.000,00
158433	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE GOIÁS - INST.FED.DE ED.,CIENC.E TEC.DE GO/C.ITUMBIAIRA - IFGO/C.ITUBIARA	Lote 2	Item 3	Centro-oeste	R\$ 300,00	100	R\$	30.000,00
158434	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE GOIÁS - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE GO/C.URUAÇU - IFGO/C.URUAÇU	Lote 2	Item 3	Centro-oeste	R\$ 300,00	334	R\$	100.200,00
158435	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.BAIAO - INST.FED.BAIO/CAMPOS SENHOR DO BOMFIM - IFBAIANO/C.S.BOMFIM	Lote 2	Item 3	Nordeste	R\$ 500,00	100	R\$	50.000,00
158449	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO MAT.G.DO SUL - INST.FED.DE ED.,CIENC.E TEC.DE MS/C.C.GRANDE - IFMS/C.C.GRANDE	Lote 2	Item 3	Centro-oeste	R\$ 300,00	1043	R\$	312.900,00
158452	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO MAT.G.DO SUL - INST.F.DE ED.,CIENC.E TEC.DO MS/C.N.ANDRADINA - IFMS/C.N.ANDRADINA	Lote 2	Item 3	Centro-oeste	R\$ 300,00	400	R\$	120.000,00
158454	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE PERNAMBUCO - INST.FED.DA PARAIBA - INST.FED.DA PARAIBA/CAMPUS PATOS - IFPB/CAMPUS PATOS	Lote 2	Item 3	Centro-oeste	R\$ 300,00	400	R\$	120.000,00
158456	INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TEC. DO MARANHÃO - INST.FED.DO MARANHÃO/CAMPUS CAXIAS - IFMA/C.CAXIAS	Lote 2	Item 3	Nordeste	R\$ 500,00	120	R\$	60.000,00
158457	INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TEC. DO MARANHÃO - INST.FED.DO MARANHÃO/CAMPUS TIMON - IFMA/CAMPUS TIMON	Lote 2	Item 3	Nordeste	R\$ 500,00	30	R\$	15.000,00
158463	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE PERNAMBUCO - INST.FED.DE PERNAMBUCO/CAMPUS IPOJUCA - IFPE/CAMP.IPOJUCA	Lote 2	Item 3	Nordeste	R\$ 500,00	262	R\$	131.000,00
158464	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE PERNAMBUCO - INST.FED.DE PERNAMBUCO/CAMPUS RECIFE - IFPE/CAMPUS RECIFE	Lote 2	Item 3	Nordeste	R\$ 500,00	840	R\$	420.000,00
158465	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE PERNAMBUCO - INST.FED.DE PERNAMBUCO/CAMPUS VITORIA S.ANTAO - IFPE/CAMPUS.VITORIA	Lote 2	Item 3	Nordeste	R\$ 500,00	715	R\$	357.500,00
158466	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE PERNAMBUCO - INST.FED.DE PERNAMBUCO/CAMPUS BARREIROS - IFPE/CAMP.BARREIROS	Lote 2	Item 3	Nordeste	R\$ 500,00	657	R\$	328.500,00
158469	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DA PARAIBA - INST.FED.DA PARAIBA/CAMPUS JOÃO PESSOA - IFPB/JOAO PESSOA	Lote 2	Item 3	Nordeste	R\$ 500,00	960	R\$	480.000,00
158470	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DA PARAIBA - INST.FED.DA PARAIBA/CAMPUS PATOS - IFPB/CAMPUS PATOS	Lote 2	Item 3	Nordeste	R\$ 500,00	400	R\$	200.000,00
158471	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DA PARAIBA - INST.FED.DA PARAIBA/CAMPUS PRINCESA ISABEL - IFPB/PRINC.ISABEL	Lote 2	Item 3	Nordeste	R\$ 500,00	200	R\$	100.000,00
158472	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DA PARAIBA - INST.FED.DA PARAIBA/CAMPUS MONTEIRO - IFPB/CAMP.MONTEIRO	Lote 2	Item 3	Nordeste	R\$ 500,00	160	R\$	80.000,00
158473	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DA PARAIBA - INST.FED.DA PARAIBA/CAMPUS PICUÍ - IFPB/CAMPUS PICUÍ	Lote 2	Item 3	Nordeste	R\$ 500,00	173	R\$	86.500,00
158474	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DA PARAIBA - INST.FED.DA PARAIBA/CAMPUS CABEDELO - IFPB/CAMP.CABEDELO	Lote 2	Item 3	Nordeste	R\$ 500,00	120	R\$	60.000,00
158477	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE PERNAMBUCO - INST.FED.DE PERNAMBUCO/CAMPUS PESQUEIRA - IFPE/CAMP.PESQUEIRA	Lote 2	Item 3	Nordeste	R\$ 500,00	424	R\$	212.000,00
158478	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE PERNAMBUCO - INST.FED.DE PERNAMBUCO/CAMPUS BELO JARDIM - IFPE/CAM.BEL JARDIM	Lote 2	Item 3	Nordeste	R\$ 500,00	715	R\$	357.500,00
158495	INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO - INST.FED.MATO GROSSO/CAMPUS PONTES LACERDA - IFMT/CAMPUS P.LACER	Lote 2	Item 3	Centro-oeste	R\$ 300,00	500	R\$	150.000,00
158500	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.S.PERNAMBUCANO - INST.FED.SERTÃO PERNAMBUCANO/CAMPUS FLORESTA - IFSP/CAM.FLORESTA	Lote 2	Item 3	Nordeste	R\$ 500,00	142	R\$	71.000,00
158501	INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TEC.DE BRASÍLIA - INST.FEDERAL DE BRASÍLIA/CAMPUS PLANALTINA - IFB/CAMPUS PLANALTI	Lote 2	Item 3	Centro-oeste	R\$ 300,00	500	R\$	150.000,00
158516	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE STA.CATARINA - INSTITUTO FEDERAL DE EDUC.CIENC.E TEC.DE SC - IFSC	Lote 2	Item 3	Sul	R\$ 300,00	720	R\$	216.000,00
158522	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE GOIÁS - INSTITUTO FEDERAL DE GOIÁS/CAMPUS ANÁPOLIS - IFG/CAMPUS ANÁPOLIS	Lote 2	Item 3	Centro-oeste	R\$ 300,00	289	R\$	86.700,00
158523	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE GOIÁS - INSTITUTO FEDERAL DE GOIÁS/CAMPUS FORMOSA - IFG/CAMPUS FORMOSA	Lote 2	Item 3	Centro-oeste	R\$ 300,00	100	R\$	30.000,00
158524	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE GOIÁS - INSTITUTO FEDERAL DE GOIÁS/CAMPUS LUZIÂNIA - IFG/CAMPUS LUZIÂNIA	Lote 2	Item 3	Centro-oeste	R\$ 300,00	200	R\$	60.000,00
158565	MINISTERIO DA EDUCACAO - UNIV.DA INTEG.INTERN.DA LUSOF.AFRO-BRASILEIRA - UNILAB/CE	Lote 2	Item 3	Nordeste	R\$ 500,00	400	R\$	200.000,00
158585	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TECNOLOGIA DA BAHIA - IFBA CAMPUS PAULO AFONSO - IFBA/C.PAULO AFONS	Lote 2	Item 3	Nordeste	R\$ 500,00	100	R\$	50.000,00
158587	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TECNOLOGIA DA BAHIA - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO/CAMPUS ILHEUS - IFBA/CAMPUS ILHEUS	Lote 2	Item 3	Nordeste	R\$ 500,00	390	R\$	195.000,00
158589	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TECNOLOGIA DA BAHIA - INSTIT. FED.DE EDUCAÇÃO DA BAHIA/CAMPUS IRECE - IFBA/CAMPUS IRECE	Lote 2	Item 3	Nordeste	R\$ 500,00	205	R\$	102.500,00
158591	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TECNOLOGIA DA BAHIA - INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA - CAMPUS SEABRA - IFBA - SEABRA	Lote 2	Item 3	Nordeste	R\$ 500,00	120	R\$	60.000,00
158592	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TECNOLOGIA DA BAHIA - INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA - CAMPUS JACOBINA - IFBA - JACOBINA	Lote 2	Item 3	Nordeste	R\$ 500,00	200	R\$	100.000,00
158610	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE GOIÁS - INST.FED.DE GOIÁS/CAMPUS APARECIDA DE GOIÂNIA - IFG/C/AP.GOIÂNIA	Lote 2	Item 3	Centro-oeste	R\$ 300,00	167	R\$	50.100,00
158611	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE GOIÁS - INST.FED.DE GOIÁS - CAMPUS CIDADE DE GOIÁS - IFG/C.C.DE GOIÁS	Lote 2	Item 3	Centro-oeste	R\$ 300,00	300	R\$	90.000,00
158640	MINISTERIO DA EDUCACAO - INST.FED. DE GOIAS CAMPUS AGUAS LINDAS - IF AGUAS LINDAS	Lote 2	Item 3	Centro-oeste	R\$ 300,00	100	R\$	30.000,00
158641	MINISTERIO DA EDUCACAO - INST.FED. GOIAS CAMPUS GOIANIA OESTE - IF GOIANIA OESTE	Lote 2	Item 3	Centro-oeste	R\$ 300,00	120	R\$	36.000,00
158643	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE GOIÁS - IFCT CAMPUS VALPARAISO - IFCTVALPARAISO/GO	Lote 2	Item 3	Centro-oeste	R\$ 300,00	467	R\$	140.100,00
158717	UFOB - UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA - UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA - UFOB	Lote 2	Item 3	Nordeste	R\$ 500,00	1138	R\$	569.000,00
158720	UFESBA - UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA - UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA - UFESBA	Lote 2	Item 3	Nordeste	R\$ 500,00	400	R\$	200.000,00
158740	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.S.PERNAMBUCANO - INST.FED.CAMPUS SANTA MARIA DA BOA VISTA - IF STA M BOA VISTA	Lote 2	Item 3	Nordeste	R\$ 500,00	120	R\$	60.000,00
158741	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.S.PERNAMBUCANO - INST. FED. CAMPUS SERRA TALHADA - IF SERRA TALHADA	Lote 2	Item 3	Nordeste	R\$ 500,00	300	R\$	150.000,00
158950	INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO - CAMPUS SORRISO - IFECT MT - CAMPUS SORRISO MT	Lote 2	Item 3	Centro-oeste	R\$ 300,00	1668	R\$	500.400,00
158951	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO CEARÁ - INSTITUTO FED. DO CEARÁ/CAMPUS BATURITE - IFCE/CAMP.BATURITE	Lote 2	Item 3	Nordeste	R\$ 500,00	120	R\$	60.000,00
158952	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO CEARÁ - INST.FEDERAL DO CEARÁ/CAMPUS TAUÁ - IFCE/CAMPUS TAUÁ	Lote 2	Item 3	Nordeste	R\$ 500,00	400	R\$	200.000,00
158953	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO CEARÁ - INST.FED.DO CEARÁ/CAMPUS TABULEIRO DO NORTE - IFCE/C.TAB.DO NORTE	Lote 2	Item 3	Nordeste	R\$ 500,00	70	R\$	35.000,00

ANEXO X - DISTRIBUIÇÃO PEDIDOS POR LOTE, ITEM E REGIÃO							
UASG	Órgão	Lote	Item	Região	Pedido mínimo	Quantidade de pedidos	Valor estimado
158954	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO CEARÁ - INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ/CAMPUS MORADA NOVA - IFCE/C.MORADA NOVA	Lote 2	Item 3	Nordeste	R\$ 500,00	350	R\$ 175.000,00
158955	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO CEARÁ - INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ/CAMPUS JAGUARIBE - IFCE/C.JAGUARIBE	Lote 2	Item 3	Nordeste	R\$ 500,00	125	R\$ 62.500,00
158956	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO CEARÁ - INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ/CAMPUS TIANGUA - IFCE/C.TIANGUA	Lote 2	Item 3	Nordeste	R\$ 500,00	320	R\$ 160.000,00
158958	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO CEARÁ - INST.FED.DO CEARÁ/CAMPUS ARACATI - IFCE/CAMP.ARACATI	Lote 2	Item 3	Nordeste	R\$ 500,00	125	R\$ 62.500,00
158960	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO CEARÁ - INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ - CAMPUS CAUCAIA - IFCE/CAMP.CAUCAIA	Lote 2	Item 4	Nordeste	R\$ 500,00	192	R\$ 96.000,00
158961	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO CEARÁ - INST. FEDERAL DO CEARÁ/CAMPUS CAMOCIM - IFCE/CAMP.CAMOCIM	Lote 2	Item 4	Nordeste	R\$ 500,00	200	R\$ 100.000,00
158965	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO CEARÁ - IFCE - CAMPUS ITAPIOCA - ITAPIOCA	Lote 2	Item 4	Nordeste	R\$ 500,00	400	R\$ 200.000,00
158967	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO CEARÁ - IFCE - CAMPUS HORIZONTE - HORIZONTE	Lote 2	Item 4	Nordeste	R\$ 500,00	107	R\$ 53.500,00
158968	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO CEARÁ - IFCE - CAMPUS BOA VIAGEM - BOA VIAGEM	Lote 2	Item 4	Nordeste	R\$ 500,00	180	R\$ 90.000,00
158969	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO CEARÁ - INST FED EDU DO CE/CAMPUS ACOPIARA - CAMPUS ACOPIARA	Lote 2	Item 4	Nordeste	R\$ 500,00	53	R\$ 26.500,00
158973	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO CEARÁ - INSTITUTO FED. EDU. DO CE/CAMPUS MARANGUAPE - CAMPUS MARANGUAPE	Lote 2	Item 4	Nordeste	R\$ 500,00	53	R\$ 26.500,00
160089	COMANDO DO EXERCITO - SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS-MEX/DF - S E F/MEX/DF	Lote 2	Item 4	Nordeste-oeste	R\$ 300,00	9760	R\$ 2.928.000,00
160089	COMANDO DO EXERCITO - SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS-MEX/DF - S E F/MEX/DF	Lote 2	Item 4	Nordeste	R\$ 500,00	3733	R\$ 1.866.500,00
160089	COMANDO DO EXERCITO - SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS-MEX/DF - S E F/MEX/DF	Lote 2	Item 4	Sul	R\$ 300,00	10320	R\$ 3.096.000,00
168003	INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL - IMBEL-INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL - IMBEL	Lote 2	Item 4	Centro-oeste	R\$ 300,00	1000	R\$ 300.000,00
173030	COMISSAO DE VALORES MOBILIARIOS - MF-CVM-COMISSAO DE VALORES MOBILIARIOS/RJ - CVM/RJ	Lote 2	Item 4	Centro-oeste	R\$ 300,00	10	R\$ 3.000,00
173039	SUPERINTENDENCIA DE SEGUROS PRIVADOS - MF-SUSEP-SUPERINT.DE SEGUROS PRIVADOS/RJ - SUSEP/RJ	Lote 2	Item 4	Centro-oeste	R\$ 300,00	68	R\$ 20.400,00
179087	BANCO CENTRAL DO BRASIL-ORC.FISCAL/SEG.SOCIAL - BANCO CENTRAL DO BRASIL - BRASÍLIA - BACEN	Lote 2	Item 4	Centro-oeste	R\$ 300,00	3565	R\$ 1.069.500,00
183023	INST.NAC. DE METROLOGIA, NORMAL.E QUAL.IND. - INST.NAC.DE METROLOGIA QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO/RJ	Lote 2	Item 4	Centro-oeste	R\$ 300,00	167	R\$ 50.100,00
183038	INSTITUTO NAC. DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL - MICT-INPI-INST.NAC.DA PROPR.INDUSTRIAL/RJ - INPI	Lote 2	Item 4	Centro-oeste	R\$ 300,00	21	R\$ 6.300,00
183038	INSTITUTO NAC. DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL - MICT-INPI-INST.NAC.DA PROPR.INDUSTRIAL/RJ - INPI	Lote 2	Item 4	Nordeste	R\$ 500,00	16	R\$ 8.000,00
183038	INSTITUTO NAC. DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL - MICT-INPI-INST.NAC.DA PROPR.INDUSTRIAL/RJ - INPI	Lote 2	Item 4	Sul	R\$ 300,00	15	R\$ 4.500,00
183039	INST.NAC. DE METROLOGIA, NORMAL.E QUAL.IND. - SUPERINTENDENCIA DO INMETRO NO ESTADO DO RS - INMETRO/RS	Lote 2	Item 4	Sul	R\$ 300,00	232	R\$ 69.600,00
193002	DEPARTAMENTO NAC. DE OBRAS CONTRA AS SECAS - DEPARTAMENTO NAC. DE OBRAS CONTRA AS SECAS/CE - DNOCS _ADM.CENTRAL	Lote 2	Item 4	Nordeste	R\$ 500,00	500	R\$ 250.000,00
193099	INST.BRAS.DO MEIO AMB.E DOS REC.NAT.RENOVAV. - MMA-IBAMA - DEFIN/DF - IBAMA/DEFIN/DF	Lote 2	Item 4	Centro-oeste	R\$ 300,00	5164	R\$ 1.549.200,00
193103	INST.BRAS.DO MEIO AMB.E DOS REC.NAT.RENOVAV. - IBAMA - SUPERINTENDENCIA ESTADUAL/BA - IBAMA/BA	Lote 2	Item 4	Nordeste	R\$ 500,00	840	R\$ 420.000,00
193104	INST.BRAS.DO MEIO AMB.E DOS REC.NAT.RENOVAV. - IBAMA - SUPERINTENDENCIA ESTADUAL/CE - IBAMA/CE	Lote 2	Item 4	Nordeste	R\$ 500,00	80	R\$ 40.000,00
193108	INST.BRAS.DO MEIO AMB.E DOS REC.NAT.RENOVAV. - IBAMA - GERÊNCIA EXECUTIVA EM GOIÁS - IBAMA/GO	Lote 2	Item 4	Centro-oeste	R\$ 300,00	1563	R\$ 468.900,00
193112	INST.BRAS.DO MEIO AMB.E DOS REC.NAT.RENOVAV. - IBAMA-SUPERINTENDENCIA ESTADUAL/MS - IBAMA/MS	Lote 2	Item 4	Centro-oeste	R\$ 300,00	80	R\$ 24.000,00
193113	INST.BRAS.DO MEIO AMB.E DOS REC.NAT.RENOVAV. - MMA-IBAMA-SUPERINTENDENCIA ESTADUAL/MT - MMA/IBAMA/MT	Lote 2	Item 4	Centro-oeste	R\$ 300,00	584	R\$ 175.200,00
193115	INST.BRAS.DO MEIO AMB.E DOS REC.NAT.RENOVAV. - MMA-IBAMA-SUPERINTENDENCIA ESTADUAL/PB - IBAMA/PB	Lote 2	Item 4	Nordeste	R\$ 500,00	28	R\$ 14.000,00
193116	INST.BRAS.DO MEIO AMB.E DOS REC.NAT.RENOVAV. - IBAMA - SUPERINTENDENCIA ESTADUAL/PE - IBAMA/PE	Lote 2	Item 4	Nordeste	R\$ 500,00	70	R\$ 35.000,00
193120	INST.BRAS.DO MEIO AMB.E DOS REC.NAT.RENOVAV. - IBAMA - SUPERINTENDENCIA ESTADUAL/RN - IBAMA/RN	Lote 2	Item 4	Nordeste	R\$ 500,00	210	R\$ 105.000,00
193124	INST.BRAS.DO MEIO AMB.E DOS REC.NAT.RENOVAV. - IBAMA-SUPERINTENDENCIA ESTADUAL/RS - IBAMA/RS	Lote 2	Item 4	Sul	R\$ 300,00	80	R\$ 24.000,00
193125	INST.BRAS.DO MEIO AMB.E DOS REC.NAT.RENOVAV. - IBAMA - SUPERINTENDENCIA ESTADUAL/SC - IBAMA/SC	Lote 2	Item 4	Sul	R\$ 300,00	50	R\$ 15.000,00
194020	FUNDACAO NACIONAL DO INDIO - COORDENACAO REGIONAL CAMPO GRANDE/MS - CR. CAMPO GRANDE/MS	Lote 2	Item 4	Centro-oeste	R\$ 300,00	100	R\$ 30.000,00
194022	FUNDACAO NACIONAL DO INDIO - MUSEU DO ÍNDIO - RJ - MUSEU DO ÍNDIO/RJ	Lote 2	Item 4	Centro-oeste	R\$ 300,00	100	R\$ 30.000,00
194026	FUNDACAO NACIONAL DO INDIO - FUNDACAO NACIONAL DO INDIO-GUARAPUAVA/PR - ADR GUARAPUAVA/PR	Lote 2	Item 4	Sul	R\$ 300,00	109	R\$ 32.700,00
194027	FUNDACAO NACIONAL DO INDIO - COORDENAÇÃO REGIONAL PASSO FUNDO - RS - CR.PASSO FUNDO/RS	Lote 2	Item 4	Sul	R\$ 300,00	100	R\$ 30.000,00
194028	FUNDACAO NACIONAL DO INDIO - COORDENACAO REGIONAL DE CUIABÁ - CR.CUIABÁ/MT	Lote 2	Item 4	Centro-oeste	R\$ 300,00	109	R\$ 32.700,00
194029	FUNDACAO NACIONAL DO INDIO - COORDENACAO REGIONAL XAVANTE - CR. XAVANTE/MT	Lote 2	Item 4	Centro-oeste	R\$ 300,00	77	R\$ 23.100,00
194031	FUNDACAO NACIONAL DO INDIO - COORDENAÇÃO REGIONAL XINGÚ - MT - CR.XINGÚ - MT	Lote 2	Item 4	Centro-oeste	R\$ 300,00	36	R\$ 10.800,00
194041	FUNDACAO NACIONAL DO INDIO - COORDENACAO REGIONAL NORDESTE II - CR NORDESTE II/CE	Lote 2	Item 4	Nordeste	R\$ 500,00	79	R\$ 39.500,00
194042	FUNDACAO NACIONAL DO INDIO - COORD.REGIONAL RIBEIRÃO CASCALHEIRA/MT - CR RIB CASCALHEIRA	Lote 2	Item 4	Centro-oeste	R\$ 300,00	60	R\$ 18.000,00
194047	FUNDACAO NACIONAL DO INDIO - COORDENAÇÃO REGIONAL LITORAL SUL - SC - CR.LIT.SUL - SC	Lote 2	Item 4	Sul	R\$ 300,00	134	R\$ 40.200,00
194061	FUNDACAO NACIONAL DO INDIO - COORDENACAO REGIONAL INTERIOR SUL - CR INTERIOR SUL/SC	Lote 2	Item 4	Sul	R\$ 300,00	120	R\$ 36.000,00
194064	FUNDACAO NACIONAL DO INDIO - COORDENAÇÃO REGIONAL DOURADOS - MS - CR.DOURADOS - MS	Lote 2	Item 4	Centro-oeste	R\$ 300,00	203	R\$ 60.900,00
194067	FUNDACAO NACIONAL DO INDIO - COORD. REGIONAL NOROESTE DO MS - CR NOROESTE MS/MT	Lote 2	Item 4	Centro-oeste	R\$ 300,00	1034	R\$ 310.200,00
194068	FUNDACAO NACIONAL DO INDIO - COORDENAÇÃO REGIONAL SUL DA BAHIA - CR.SUL DA BAHIA/BA	Lote 2	Item 4	Nordeste	R\$ 500,00	48	R\$ 24.000,00
194077	FUNDACAO NACIONAL DO INDIO - COORDENAÇÃO REGIONAL NORDESTE I - CR NORDESTE I/AL	Lote 2	Item 4	Nordeste	R\$ 500,00	109	R\$ 54.500,00
194079	FUNDACAO NACIONAL DO INDIO - MJ/FUNAI-COORDENAÇÃO REGIONAL JOAO PESSOA/PB - COORD REG JPA/PB	Lote 2	Item 4	Nordeste	R\$ 500,00	30	R\$ 15.000,00
200022	MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO - PROCURADORIA DA REPUBLICA - SE - PROCUR.DA REP./SE	Lote 2	Item 4	Nordeste	R\$ 500,00	100	R\$ 50.000,00

ANEXO X - DISTRIBUIÇÃO PEDIDOS POR LOTE, ITEM E REGIÃO							
UASG	Órgão	Lote	Item	Região	Pedido mínimo	Quantidade de pedidos	Valor estimado
200023	MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO - PROCURADORIA DA REPUBLICA - DF - PROCUR.DA REP./DF	Lote 2	Item 4	Centro-oeste	R\$ 300,00	536	R\$ 160.800,00
200031	MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO - PROCURADORIA DA REPUBLICA - BA - PROCUR.DA REP./BA	Lote 2	Item 4	Nordeste	R\$ 500,00	400	R\$ 200.000,00
200040	MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO - PROCURADORIA DA REPUBLICA-MS - PROCUR.DA REP./MS	Lote 2	Item 4	Centro-oeste	R\$ 300,00	240	R\$ 72.000,00
200058	MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO - PROCURADORIA DA REPUBLICA - SC - PROCUR.DA REP./SC	Lote 2	Item 4	Sul	R\$ 300,00	325	R\$ 97.500,00
200064	MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO - PROCURADORIA DE REPUBLICA/MT - PROCUR.DA REP./MT	Lote 2	Item 4	Centro-oeste	R\$ 300,00	248	R\$ 74.400,00
200066	MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO - PROCURADORIA DA REPUBLICA/GO - PROCUR.DA REP./GO	Lote 2	Item 4	Centro-oeste	R\$ 300,00	613	R\$ 183.900,00
200080	MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO - PROCURADORIA DA REPUBLICA - PI - PROCUR.DA REP./PI	Lote 2	Item 4	Nordeste	R\$ 500,00	180	R\$ 90.000,00
200085	MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RN - PROCUR.DA REP./RN	Lote 2	Item 4	Nordeste	R\$ 500,00	200	R\$ 100.000,00
200090	MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO - PROCURADORIA DA REPUBLICA - PE - PROCUR.DA REP./PE	Lote 2	Item 4	Nordeste	R\$ 500,00	194	R\$ 97.000,00
200100	MINISTERIO PUBLICO FEDERAL ± MPF - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO MIN. PUBLICO FED. - S.ADM.MPF	Lote 2	Item 4	Centro-oeste	R\$ 300,00	1410	R\$ 423.000,00
200234	MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO - ESCOLA SUPERIOR DO MINIST. PUBLICO DA UNIAO - ESMPU	Lote 2	Item 4	Centro-oeste	R\$ 300,00	200	R\$ 60.000,00
201057	MINISTERIO DO PLANEJAMENTO,DESENV. E GESTÃO - CENTRAL DE COMPRAS - CENTRAL - MP	Lote 2	Item 4	Centro-oeste	R\$ 300,00	38806	R\$ 11.641.800,00
201057	MINISTERIO DO PLANEJAMENTO,DESENV. E GESTÃO - CENTRAL DE COMPRAS - CENTRAL - MP	Lote 2	Item 4	Nordeste	R\$ 500,00	11623	R\$ 5.811.500,00
201057	MINISTERIO DO PLANEJAMENTO,DESENV. E GESTÃO - CENTRAL DE COMPRAS - CENTRAL - MP	Lote 2	Item 4	Sul	R\$ 300,00	9094	R\$ 2.728.200,00
203001	AGENCIA ESPACIAL BRASILEIRA - AEB - AGENCIA ESPACIAL BRASILEIRA - AEB/MCT/DF	Lote 2	Item 4	Centro-oeste	R\$ 300,00	334	R\$ 100.200,00
203001	AGENCIA ESPACIAL BRASILEIRA - AEB - AGENCIA ESPACIAL BRASILEIRA - AEB/MCT/DF	Lote 2	Item 4	Nordeste	R\$ 500,00	35	R\$ 17.500,00
203003	AGENCIA NACIONAL DO CINEMA - AGENCIA NACIONAL DO CINEMA - PR - ANCINE - PR	Lote 2	Item 4	Centro-oeste	R\$ 300,00	48	R\$ 14.400,00
243001	INSTITUTO NAC.DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO-ITI - INSTITUTO NAC. DE TECNOLOGIA DA INFORMACÃO - ITI-PR	Lote 2	Item 4	Centro-oeste	R\$ 300,00	100	R\$ 30.000,00
253002	AGENCIA NACIONAL DE VIGILANCIA SANITARIA - AGENCIA NACIONAL DE VIGILANCIA SANITARIA - DF - ANVISA	Lote 2	Item 4	Centro-oeste	R\$ 300,00	4078	R\$ 1.223.400,00
253002	AGENCIA NACIONAL DE VIGILANCIA SANITARIA - AGENCIA NACIONAL DE VIGILANCIA SANITARIA - DF - ANVISA	Lote 2	Item 4	Nordeste	R\$ 500,00	353	R\$ 176.500,00
253002	AGENCIA NACIONAL DE VIGILANCIA SANITARIA - AGENCIA NACIONAL DE VIGILANCIA SANITARIA - DF - ANVISA	Lote 2	Item 4	Sul	R\$ 300,00	510	R\$ 153.000,00
253003	AGENCIA NACIONAL DE SAUDE SUPLEMENTAR - AGENCIA NACIONAL DE SAUDE SUPLEMENTAR/MS - ANS - MS	Lote 2	Item 4	Centro-oeste	R\$ 300,00	12	R\$ 3.600,00
253003	AGENCIA NACIONAL DE SAUDE SUPLEMENTAR - AGENCIA NACIONAL DE SAUDE SUPLEMENTAR/MS - ANS - MS	Lote 2	Item 4	Nordeste	R\$ 500,00	21	R\$ 10.500,00
253003	AGENCIA NACIONAL DE SAUDE SUPLEMENTAR - AGENCIA NACIONAL DE SAUDE SUPLEMENTAR/MS - ANS - MS	Lote 2	Item 4	Sul	R\$ 300,00	24	R\$ 7.200,00
253033	AGENCIA NACIONAL DE SAUDE SUPLEMENTAR - ANS - ESCRITORIO DE REPRESENTAÇÃO BRASILIA DF - ANS DF	Lote 2	Item 4	Centro-oeste	R\$ 300,00	40	R\$ 12.000,00
254420	FUNDACAO OSWALDO CRUZ - FUNDACAO OSWALDO CRUZ/RJ - FIOCRUZ	Lote 2	Item 4	Centro-oeste	R\$ 300,00	210	R\$ 63.000,00
254420	FUNDACAO OSWALDO CRUZ - FUNDACAO OSWALDO CRUZ/RJ - FIOCRUZ	Lote 2	Item 4	Nordeste	R\$ 500,00	1140	R\$ 570.000,00
254420	FUNDACAO OSWALDO CRUZ - FUNDACAO OSWALDO CRUZ/RJ - FIOCRUZ	Lote 2	Item 4	Sul	R\$ 300,00	1515	R\$ 454.500,00
254421	FUNDACAO OSWALDO CRUZ - INSTITUTO AGGEU MAGALHAES - FIOCRUZ/PE - IAM FIOCRUZ	Lote 2	Item 4	Nordeste	R\$ 500,00	80	R\$ 40.000,00
254422	FUNDACAO OSWALDO CRUZ - CENTRO DE PESQUISAS GONCALO MUNIZ - FIOCRUZ - FIOCRUZ.C.PQ.G.M/BA	Lote 2	Item 4	Nordeste	R\$ 500,00	910	R\$ 455.000,00
254452	FUNDACAO OSWALDO CRUZ - FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - FIOCRUZ	Lote 2	Item 4	Centro-oeste	R\$ 300,00	629	R\$ 188.700,00
255000	FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - MS-FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE/DF - FNS/MS/DF	Lote 2	Item 4	Centro-oeste	R\$ 300,00	3404	R\$ 1.021.200,00
255011	FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - MS-FNS-FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE/MT - FNS/C.R.DO MT	Lote 2	Item 4	Centro-oeste	R\$ 300,00	500	R\$ 150.000,00
255012	FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE/MS - FNS/C.R.DO M.G.SUL	Lote 2	Item 4	Centro-oeste	R\$ 300,00	84	R\$ 25.200,00
255021	FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FNS-COORDENADORIA REGIONAL/RS - FNS/C.R.DO RGSUL	Lote 2	Item 4	Sul	R\$ 300,00	40	R\$ 12.000,00
255024	FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - SC - FNS/C.R.DE S.CATAR.	Lote 2	Item 4	Sul	R\$ 300,00	167	R\$ 50.100,00
255026	FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - SE - FNS/C.R.DE SERGIPE	Lote 2	Item 4	Nordeste	R\$ 500,00	60	R\$ 30.000,00
264011	FUND.JORGE D.FIGUEIREDO DE SEG.E MED DO TRAB. - FUNDACENTRO / U.E. SANTA CATARINA - FUNDACENTRO/CESC	Lote 2	Item 4	Sul	R\$ 300,00	10	R\$ 3.000,00
290002	DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO - DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO - DPU	Lote 2	Item 4	Centro-oeste	R\$ 300,00	1827	R\$ 548.100,00
290002	DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO - DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO - DPU	Lote 2	Item 4	Nordeste	R\$ 500,00	280	R\$ 140.000,00
290002	DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO - DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO - DPU	Lote 2	Item 4	Sul	R\$ 300,00	289	R\$ 86.700,00
303001	CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONOMICA - CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONOMICA - CADE/MJ	Lote 2	Item 4	Centro-oeste	R\$ 300,00	6560	R\$ 1.968.000,00
323031	AGENCIA NACIONAL DO PETROLEO - AGENCIA NACIONAL DO PETROLEO - ANP - RJ - ANP/RJ	Lote 2	Item 4	Centro-oeste	R\$ 300,00	667	R\$ 200.100,00
323031	AGENCIA NACIONAL DO PETROLEO - AGENCIA NACIONAL DO PETROLEO - ANP - RJ - ANP/RJ	Lote 2	Item 4	Nordeste	R\$ 500,00	32	R\$ 16.000,00
323031	AGENCIA NACIONAL DO PETROLEO - AGENCIA NACIONAL DO PETROLEO - ANP - RJ - ANP/RJ	Lote 2	Item 4	Sul	R\$ 300,00	12	R\$ 3.600,00
323102	AGENCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO - AGENCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO - DF - ANM	Lote 2	Item 4	Centro-oeste	R\$ 300,00	669	R\$ 200.700,00
323102	AGENCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO - AGENCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO - DF - ANM	Lote 2	Item 4	Nordeste	R\$ 500,00	170	R\$ 85.000,00
323102	AGENCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO - AGENCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO - DF - ANM	Lote 2	Item 4	Sul	R\$ 300,00	228	R\$ 68.400,00
333005	SUPERINT.NACIONAL DE PREVIDENCIA COMPLEMENTAR - COORDENAÇÃO GERAL DE PATRIMONIO E LOGISTICA - CGPL/PREVIC	Lote 2	Item 4	Centro-oeste	R\$ 300,00	202	R\$ 60.600,00
343011	INSTITUTO DO PATRIMONIO HIST. E ART. NACIONAL - IBPC-11A.COORDENACAO REGIONAL - FLORIANOPOLIS - 11A.C.REG.FLORIAN.	Lote 2	Item 4	Sul	R\$ 300,00	100	R\$ 30.000,00
373045	INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - INCRA/SUPER. ESTADUAL/SR - CEARA - INCRA-FORTALEZA/CE	Lote 2	Item 4	Nordeste	R\$ 500,00	100	R\$ 50.000,00
373046	INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - SUPERINTEND.ESTADUAL DO R.G.NORTE-INCRA/SR-19 - INCRA-NATAL/RN	Lote 2	Item 4	Nordeste	R\$ 500,00	373	R\$ 186.500,00

ANEXO X - DISTRIBUIÇÃO PEDIDOS POR LOTE, ITEM E REGIÃO							
UASG	Órgão	Lote	Item	Região	Pedido mínimo	Quantidade de pedidos	Valor estimado
373058	INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - SUPERINTENDENCIA ESTADUAL - 16-SR/MS - INCRA/16-SR/MS	Lote 2	Item 4	Centro-oeste	R\$ 300,00	523	R\$ 156.900,00
373070	INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - SUPERINT. REGIONAL EM SANTA CATARINA - INCRA-FLORIAN./SC	Lote 2	Item 4	Sul	R\$ 300,00	422	R\$ 126.600,00
373073	INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - INCRA-23 SR-SUPERINTEND.ESTADUAL INCRA/MT - INCRA-SR13-CUIABA	Lote 2	Item 4	Centro-oeste	R\$ 300,00	1280	R\$ 384.000,00
373083	INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - INCRA-SEDE/DF - INCRA-SEDE/DF	Lote 2	Item 4	Centro-oeste	R\$ 300,00	1010	R\$ 303.000,00
393001	AGENCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - AGENCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT	Lote 2	Item 4	Centro-oeste	R\$ 300,00	1456	R\$ 436.800,00
393001	AGENCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - AGENCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT	Lote 2	Item 4	Nordeste	R\$ 500,00	120	R\$ 60.000,00
393001	AGENCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - AGENCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT	Lote 2	Item 4	Sul	R\$ 300,00	100	R\$ 30.000,00
393010	DEPTO. NAC. DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DEPART.NACIONAL DE INFRA-ESTR. DE TRANSPORTE - DNIT/MS	Lote 2	Item 4	Centro-oeste	R\$ 300,00	1480	R\$ 444.000,00
393011	DEPTO. NAC. DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - SUP. REG. DO DNIT NOS ESTADOS DE GOIAS E DF - 12ª UNIT/GO/DF	Lote 2	Item 4	Centro-oeste	R\$ 300,00	167	R\$ 50.100,00
393012	DEPTO. NAC. DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - SUP. REG. DO DNIT NO EST.DO RIO GRANDE DO SUL - 10ª UNIT/RS	Lote 2	Item 4	Sul	R\$ 300,00	283	R\$ 84.900,00
393013	DEPTO. NAC. DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - SUP. REG. DO DNIT NO ESTADO DE SANTA CATARINA - 16ª UNIT/SC	Lote 2	Item 4	Sul	R\$ 300,00	250	R\$ 75.000,00
393015	DEPTO. NAC. DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - SUP. REG. DO DNIT NO ESTADO DE SERGIPE - 21ª UNIT/SE	Lote 2	Item 4	Nordeste	R\$ 500,00	50	R\$ 25.000,00
393017	DEPTO. NAC. DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - SUP. REG. DO DNIT NO ESTADO DA PARAIBA - 13ª UNIT/PB	Lote 2	Item 4	Nordeste	R\$ 500,00	15	R\$ 7.500,00
393020	DEPTO. NAC. DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - SUP. REG. DO DNIT NO ESTADO DE MATO GROSSO - 11ª UNIT/MT	Lote 2	Item 4	Centro-oeste	R\$ 300,00	181	R\$ 54.300,00
393021	DEPTO. NAC. DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - SUP. REG. DO DNIT NO EST. DO RIO G. DO NORTE - 14ª UNIT/RN	Lote 2	Item 4	Nordeste	R\$ 500,00	40	R\$ 20.000,00
393024	DEPTO. NAC. DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - SUP. REGIONAL DO DNIT NO ESTADO DO CEARA - 3ª UNIT/CE	Lote 2	Item 4	Nordeste	R\$ 500,00	186	R\$ 93.000,00
393026	DEPTO. NAC. DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - SUP. REG. DO DNIT NO ESTADO DE ALAGOAS - 20ª UNIT/AL	Lote 2	Item 4	Nordeste	R\$ 500,00	275	R\$ 137.500,00
393027	DEPTO. NAC. DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - SUP. REGIONAL DO DNIT NO ESTADO DA BAHIA - 5ª UNIT/BA	Lote 2	Item 4	Nordeste	R\$ 500,00	1000	R\$ 500.000,00
393028	DEPTO. NAC. DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - SUP. REG. DO DNIT NO ESTADO DO PARANA - 9ª UNIT/PR	Lote 2	Item 4	Sul	R\$ 300,00	167	R\$ 50.100,00
393029	DEPTO. NAC. DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - SUP. REGIONAL DO DNIT NO ESTADO DE PERNAMBUCO - 4ª UNIT/PE	Lote 2	Item 4	Nordeste	R\$ 500,00	108	R\$ 54.000,00
393030	DEPTO. NAC. DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - SUP. REG. DO DNIT NO ESTADO DO MARANHÃO - 15ª UNIT/MA	Lote 2	Item 4	Nordeste	R\$ 500,00	96	R\$ 48.000,00
395001	EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A - EPL - EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A - EPL - EPL/DF	Lote 2	Item 4	Centro-oeste	R\$ 300,00	183	R\$ 54.900,00
403201	FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES - FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES - FUNART	Lote 2	Item 4	Centro-oeste	R\$ 300,00	234	R\$ 70.200,00
413001	AGENCIA NACIONAL DE TELECOMUNICACOES - AGENCIA NACIONAL DE TELECOMUNICACOES - ANATEL	Lote 2	Item 4	Centro-oeste	R\$ 300,00	2109	R\$ 632.700,00
413004	AGENCIA NACIONAL DE TELECOMUNICACOES - ESCRITORIO REGIONAL 3 - ANATEL - ER - 3 - ANATEL	Lote 2	Item 4	Sul	R\$ 300,00	46	R\$ 13.800,00
413007	AGENCIA NACIONAL DE TELECOMUNICACOES - AGENCIA NACIONAL DE TELECOMUNICACOES/PE - ANATEL/PE	Lote 2	Item 4	Nordeste	R\$ 500,00	14	R\$ 7.000,00
413008	AGENCIA NACIONAL DE TELECOMUNICACOES - ESCRITORIO REGIONAL 7 - ESCRIT. REGIONAL 7	Lote 2	Item 4	Centro-oeste	R\$ 300,00	113	R\$ 33.900,00
413009	AGENCIA NACIONAL DE TELECOMUNICACOES - ESCRITORIO REGIONAL 8 - ER 8	Lote 2	Item 4	Nordeste	R\$ 500,00	52	R\$ 26.000,00
413010	AGENCIA NACIONAL DE TELECOMUNICACOES - ESCRITORIO REGIONAL 9 - ER-9	Lote 2	Item 4	Nordeste	R\$ 500,00	124	R\$ 62.000,00
413011	AGENCIA NACIONAL DE TELECOMUNICACOES - ESCRITORIO REGIONAL 10 ANATEL - PA - ER - 10 - ANATEL	Lote 2	Item 4	Nordeste	R\$ 500,00	22	R\$ 11.000,00
423002	INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS - INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS/DF - IBRAM/SEDE/DF	Lote 2	Item 4	Centro-oeste	R\$ 300,00	134	R\$ 40.200,00
423002	INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS - INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS/DF - IBRAM/SEDE/DF	Lote 2	Item 4	Nordeste	R\$ 500,00	50	R\$ 25.000,00
423002	INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS - INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS/DF - IBRAM/SEDE/DF	Lote 2	Item 4	Sul	R\$ 300,00	84	R\$ 25.200,00
443001	AGENCIA NACIONAL DE AGUAS - AGENCIA NACIONAL DE AGUAS - ANA - ANA - DF	Lote 2	Item 4	Centro-oeste	R\$ 300,00	500	R\$ 150.000,00
495130	COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS - COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS - CPRM/RIO DE JANEIRO	Lote 2	Item 4	Centro-oeste	R\$ 300,00	369	R\$ 110.700,00
495130	COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS - COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS - CPRM/RIO DE JANEIRO	Lote 2	Item 4	Nordeste	R\$ 500,00	512	R\$ 256.000,00
495130	COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS - COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS - CPRM/RIO DE JANEIRO	Lote 2	Item 4	Sul	R\$ 300,00	215	R\$ 64.500,00
510181	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - GERÊNCIA REGIONAL EM FLORIANÓPOLIS - GERFLO	Lote 2	Item 4	Sul	R\$ 300,00	13991	R\$ 4.197.300,00
510677	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - GERÊNCIA REGIONAL EM RECIFE - GERREC	Lote 2	Item 4	Nordeste	R\$ 500,00	26811	R\$ 13.405.500,00
510678	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - GERÊNCIA REGIONAL EM BRASÍLIA - GERBSB	Lote 2	Item 4	Centro-oeste	R\$ 300,00	12124	R\$ 3.637.200,00
511135	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - GERÊNCIA EXECUTIVA DO INSS EM MACEIÓ/AL - GEX/MACEIÓ/AL	Lote 2	Item 4	Nordeste	R\$ 500,00	2348	R\$ 1.174.000,00
512006	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - COORDENACAO GERAL DE LICITACOES E CONTRATOS - CGLCO	Lote 2	Item 4	Centro-oeste	R\$ 300,00	5877	R\$ 1.763.100,00
533014	SUPERINTENDENCIA DO DESENV. DO NORDESTE - SUPERINTENDENCIA DO DESENVOL. DO NORDESTE - SUDENE	Lote 2	Item 4	Nordeste	R\$ 500,00	188	R\$ 94.000,00
533018	SUPERINTENDENCIA DO DESENV. DO CENTRO OESTE - SUPERINTEND. DO DESENVOL. DO CENTRO-OESTE - SUDECO	Lote 2	Item 4	Centro-oeste	R\$ 300,00	306	R\$ 91.800,00
590001	MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO - CONSELHO NACIONAL DO MINISTERIO PUBLICO - CNMP	Lote 2	Item 4	Centro-oeste	R\$ 300,00	600	R\$ 180.000,00
714000	COMANDO DA MARINHA - GABINETE DO MINISTRO DA MARINHA-09 - GMM-09	Lote 2	Item 4	Centro-oeste	R\$ 300,00	1000	R\$ 300.000,00
783200	COMANDO DA MARINHA - GRUPAMENTO DE FUZILEIROS NAVAIS DE NATAL - GPT FNNA	Lote 2	Item 4	Nordeste	R\$ 500,00	1800	R\$ 900.000,00
925041	DISTRITO FEDERAL - SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG	Lote 2	Item 4	Centro-oeste	R\$ 300,00	6870	R\$ 2.061.000,00
925134	BANCO CENTRAL DO BRASIL-ORC.FISCAL/SEG.SOCIAL - GERENCIA ADMINISTRATIVA EM PORTO ALEGRE - GAPA/RS	Lote 2	Item 4	Sul	R\$ 300,00	10	R\$ 3.000,00
925137	BANCO CENTRAL DO BRASIL-ORC.FISCAL/SEG.SOCIAL - BANCO CENTRAL DO BRASIL - SALVADOR - BACEN BA	Lote 2	Item 4	Nordeste	R\$ 500,00	50	R\$ 25.000,00
925395	ESTADO DE SANTA CATARINA - TRIBUNAL DE CONTAS DO EST. DE SANTA CATARINA - TCESC	Lote 2	Item 4	Sul	R\$ 300,00	625	R\$ 187.500,00
926099	CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SC - CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SC - CRCSC	Lote 2	Item 4	Sul	R\$ 300,00	234	R\$ 70.200,00

ANEXO X - DISTRIBUIÇÃO PEDIDOS POR LOTE, ITEM E REGIÃO							
UASG	Órgão	Lote	Item	Região	Pedido mínimo	Quantidade de pedidos	Valor estimado
926222	ESTADO DA PARAIBA - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA - TJPB/DAD	Lote 2	Item 4	Nordeste	R\$ 500,00	4614	R\$ 2.307.000,00
926284	CONSELHO DE ARQT E URBANISMO DO BRASIL - CONSELHO DE ARQUIT.E URBANISMO DO BRASIL - CAU/BR	Lote 2	Item 4	Centro-oeste	R\$ 300,00	134	R\$ 40.200,00
926307	CONSELHO DE ARQUI8TETURA E URBANISMO DE SC - CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO SC - CAR SC	Lote 2	Item 4	Sul	R\$ 300,00	87	R\$ 26.100,00
926947	ESTADO DO MATO GROSSO - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MATO GROSSO - DP-MT	Lote 2	Item 4	Centro-oeste	R\$ 300,00	1667	R\$ 500.100,00
928032	PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RS	Lote 2	Item 4	Sul	R\$ 300,00	6667	R\$ 2.000.100,00
936001	ESTADO DE RORAIMA - GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA - GOV.EST.RORAIMA	Lote 2	Item 4	Centro-oeste	R\$ 300,00	24	R\$ 7.200,00



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão
Central de Compras
Coordenação-Geral de Licitações

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2020

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

O MINISTÉRIO DA ECONOMIA, com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 200..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para registro de preços - Pregão Eletrônico nº 07/2020, publicada no de/...../20....., processo administrativo nº, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 07/2020, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de serviços continuados de *outsourcing* para operação de almoxarifado virtual, sob demanda, visando ao suprimento de materiais de consumo, via sistema *web* disponibilizado pela CONTRATADA, às unidades da Administração Pública Federal - APF, localizadas em todo território nacional, conforme condições, exigências e estimativas estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 07/2020 e seus Anexos, que são partes integrantes desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Prestador do serviço (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)			
Item	Descrição / Especificação	NÚMERO ESTIMADO DE PEDIDOS	Taxa de Ajuste (%)
1	Serviços de almoxarifado virtual com entrega porta-a-porta nos endereços dos órgãos usuários em todos os estados das REGIÕES NORTE e SUDESTE.		
2	Serviços de almoxarifado virtual com entrega porta-a-porta nos endereços dos órgãos usuários em todos os estados das REGIÕES NORTE e SUDESTE.		
3	Serviços de almoxarifado virtual com		

	entrega porta-a-porta nos endereços dos órgãos usuários em todos os estados das REGIÕES CENTRO-OESTE, NORDESTE e SUL.		
4	Serviços de almoxarifado virtual com entrega porta-a-porta nos endereços dos órgãos usuários em todos os estados das REGIÕES CENTRO-OESTE, NORDESTE e SUL.		

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o MINISTÉRIO DA ECONOMIA, por meio da CENTRAL DE COMPRAS (UASG 201057).

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério da Economia.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A TAXA DE AJUSTE registrada não sofrer redução.

6.2. Quando a Taxa da Ajuste registrada tornar-se superior à praticada no mercado, a Administração convocará o fornecedor registrado para negociar a revisão da Taxa.

6.3. O fornecedor que não aceitar reduzir sua Taxa de Ajuste à praticada pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem a revisão de suas Taxas de Ajuste observará a classificação original.

6.4. Quando a Taxa de Ajuste tornar-se inferior à praticada no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.4.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.6.3. não aceitar negociar sua Taxa de Ajuste, na hipótese desta se tornar inferior àqueleas praticadas no mercado; ou

6.6.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.6.1., 6.6.2. e 6.4.4. será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.8.1. por razão de interesse público; ou

6.8.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 07/2020.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 07/2020.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Brasília, xxxx de 2020.

Documento assinado eletronicamente

NOME

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(es) registrado(s)



Documento assinado eletronicamente por **Rafaella Cristina Teixeira Penedo, Arquiteto(a)**, em 21/09/2020, às 15:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **10127091** e o código CRC **B38193CB**.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Ata de Registro de Preços – Serviços Continuados Sem Dedicção Exclusiva de Mão-de-Obra
Atualização: Dezembro/2019

Referência: Processo nº 19973.101898/2019-81.

SEI nº 10127091



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão
Central de Compras
Coordenação-Geral de Licitações

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2020

ANEXO III.

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº/...., QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A) E A EMPRESA

A União, Autarquia ou Fundação, por intermédio do(a) (órgão contratante), com sede no(a), na cidade de /Estado, inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no DOU de de de, inscrito(a) no CPF nº, portador(a) da Carteira de Identidade nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão por Sistema de Registro de Preços nº 07/2020, conduzido pela Central de Compras do Ministério da Economia (UASG 201057), mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços continuados de *outsourcing* para operação de almoxarifado virtual, sob demanda, visando ao suprimento de materiais de consumo, via sistema *web* disponibilizado pela CONTRATADA, conforme condições, exigências e estimativas estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 07/2020 e seus Anexos, que são partes integrantes deste Contrato, independentemente de transcrição, prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do I do Edital do Pregão Eletrônico nº 07/2020.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico nº 07/2020, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

Item (Serviço)	Local de Execução	Nº de Pedidos	Taxa de Ajuste (%)
Grupo 1 (Itens 1 e 2) Serviços de Almoxarifado Virtual com entrega porta-a-porta nos endereços dos órgãos usuários em			

todos os estados das regiões norte e sudeste			
Grupo 2 (Itens 3 e 4) Serviços de Almoxarifado Virtual com entrega porta-a-porta nos endereços dos órgãos usuários em todos os estados das regiões nordeste, sul e centro-oeste			

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital do Pregão Eletrônico nº 07/2020, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../..... (30 meses), podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do Contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.5. Seja comprovado que o valor do Contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.6. Haja manifestação expressa da CONTRATADA informando o interesse na prorrogação;

2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total estimado da contratação é de R\$ (.....)

3.1.1. A TAXA DE AJUSTE, sobre o preço dos materiais é de% (....)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20.., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 07/2020.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 07/2020.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 07/2020.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 07/2020.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções relacionadas à execução do Contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 07/2020.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 07/2020;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de - Justiça Federal.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

17.1. Os ajustes no sistema a ser utilizado na prestação dos serviços, mesmo após a vigência da Ata de Registro de Preços, será de competência exclusiva da CENTRAL DE COMPRAS, do Ministério da Economia.

17.2. Não há consumo mensal mínimo (franquia).

17.3. Todas as pesquisas de preços usarão o Pannel de Preços nacional, ou seja, a fonte primária é o Pannel e secundária é o Mercado, independentemente se a CONTRATANTE tiver um banco de preços próprio.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Local e data.

Documento assinado eletronicamente

Representante legal da CONTRATANTE

Documento assinado eletronicamente

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Documento assinado eletronicamente

NOME DA TESTEMUNHA

Documento assinado eletronicamente

NOME DA TESTEMUNHA



Documento assinado eletronicamente por **Rafaella Cristina Teixeira Penedo, Arquiteto(a)**, em 21/09/2020, às 15:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **10127170** e o código CRC **E924D25B**.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Termo de Contrato - Modelo para Pregão Eletrônico: Serviços Contínuos sem dedicação de mão de obra exclusiva
Atualização: Julho/2020

Referência: Processo nº 19973.101898/2019-81.

SEI nº 10127170